SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3566

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA N.º 48/2023

PORTARIA N.º 48/2023

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, LX e 8º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBSON VENÂNCIO DE SOUZA** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:
I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:
I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade,

bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:
Sra. ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO - Membro
Sra. MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA - Membro
Sr. WENDERSON PEREIRA DA SILVA - Membro

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CABC91B5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1131/2023
b) Licitação Nrº :	98/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de padrão de energia completo para a EMEIEF Padre Feijó, visando à ligação de rede de energia trifásica, a fim de suportar o funcionamento dos ares-condicionados e demais eletroeletrônicos da Instituição.

Fornecedor: WAGNER C KUSTER LTDA
CNPJ/CPF: 19.646.672/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de setembro de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Mun. De Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AB556ECB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juiridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1128/2023
b) Licitação Nrº :	99/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/09/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviço e aquisição de objetos, por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, objetivando manutenção de 50.000 (cinquenta mill) km rodados do veículo oficial tipo Caminhoneta Toyota Hilux 2.8 SRV – AT, cor preta, placa nº RSY 9E78 ano 2022, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 2.559,06

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de setembro de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FE7D6F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para despesas com** Contratação de empresa Credenciada junto a Marca**CHEVROLET**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante.4ª Revisões aos 40.000 km doVeículo**SPIN 1.8 CHASSI 9BGJJ7520PB194862 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022 PLACA RVP5B93 NA CORBRANCA**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de **R$ 852,00** (oitocentos e cinquenta e dois reais). **SENDO R$ 397,15** (trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos) para aquisição das peças para revisão e **R$ 454,85** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para serviços de mão-de-obra.
Informo ainda que por motivo de garantia do**motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca;**VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, **portadora do CNPJ nº. 15.895055/0001-84,** localizada na Castelo Branco,21101 Cacoal - RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A1D42E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023.

DO OBJETO
O Gabinete, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação de Despesas comaquisiçãode material permanente de Móveis**estilo amadeirado, para atender as necessidades da unidade do**PROAMPE – RO, Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia, a parceria realizada através doTermo de Adesão nº 08/2023ao programa entre a Secretaria de estado do Desenvolvimento Econômico e o Município de Alto Alegre dos Parecis- RO,**conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente solicitação, baseia-se na necessidade da aquisição dos moveis estilo amadeirado irá atender as necessidades da unidade do PROMPE-RO. Ainda em tempo justifico que os referidos moveis será utilizado em um local especifico para o atendimento ao público e assim proporcionar um ambiente agradável aos usuários dos serviços públicos e que a sala do Proampe , é mais uma nova ação da gestão atual, sendo necessário todos os mobiliários uma vez que esta administração não dispõe de moveis para a tender a demanda, e a adesão ao programa de micro credito e de suma importância para o desenvolvimento econômico e a agregar valor financeiro para o nosso município e dando oportunidades para o crescimento das micros e pequenas empresas oferendo ainda geração de renda e novas oportunidades de empregos, o programa irá atender todos os empreendedores sendo o público os empreendedores formais e informais, empreendedores que exerçam atividades urbanas ou rurais, pessoa física ou jurídica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$ 10.100,00**(dez mil e cem reais) em favor da empresa:**PHABIO TOLEDO DE SOUZA 68549679291 - PH ADESIVOS,CNPJ: 15.460.393.0001/93,**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 22 de Setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:23B70DD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 325/2023

PORTARIA Nº 325/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de setembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E VITORIA GOMES DE LIMA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrita no CPF nº 815.926.712-61comoGESTOR DE CONTRATOeVITORIA GOMES DE LIMA,inscrito no CPF nº046.952.812-52, comoFISCAL DE CONTRATONº 043/PGM/2023, que trata sobre a serviços de construção de calçadas, canteiros, guias e outros, processo 3 em favor da EmpresaCONSTRUTORA H C LTDA,inscrita no CNPJ Nº 08.715.446/0001-04 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B7A4291E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO RECEBIMENTO Nº 326/2023

PORTARIA Nº 326/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de setembro de 2023.

NOMEAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CANTEIROS, GUIAS E OUTROS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços de construção de calçadas, canteiros, guias e outros em favor da empresa CONSTRUTORA H C LTDA, CNPJ 08.715.446/0001-04, conforme Memorando nº 202/SEMURB/2023.
- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Ademilson Moreira de Alencar CPF 855.585.752-04(Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C9EBF574

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/PGM/2023

Espécie: Contrato 053/PGM/2023; **Data do Contrato**: 21/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 95.867.065/0001-45; **Objeto**: Contratação de empresa para prestação serviços técnicos profissional especializado de consultoria e auditoria tributária, conforme Termo de Referência; **Amparo**: Inexigibilidade de Licitação; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores; **Processo**: 0001840.03.08-2023/SEMFA; **Vigência**: 22/09/2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 02.05000002.2035, Elemento de Despesa 33.90.39; **Valor**: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, André Teobaldo Borba Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8FB3A9CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 016/2023

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016.2023

PROCESSO Nº: 286/CMAP/2023

FORNECEDOR: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68
ENDEREÇO: R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO 217 B / SAO BERNARDO / JI-PARANA / RO
CEP: 76907-364
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 4.800.00 (quatro mil e oitocentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 04 (quatro) taxas com inscrições para o **TREINAMENTO: ELABORAÇÃO DO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NLLC E AS NOVAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 58 E 81/2022**

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:99A42DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 017/2023

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017.2023

PROCESSO Nº: 288/CMAP/2023

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 05 (cinco) taxas com inscrições para o curso "COMPETÊNCIAS DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES DO LEGISLATIVO"**,**

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:CFDD61CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PJM/2022 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.217/0001-12, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1856/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 078/2022,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 030/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1856/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **29/09/2023 a 29/09/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 22 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA –
CNPJ Nº 40.291.217/0001-12
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:85C0410A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº018/SAAE/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o Srº **FÁBIO JÚNIOR DIAS**, brasileiro, Casado, portador do **RG nº 1580111 SSP/RO** e do **CPF nº 119.465.509-22**, domiciliada no Distrito de Tancredópolis, neste município de Alvorada do Oeste - RO, no Setor de Direção do Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexos "IV" da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:997A12BB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO 117 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO 117 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1054.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	214	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	210	02.08.00	15.122.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2471CBEA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO 043/2023

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO
PROCESSO N. 0000493.07.02-2023
CONTRATO: 043/2023

Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O período de vigência contratual será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O período de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

Ratificam-se as demais disposições.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:65702E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2023

Portaria nº 06/2023

*EMENTA: Portaria de Nomeação de Comissão de Recebimento*de materiais de consumo, permanente e serviços, e fixa outras providências.".

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013, e Decreto nº 19.279/2022;

RESOLVE:

Art. 1ºNomearservidores para compora Comissão de Recebimento de materiais de consumo, permanente e serviços, no âmbito desta Agência Municipal de Regulação, ficando assim composta:

- GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO - Portaria nº 008/AMR/2021;
- MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA - Decreto nº 18.386 de 04/02/2022;
- IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS - Decreto nº 20.150 de 11/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de setembro de 2023. **Elaborada por:**Klésia dos Santos Inacio

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente da AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 22/09/2023 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1850013**e o código verificador**534FA7B5**.

Docto ID: 1850013 v2

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:E1CE5081

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDRS/2023 ASPRURSF

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDRS/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio São Francisco"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 477/SEMAIC/2022 de 21 de setembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de SETEMBRO de 2.023.

RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDRS/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio São Francisco"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 477/SEMAIC/2022 de 21 de setembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de SETEMBRO de 2.023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETORIO SÃO FRANCISCO - ASPRURSF CNPJ: 15.793.853/0001-03,** registrada sob o **nº 36** neste CMDCRS, no valor de **R$15.000,00** (Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 519/2022 da Vereadora Rafaela do Batista, para custear aquisição de implementos agrícolas, sendo um motocultivador "tratorito" e uma roçadeira manual, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 19008/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B77A6C97

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDRS/2023 - CANACHOEIRA

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDRS/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 477/SEMAIC/2022 de 21 de setembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de setembro de 2.023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRA. CNPJ: 10.845.807/0001-89,** registrada sob o **nº 08** neste CMDCRS, no valor de **R$15.000,00** (Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 519/2022 da Vereadora Rafaela do Batista, para custear aquisição de implementos agrícolas, sendo uma carreta p1 Microtrator – Tracionada capacidade mínima de carga de 300kg, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 19075/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DD105339

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDRS/2023 ASPROCAN

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDRS/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

*"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro par*RESOLUÇÃO Nº 010/CMDRS/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Rio Cannã"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 477/SEMAIC/2022 de 21 de setembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de setembro de 2.023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA - ASPROCAN. CNPJ: 09.653.655/0001-33,** registrada sob o **nº 38** neste CMDCRS, no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 516/2022 da Vereadora Rosa Pereira, para custear aquisição de mesas e cadeiras de plásticos, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 21989/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

Antonio Marcos de Moura
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022***a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio São Francisco"***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 477/SEMAIC/2022 de 21 de setembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de setembro de 2.023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA - ASPROCAN. CNPJ: 09.653.655/0001-33,** registrada sob o **nº 38** neste CMDCRS, no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 516/2022 da Vereadora Rosa Pereira, para custear aquisição de mesas e cadeiras de plásticos, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 21989/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E8FBA93B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDRS/2023 - APRAMA

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDRS/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 477/SEMAIC/2022 de 21 de setembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de setembro de 2.023.

RESOLVE:
Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS REGIANE MAGALHÃES – APRAMA, **CNPJ: 03.029.414/0001-3,** registrada sob o **nº 16** neste CMDCRS, no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 516/2022 da Vereadora Rosa Pereira, para custear aquisição de implementos agrícolas, sendo uma carroceria Boiadeira e duas duplagem de pneu de trator, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 19589/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:70FEF5E4

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDRS/2023 - ASPROMADRE

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDRS/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 477/SEMAIC/2022 de 21 de setembro de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 22 de setembro de 2.023.

RESOLVE:
Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA – ASPROMADRE, **CNPJ: 15.143.721/0001-28,** registrada sob o **nº 07** neste CMDCRS, no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 519/2022 da Vereador Jorge Camelô, para custear materiais de construção e reparo no barracão da sede, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 20962/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:57ED3C35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°060/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte ao dependentes do ex-servidor Sr.Marcos Antonio Fernandes Lucena.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo Previdenciário n.º

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário do ex-servidor Sr.**Marcos Antonio Fernandes Lucena**, servidor ativo, falecido em**31/08/2023**, que ocupava o cargo de Guarda Municipal N-II, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 02/06/2006, matrícula n.º4354-0, ref/faixa 17 anos, Classe "I", pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com fundamento no Art. 8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso II, (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 c/c, art. 23, §8º, da EC n.º103/2019.

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a**Gabriel da Silva Lucena**(filho), nascido em 04/10/2009, CPF n.º065.896.532-83, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**31/08/2023.**

Ariquemes RO, 22 de setembro de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C346E0D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.171, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO CHAGAS NOVAIS.

DECRETO Nº 20.171,DE 19 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO CHAGAS NOVAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19403/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 488 de 15/09/2023 (ID 1841911)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Clodoaldo Chagas Novais,admitidoem 5/5/2016, matrícula nº 108.910-1, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde,lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/10/2023 a 31/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1848465**e o código verificador**95118BC1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2023 12:42
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/09/2023 07:42
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/09/2023 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB7BD492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.172, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.172,DE 20DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1051 de 19/09/2023 (ID 1848714), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público MunicipalMilton Pereira de Oliveira**,**do cargo de Assessor Especial II, CDS-06,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2023 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1849639**e o código verificador**C4B0B56F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2023 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/09/2023 15:32
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	21/09/2023 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A34DF70B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.179, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA, FERNANDA ROSA TURETTA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.179, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA, FERNANDA ROSA TURETTA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21941/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 21/09/2023 (ID 1852108)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Fernanda Rosa Turetta Oliveira, matrícula nº 11430,ao Cargo/Função de Professora, 30 (trinta) horas, Habilitação Educação Infantil, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2023 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1852187**e o código verificador**B492E4BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/09/2023 11:14
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	22/09/2023 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C668A406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2023 A 2025.

DECRETO Nº 20.187,DE 21 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2023 A 2025.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoLei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018, resolve editar o presente:
ConsiderandooMemorando 53 de 20/09/2023 (ID 1851641), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente - CMDCA para o pleito 2023/2025, conforme a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente:Luceli Gomes de Andrade

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Francenilda da Silva Alves Oliveira
Suplente: Erli Luiz de Oliveira

3. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES:
Titular: Maria Neuza Luiz Gomes
Suplente: Adriana da Costa Vergilato

4. Representante do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Uanderson Silva de Oliveira
Suplente: Irineu José do Nascimento Junior

5. Representante da Secretaria de Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular: Luzia Ramos Lopes
Suplente: Rosana Almeida dos Santos

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Casa da Criança Francisco de Assis.
Titular: Loreni Flosina de Jesus
Suplente: Keila Renata de Brito Frederichi
2. Polícia Militar Mirim:
Titular: Silvina Maia
Suplente: Ana Aparecida Paulo
3. Bombeiro Mirim
Titular: Simone Borges Cruz
Suplente: Renato Gonçalves de Souza

4. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Ricardo Douglas de Souza Gentil
Suplente: Renata Gonçalves Cruz

5. Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
Titular: Ana Cláudia de Andrade
Suplente: Érica Cristiana Duarte

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1853002**e o código verificador**40F165A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/09/2023 11:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/09/2023 14:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E7BB954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 374 de 19/09/2023 (ID 1847811)

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor públicopara exercer a função de Gestor do Contrato de Rateio referente ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).

Gestor de contrato:
Everton Absolon Coria Mendes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/09/2023 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1848271**e o código verificador**A2A4684D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/09/2023 12:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABE077B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO.

PORTARIA Nº 677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 372 de 14/09/2023 (ID 1839468), advindo da secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem a função de fiscal, Gestor e compor a comissão de monitoramento do Contrato da casa de apoio referente ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO), na seguinte composição:

Gestor de contrato:
Fábio Marques

Fiscal de Contrato:
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Comissão de monitoramento:
Roseli Pinheiro dos Santos Legal
Jessica Oliveira Leonel
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Erica da Silva Nascimento
Gabriel Santos Dalla Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/09/2023 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1848355**e o código verificador**BD48FC6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/09/2023 12:49
2	ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	***.183.972-**	22/09/2023 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:192622CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 679, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 679, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16078/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 320/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaDENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

Gestor de contrato:
Nathan Matheus do Nascimento

Fiscal de contrato:
Vitor Malher da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/09/2023 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1852547**e o código verificador**4E3B7FB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/09/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09B93A9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 683, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 683, DE 21DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo,Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Rosangela Gomes da Cruz	2079560130	FUNCET
Mabel dos Santos Daltiba	56856608850	FUNCET

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, as servidoras autorizadas deveram possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Asservidoras autorizadas deveram verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º As servidoras autorizadas deveram verificarveículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado a servidora pública autorizada:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º As servidoras autorizado a dirigirveículos oficial, deveram preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºA servidoraque por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 22/09/2023 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1853577**e o código verificador**F2E7E0BD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1BE6BAD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 684, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 684, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-18886/2023

ConsiderandooDespacho 449 de 20/09/2023 (ID 1851203), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos eMoisés de França Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 291/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME.

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 611, de 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 22/09/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1853727**e o código verificador**45B9F8AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	22/09/2023 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0954D36C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 685, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 685, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-18886/2023

ConsiderandooDespacho 449 de 20/09/2023 (ID 1851203), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos eMoisés de França Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 292/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa TAG COMERCIO DE TINTAS EIRELI.

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 612, de 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 22/09/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1853798**e o código verificador**FE354C5D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	22/09/2023 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:65239EA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 686, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 686, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-18886/2023

ConsiderandooDespacho 449 de 20/09/2023 (ID 1851203), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos eMoisés de França Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 293/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 615, de 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de setembro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 22/09/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1853920**e o código verificador**996B2E26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	22/09/2023 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3241D681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 687, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 687, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-18886/2023

ConsiderandooDespacho 449 de 20/09/2023 (ID 1851203), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos eMoisés de França Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 294/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 616, de 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 22/09/2023 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854573**e o código verificador**B59183EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	22/09/2023 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1ECE7E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 688, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 688, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-18886/2023

ConsiderandooDespacho 449 de 20/09/2023 (ID 1851203), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos eMoisés de França Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 295/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa S.ALMEIDA EIRELI.

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 617, de 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 22/09/2023 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854601**e o código verificador**D40AF006**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	22/09/2023 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DE7CF04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 690, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

PORTARIA Nº 690, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 207 de 14/09/2023 (ID 1839971), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos, para compor a Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Fazenda, na seguinte composição:

Membros da Comissão:

Thiago Rodrigues Nepomuceno
Elvira Enrique Alves
Iriane Lopes de Morais
Lucilene Marques dos Santos
Dominique Rodrigues Gonçaleves

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 6, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda De Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 22/09/2023 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854702**e o código verificador**847AD3A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	22/09/2023 10:10
2	IRIANE LOPES DE MORAIS	***.302.762-**	22/09/2023 10:37
3	LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	***.665.412-**	22/09/2023 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2CB51B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 689, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 689, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-12380/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Thiago Rodrigues Nepomuceno eVagner Ramalho Deltrino, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 242/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaUniversidade Patativa do Assaré.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 457, de 22 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 22/09/2023 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854696**e o código verificador**69DB9560**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-	22/09/2023 09:31

		**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A76A5C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 691, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 691, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-7362/2023

ConsiderandooMemorando 208 de 14/09/2023 (ID 1840126), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Thiago Rodrigues Nepomuceno e Elizangela Almeida de Miranda, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 184, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 22/09/2023 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854810**e o código verificador**C41BBED9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	22/09/2023 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99CF3751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 693, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 693, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-12380/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Thiago Rodrigues Nepomuceno eVagner Ramalho Deltrino, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 320/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaUniversidade Patativa do Assaré.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 579, de 2 de agosto de 2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 22/09/2023 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854889**e o código verificador**1E92FB22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	22/09/2023 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5182B6DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 692, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 692, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS.

O Secretário Municipal da Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 209 de 14/09/2023 (ID 1840267), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de serviços do âmbito na Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA	833.130.952-91	ARIQUEMES	RO
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA	007.602.362-16	ARIQUEMES	RO
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	912.083.512-49	ARIQUEMES	RO

ALESSANDRA DE MELO SANTOS	659.622.142-34	ARIQUEMES	RO
ANDERSON DOS SANTOS	603.711.702-06	ARIQUEMES	RO
ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	728.281.612-34	ARIQUEMES	RO
FABIANA DE SOUZA BARBOSA	761.862.532-87	ARIQUEMES	RO
GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA	838.489.592-91	ARIQUEMES	RO
ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	252.040.078-14	ARIQUEMES	RO
ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA	326.658.572-00	ARIQUEMES	RO

Art. 2°Fica revogada a Portaria/SEMFAZ n° 2, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 22/09/2023 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854886**e o código verificador**6D98DAB3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	22/09/2023 09:31
2	ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO	***.281.612-**	22/09/2023 12:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:818EB94E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 694 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMFAZ.

PORTARIA Nº 694 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMFAZ.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 211 de 14/09/2023 (ID 1840372), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Membros
Elizangela de Almeida Miranda;
Elvira Henrique Alves;
Elizete Pereira de Oliveira;
Iriane Lopes de Morais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 22/09/2023 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854928**e o código verificador**92A642A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	22/09/2023 09:31
2	IRIANE LOPES DE MORAIS	***.302.762-**	22/09/2023 10:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:757518F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos**, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional,
CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 3º e 4º deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 25 DE SETEMBRO A 29 DE SETEMBRO DE 2023.**
Art. 3º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 28/09 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST.
INSTITUCIONAL com os seguintes exames:
Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).

Art. 4º São documentos necessários para contratação:

1,Cédula de Identidade (RG); (2 cópias);
2.CPF; (2 cópias)
3.Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4.Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5.Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7.Comprovante de Residência;
8.Comprovante de Escolaridade;
9.Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
10.Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;
11.Duas (02) fotos 3x4;

12.Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.
13.Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.
14.Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
15.Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
16.Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
17.Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
18.Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
Art. 5º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

PSICÓLOGA - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
6º	11773004	Stefany Cristine Silva Araujo	***.967.482-**

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
7º	11663007	Leila Souza Da Silva	***.218.362-**

Ariquemes, 22 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:6D9DD0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2023

Processo nº.:19696/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Arco Iris para aquisiçaõ de bens permanentes e materiais didáticos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Arco Iris.CNPJ: 02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**175 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2023 à Setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Arco Iris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,22deSetembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:516A0413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DOADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 21 DE JULHO DE 2004, À EMPRESA ALUMINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.787, ARIQUEMES, 21 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DOADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 21 DE JULHO DE 2004, À EMPRESA ALUMINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.061, de 21 de julho de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Lote 02, localizado TD. Monte Cristo Sitio São Dimas na área de Expansão Urbana, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 03 com 53,50 metros; Leste: Rua Elias Guedes com 87,71 metros; Sul: Avenida Machadinho com 54,09 metros; Oeste: Lote 01 com 101,79 metros, localizado no município de Ariquemes-RO,

totalizando a área de 0,5049 ha (cinquenta ares e quarenta e nove centiares)."

Art. 2º O prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 1.061, de 21 de julho de 2004, para a regularização do imóvel, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.061, de 21 de julho de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 62/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.455/2.023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:DA1BE8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 19 DE 19/09/2023 (ID 1848902)

PROCESSO Nº 20.164/2023 - SEMPOG
Pregão Eletrônico nº 171/2022-SRP

DECIDO
Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela decisão que deliberou pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS interpostos pelas empresas: GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICO LTDA- EPP - CNPJ: 07.110.365/0001-18 e EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - CNPJ: 48.397.663/0001-18, tendo como resultado prático a manutenção da habilitação da manutenção a manutenção da Decisão do Pregoeiro de considerar o processo apta proposta para prosseguimento em favor da:
EMPRESA EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ nº 03.497.158/0001-07 (ID 1842752), em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise (ID 877658);
DECLARANDO regular o prosseguimento do Pregão do Pregão Eletrônico nº 171/2022/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 20 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5618B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20191/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.788, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Artigo 8º daLei 2788 de 21/09/2023 (ID 1852716), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de setembro de 2023, edição 3565;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 21578/2023-Memorando 111 de 21/09/2023 (ID 1854407)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1045	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	840.000,00
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**840.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação conforme demonstrado noAnexo TC 04 de 31/08/2023 (ID 1854412), proveniente da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**840.000,00**
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	840.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D48C34D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 88/2023 PROC. N.º 14634/SEMED/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 88/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 14634/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das escolas/creches municipais e instituições conveniadas na merenda escolar no período de 12 meses, em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - (PNAE), em

favor das empresas **P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00,** com o valor de R$1.736.922,03 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos); **L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03,** com o valor de R$4.808.373,26 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos); **ARAUJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - CNPJ: 00.623.952/0001-61,** com o valor de R$1.151.002,03 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, dois reais e três centavos); **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48,** com o valor de R$1.274.641,79 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos); **L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80,** com o valor de R$1.852.997,90 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos); **J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.011.770/0001-75,** com o valor de R$541.260,20 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos); **ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45,** com o valor de R$862.217,60 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos); e **PESCADOS RODRIGUES LTDA - CNPJ: 44.549.768/0001-94,** com o valor de R$198.389,07 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$12.425.803,88 (doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6212B96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 28/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - PADS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 28/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, § 6º da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto no item 21.6 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1° de setembro de 2023, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando nº 124/CPP/PMA** expedido e encaminhado por membro da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.19.385/2021

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **15** (quinze) **dias**, a contar do dia 20 de julho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS instaurado pela **Portaria nº 22/2023/CORREGEDORA/PMA, de 13 de junho de 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3497, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor De Gestão De Recursos Humanos

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 21/09/2023 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL**,**Diretor de Gestão de Recursos Humanos**, em 21/09/2023 às 17:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1854050**e o código verificador**8CF1F089**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:FF948036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº6329/2023/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº91/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº6329/2023/SEMSAU
MODO DE DISPUTA:ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ferramentas de Consumo 02, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em**R$45.550,37.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.19.569de24defevereirode 2023, torna público, para o

conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, sob o**Nº91/2023**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**,**Cód. UASG: 450522,**na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito**das 09h00min do dia27/09/2023até às 09h00min do dia23/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia23/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site**www.gov.br/compras(Comprasnet)**.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),22desetembrode 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F6F3D4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº15637/2023/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº15637/2023/SEMSAU
MODO DE DISPUTA:ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender aos novos pacientes oriundos de mandado judicial e aos que apresentaram laudo/receita atrasados.Com o valor total estimado em**R$126.955,18.**A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.19.569de24defevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, sob o**Nº96/2023**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**,**Cód. UASG: 450522,**na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito**das 09h00min do dia27/09/2023até às 09h00min do dia19/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia19/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site**www.gov.br/compras(Comprasnet)**.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),22desetembrode 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:77EDBCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17013/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº17013/SEMSAU/2023
LEI 14.133/2021
MODO DE DISPUTA:ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOABERTA,COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Utilizados Atenção BásicaConstantes na Lista do Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos RENAME, paraatender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado emR$ 418.187,40.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.19.569de24defevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, sob o**Nº92/2023**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**,**Cód. UASG: 450522,**na forma da**Lei14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas**09h00min do dia27/09/2023até às08h59min do dia06/10/2023.Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia06/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site**www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mailpregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO),22desetembrode 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CBDE0D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº16069/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº16069/SEMSAU/2023
LEI 14.133/2021
MODO DE DISPUTA:ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃOABERTA,COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Avental, Bobina, Comadre, Esfigmomanômetro, Fralda, Frasco Almotolia, Tala, Tubo, Válvula etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado emR$ 768.145,65.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.19.569de24defevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, sob o**Nº93/2023**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**,**Cód. UASG: 450522,**na forma da**Lei14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia27/09/2023até às08h59min do dia09/10/2023.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia09/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**,

sendo que a sessão pública será pelo site**www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mailpregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO),22 des etembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:48554296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP.: 76980-000 e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social em ID (7ABCBB), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1821.22.11/2022**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito** ID (86EFB1), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação para execução dos serviços contratados, referente ao Contrato nº 076/PMB/2022 que se encontra vigente até 16.12.2023, pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias corridos, ou seja, de 28.09.2023 a 02.12.2023, com base na previsão legal do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Não haverá aditamento de valor para cobrir tal despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução dos serviços contratados, só terá validade e eficácia, depois de assinado e efetuado todas as publicações necessárias do seu extrato.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

5. CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 20 de setembro de 2023.

Município de Buritis/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1821/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PELO PERIODO DE 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2761/2022
FICHA: 783
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 08 –10.302.1003.1249 – 4.4.90.51.91
VALOR: R$ 805.076,86

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ 805.076,86
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 805.076,86

VIGÊNCIA INICIAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO DO CAPS.

VIGÊNCIA PRORROGADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 02.12.2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.12.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E1210A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14064 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1924

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$51.686,21 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

795 26.782.1008.2212.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 51.664,31
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002159 CONVÊNIO FITHA 2021

796 26.782.1008.2212.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 21,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 51.686,21

Fontes de Recurso
2 500 21,90

2 701 51.664,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CDBA8F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14067 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1925

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

576 26.782.1008.2011.2241GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

573 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:19CE4441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora WELIA GOMES DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora **WELIA GOMES DOS SANTOS,** do cargo de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Buritis, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DC64B01A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 94/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1326.15.1.2023 - SEMA**, objeto: (**futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

3G CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 37.349.963/0001-05 a proposta no valor de R$ 70.880,00 (setenta mil e oitocentos e oitenta reais).

FRANCISCO LEANDO BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ 49.237.358/0001-21 a proposta no valor d e R$ 71.368,00 (setenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais).

Buritis, 22 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:81873344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CHAPEUZINHO VERMELHO - CADASTRO RESERVA

CENTRAL ÚNICA DE VAGAS - 2023
(De acordo com a Portaria nº 12/2023)

Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos alunos	
01	ANTHONY MAGELA DOS SANTOS	Cadastro Reserva
02	JOLIE SOFIA CAVALCANTE FERNANDES	
03	RUAN KENNEDY OLIVEIRA DA COSTA	
04	CECILIA BURGARELLI BORGES	
05		

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem		
01		Cadastro
02		
03		
04		

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem		
01		Cadastro
02		
03		
04		

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem		
01		Cadastro
02		
03		
04		

Buritis-RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8ADF86E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 4º BIMESTRE 2023 POR MEIO ELETRÔNICO E MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi , Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **4º Bimestre** do ano de **2023,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000,serão publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **25/09/2023 a 25/10/2023** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **22/09/2023**

Cabixi – RO 22 de Setembro de 2023.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:36C59071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE FILIAÇÃO 01/2023

Dispõe sobre a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Cacaulandia-RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER

Termo de filiação que fazem entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA - RO** devidamente cadastrada no CNPJ nº 63.762.934/0001-80, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente **JOVITI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, viuvo, agente político, portador do RG sob o nº. 1560886 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.854.438-89, residente e domiciliado neste Município de Cacaulândia-RO, na LC 15 LOTE 15A GLEBA 23, **SITIO SANTOS**, e de outro lado **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.109.202/0001-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 2068, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado pelo(a) Presidente **Senhor(a) ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 470.559 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.640.796-53, na qualidade de **ASSOCIANTE**, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER, instituição de representação e de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

1.2- O presente instrumento se efetivará com a expedição do Certificado de Filiação expedido pela UCAVER, comprovando a filiação institucional da Câmara Municipal.

- A Câmara Municipal, terá em contrapartida como sócio os direitos e deveres constantes dos artigos 3ºe 4º do Estatuto da UCAVER, tendo como principal finalidade ao congraçamento de todos os Vereadores e Câmaras que integram, visando principalmente:
– desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas;
– realizar permanentemente estudos dos problemas sociais e econômicos das Câmaras Municipais e de seus respectivos municípios;
– esquematizar e buscar programas contendo soluções com projeções locais e regionais;
– trocar informações e experiências administrativas e legislativas;
– recomendar e indicar a tomada de medidas de ordem geral, com vistas ao aprimoramento das normas democráticas a ao desenvolvimento regional;
– defender de maneira efetiva a autonomia do Poder Legislativo Municipal, a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;
– difundir e incentivar o espírito municipalista, visando à revitalização das Câmaras que a integram;
– defender as reivindicações dos respectivos Municípios, face à distribuição das rendas estaduais e federais;
– manter assessoria técnico-legislativa para atendimento das Câmaras Municipais associadas.

– À União de Câmaras e Vereadores do Estado de Rondônia - UCAVER compete ainda, à promoção e a realização de cursos de técnica legislativa, jurídica e de aprimoramento, e outros eventos de

ordem administrativa e legislativa, destinados aos Vereadores e Servidores, ministrados por especialistas no assunto, que serão realizados na Sede da Associação ou em outro Município, previamente designado pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo de filiação tem como fundamento o Desenvolvimento Institucional nos termos da Resolução 079/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O valor da Contribuição Institucional e Associativa a ser pago pela Câmara Municipal a UCAVER, fica estabelecida entre as partes em **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser pago mensalmente.

- O repasse da contribuição será efetuado do dia **20 até o dia 30 de cada mês**, por meio de boleto bancário ou transferência bancária em nome da UCAVER - **Agência 1404-4, Conta Corrente 51.200-1, Banco do Brasil**.

3.3- O repasse da contribuição objeto do presente TERMO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas para que seja feito o repasse da contribuição das parcelas do referido Contrato, em moeda corrente**.**

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - A presente filiação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DOMÍCILIO E FORO

5.1 As partes se obrigam por si, ao fiel cumprimento deste termo de filiação, ficando eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cacaulandia - RO, 22 de setembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal Cabixi/RO

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:57182432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5536

DECRETO Nº 5536/GP/2023 de21 de setembro de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Ficha: 257 08.244.1004.2130.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN....R$200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$200,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Ficha:25808.244.1004.2130.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN.....R$-200,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -200,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:71EA280C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5537

DECRETO Nº 5537/GP/2023 de21 de setembro de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.501.618,43 distribuídos as seguintes dotações:

Local - 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha - 134 12.361.1003.1003.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 9.880,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha - 136 12.361.1003.1004.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 17.369,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha - 137 12.361.1003.1008.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 12.582,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha - 144 12.361.1003.1014.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 80.115,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha - 158 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.157.823,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha - 159 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 57.359,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha - 160 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 30.135,60
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha - 162 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 136.351,68
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso: 1.501.618,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:BDC6BDB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 26/09/2023(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de maio a agosto de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AA08527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.423/PMC/2023

ALTERA O DECRETO Nº 5006/PMC/2013 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 338 e 344/2023/PRES/SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade a obrigatoriedade de implantar a medida de compensação imposta pela Lei nº. 5.229/PMC/2023,que Criou o Programa de Recuperação de Crédito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, que, na prática, implica na reposição inflacionária de 6,5% da tarifa de água do SAAE, desde o último reajuste.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado, de acordo com aLei nº. 5.229/PMC/2023, que criou o Programa de Recuperação de Crédito, o valor da tarifade água fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme tabela anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

ANEXO IV

TABELA DE TARIFAS

CATEGORIA	FAIXA	NORMAL	SOCIAL	ESGOTO	
RESIDENCIAL	00 A 10	R$ 15,31/mês	R$ 5,20/mês	60%	
	11 a 15	R$ 1,837/m3	R$ 0,588/m3	60%	
	16 a 20	R$ 2,113/m3	R$ 0,676/m3	60%	
	21 a 25	R$ 2,429/m3	R$ 0,777/m3	60%	
	26 a 30	R$ 2,795/m3	R$ 0,895/m3	60%	
	31 a 50	R$ 3,213/m3	R$ 1,028/m3	60%	
	Acima de 50	R$ 3,534/m3	R$ 1,130/m3	60%	
Sem Hidrômetro		R$ 30,63/mês	R$ 10,39/mês	60%	
CATEGORIA	FAIXA	COMERCIAL	PÚBLICA	INDUSTRIAL	ESGOTO
NORMAL	00 a 10	R$ 38,05/mês	R$ 39,60/mês	R$ 47,17/mês	60%
	11 a 20	R$ 4,566/m3	R$ 4,751/m3	R$ 5,660/m3	60%
	21 a 30	R$ 5,250/m3	R$ 5,463/m3	R$ 6,509/m3	60%
	31 a 50	R$ 6,039/m3	R$ 6,284/m3	R$ 7,485/m3	60%
	Acima de 50	R$ 6,944/m3	R$ 7,226/m3	R$ 8,608/m3	60%
Sem Hidrômetro		R$ 76,10/mês	R$ 79,19/mês	R$ 94,34/mês	60%

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0072161C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidataabaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 15 de Agostode 2023 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,a candidata abaixo relacionada não compareceu dentro do prazo previsto, estandoautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO40 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
09º	IVANILDA MARIA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 22deSetembrode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4FEF29A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidataabaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 10 de Agostode 2023 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,a candidata abaixo relacionada não compareceu dentro do prazo previsto, estandoautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO40 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
08º	EDILEUZA SOBREIRA PEREIRA	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 22deSetembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:406031E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0796/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 20/09/2023 a 18/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal LEONICE PAULA RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3005, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 20/09/2023.

Cacoal - RO, 21 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:934221E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0797/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 27/09/2023 a 25/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal RUBIA CARLA DO NASCIMENTO ZERBINATO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3631, lotada em FARMACIA CENTRAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/09/2023.

Cacoal - RO, 21 de setembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CC80CE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 12/2023
PROCESSO Nº 14693/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO LIBERDADE DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE CACOAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.** Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços surpacitada, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – **AROM**, Diário Oficial do Estado/**DOE**, Diário Oficial da União/**DOU** Seção 3 Nº 171 pág. 354, do dia 06/09/23, site www.cacoal.ro.gov.br **e SIGAP**, encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE" considerando necessidade de readequação do Projeto Básico**. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail cacoal.cpl@gmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 21 de setembro de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B09E2BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 209/ SEMED/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n° 209/ SEMED/2023 – em favor da Servidora: Anna Paula Mariano Folle passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	450,00	900,00	0,00	900,00

LEIA-SE:

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Cacoal – RO, 22 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretario Municipal De Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74B152A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 791/SEMMA/2023, em 05/09/2023. Processo: 19493/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de CacoalRO. Sujeito Passivo: JOÃO CARLOS ZENATI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 22 de setembro de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEA0319C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MC MÓVEIS – COMÉRCIO, SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 17.510,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO 3322/2023 E 3323/2023.

PROCESSO N 9873/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 035-PGM-2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22AF1FE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA
CNPJ: 46.319.329/0001-10
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 27/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BF5204C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.638.307/0001-98
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17/05/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C75E25D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI
CNPJ: 33.186.330/0001-72
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09/08/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C51777B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ENEBE SAÚDE LTDA
CNPJ: 43.870.199/0001-11
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A629DD9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: DEBORA SANTOS FIGUEIREDO
CNPJ: 31.239.127/0001-91
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F20F91EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA
CNPJ: 43.981.989/0001-74
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17/05/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDE0E7E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.436.459/0001-33
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9444B7D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: J F DA SILVA LTDA
CNPJ: 46.242.613/0001-36
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27899829

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.239.084/0001-11
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CDD28F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022

PROCESSO: 446/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: GOES E CIA LTDA
CNPJ: 45.762.696/0001-21
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17/05/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83F777D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: JPAGANINI SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA
CNPJ: 44.658.072/0001-04
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17/05/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99C08415

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MAURÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.742.744/0001-82
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14/08/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7A8A23D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16/05/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:845965E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MR FERREIRA MR FERREIRA
CNPJ: 44.373.732/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23/08/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C739E9D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 42.089.178/0001-09
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/06/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66B2DD2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: T T O VIANA LTDA
CNPJ: 47.074.537/0001-60
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 19/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1E26168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: LOURENÇO MARQUES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 36.649.021/0001-80
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18/05/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF8A8340

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: R P ALEXANDRINO LTDA
CNPJ: 43.423.571/0001-41
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23/08/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A9C78D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA
CNPJ: 46.384.043/0001-19
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 24/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4AEE581

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.662.429/0001-45
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFFDEA84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: N MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC5FAF46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
51ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
18	MONICA ALEXANDRE DE CONTO	11,91
19	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA	11,66
20	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	11,00
21	LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	10,83
22	PATRICIA MAIBUK	10,41

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,22 deSetembro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1359861

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	15833/2023
b) Licitação n.º :	109/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação:	22/09/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, PANIFICADOS,REFRIGERANTES E OUTROS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
ITENS: **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15.**
VALORHOMOLOGADO:R$ 163.723,60 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Fornecedor:**S. A. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ/CPF: 34.626.998/0001-56
ITENS: **01, 02, 11 e 16.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 62.903,08 (sessenta e dois mil, novecentos e três reais e oito centavos).

VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$226.626,68 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

CACOAL/RO,22 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1A3564A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, o Secretário da Pasta Gerenciadora do Certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 029/2023, do Município de Campo Novo de

Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 01868/2023. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 029/2023. Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Permissão de uso especial em caráter oneroso para exploração comercial do quiosque n° 03, com a dimensão de 3,00M x 4,00M, localizado na Praça Municipal situada entre as Ruas Costa e Silva e Avenida Tancredo Neves, setor 04, quadra 09, Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor:

KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA - 50.487.091.0001/00.

Valor Total Anual Adjudicado da licitação R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Campo Novo de Rondônia, 22 de Setembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. nº 239/2023.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:44E198F1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2023.

Processo nº: 02146/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Assunto: Aquisição de reagentes para aparelho de Analisador Hematológico para suprir as necessidades do Laboratório de Análise Clínica Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 51.225,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: O fornecimento será feito de forma **PARCIAL**, o prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho enviado no e-mail da empresa. Os materiais deveram ser entregue no almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte - HPP, na Rua Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2185, Campo Novo de Rondônia, respeitando o horário de expediente das 07h30min ás 12:00hs das 14h00min ás 17h30min de segunda a quinta feira e na sexta das 07h30min as 13h30min:, em dias úteis, a entrega poderá ser agendada através dos telefones (69) 3239-2322 e 3239-2342.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 5 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.112 RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS - ESTADUAL, Ficha: 472.

Contratada: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTANTES LTDA, CNPJ nº 06.253.085/0001-04.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Setembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA
Port. 013/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:8F7E0CB7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 703, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Elizane Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1973/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Elizane Souza** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 25/09/2023 à 23/12/2023, referente o período aquisitivo de 21/08/2008 a 20/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BFCE0567

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 704, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora Maria Helena de S. de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2302/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Maria Helena de S. de Oliveira** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:453495DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 705 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal dos contratos de n° 085, 086, 087, 088, 089 e 090 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal dos contratos de n° 085, 086, 087, 088, 089 e 090 de 2023 (OBJETO: eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática (monitor, notebook, toner entre outros) referente o Processo Eletrônico 11-1726/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	26044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4CE962B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1804/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo nos períodos de 02/10/2023 à 08/10/2023 e 23/10/2023 à 30/10/2023, referente a Portaria n° 428/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7596C7CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Talles Eduardo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2140/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Talles Eduardo dos Santos** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 23/10/2023 a 21/11/2023, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 à 21/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A82FA417

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023.

Processo nº:00076/2023.

Interessado e Gerenciador: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Assunto: Contratação de empresa especializada em perícias médicas sendo: (avaliação, reavaliação e emissão de laudos para aposentadorias especiais) para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Valor Total:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:A ordem para realizar os serviços, será de forma **IMEDIATA após assinatura/ciência de contrato,** que poderá ser contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por este Instituto, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste projeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) diasúteis,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço,Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa:**3.3.90.39**- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Taxa Administrativa, Ficha: 435.

Contratada:BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME, CNPJ: 20.529.231/0001-02.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de setembro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:EA0E8A1E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 SEAMAT

A comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública para lotação dos Boxes da Feira Municipal do Produtor através da Portaria nº 553, de 18 de julho de 2023, do Município deCampo Novo de Rondônia, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01**ADJUDICAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	1585/2023
b) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 SEAMAT
c) Objeto	PERMISSÃO DE USO, COM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 03 (TRÊS) VEZES ESSE PERÍODO, ÁREA PÚBLICA, REFERENTE A 01 (UMA) UNIDADE COMERCIAL LOCALIZADAS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR, LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

e) Credenciado(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

EDILENE SOUZA FRANCO, Microempreendedora Individual, Inscrita no CPNJ nº. 818.347.306-78.
Valor Total Anual Adjudicado conforme Edital 003/2023(ID 248885) e escolha do box no ato da assinatura do contrato.

Campo Novo de Rondônia, 22 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PORTARIANº 553 DE 18 DE JULHO DE 2023

EDUARDO MATEUS DE SOUSA (SEAMAT)

LUANA BISPO DE OLIVEIRA (SEMEC)

RENATA ALVES DE SOUSA (SEAMAT)

TAISSA NOSIMA DE FREITAS (SEAMAT)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:3C07DFF2

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 SEAMAT

A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão, resolve:

a) Processo nº	1585/2023
b) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 SEAMAT
c) Objeto	PERMISSÃO DE USO, COM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 03 (TRÊS) VEZES ESSE PERÍODO, ÁREA PÚBLICA, REFERENTE A 01 (UMA) UNIDADE COMERCIAL LOCALIZADAS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR, LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

e) Credenciado(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

EDILENE SOUZA FRANCO, Microempreendedora Individual, Inscrita no CPNJ nº. 818.347.306-78.
Valor Total Anual Adjudicado conforme Edital e escolha do box no ato da assinatura do contrato.

02 Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de setembro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária da SEAMAT

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:D84A46F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 047/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 22 DE SETEMBRO 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, bem como Resolução nº 139 de 13 de dezembro de 2022, conforme processo administrativo 078/CMCJ/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias aos servidores que irão participar de um curso de **"Marketing Político em Redes Sociais"** a ser realizado nos dias 25 a 29 de setembro de 2023, nas dependências da Escola do Legislativo em Porto Velho – RO.

· **EDSON GABRIEL FEITOSA PAULI -** MAT. 543 – Cargo – Chefe de Patrimônio
Diárias: valor de R$ 150,00 x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

· **HYTALLO TALYSON ALVES DE LIMA -** MAT. 498 – Cargo – Assessor Parlamentar
Diárias: valor de R$ 150,00 x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

· **JULIANA SILVA DOS SANTOS -** MAT. 197 – Cargo – Assessor de Comunicação
Diárias: valor de R$ 150,00 x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

· **TCHEICIANE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA -** MAT. 478 – Cargo – Assessor Parlamentar
Diárias: valor de R$ 150,00 x 5 total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0B4DB08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA P.E 064/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP Nº **064/2023/PMCJ/CPL** restou **DESERTO** em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA JUNTO A PLATAFORMA. OBJETO: Registro de Preço para futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de (hospedagem) e fornecimento de refeições prontas, tipo (marmitex), para atender a Superintendência Municipal de Esporte – SUMES, conforme Termo de Referência. Maiores informações podem ser consultadas junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, ou via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 22 de setembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8E91FE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através da Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, com a finalidade de proceder ao julgamento da documentação de habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022/CPL/PMCJ/RO, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **014/2023**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "decidiu **NÃO HABILITAR** a empresa: **M.S.". OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: 036.214.863/0001-09**, por **NÃO** ter atendido aos itens do edital de licitação conforme abaixo:

9.7. Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa à:

IV. Qualificação Técnica
10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.3. Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, com no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de 03 Atestado(s) ou certidão(ões) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste edital, especificadamente nas características mínimas seguintes:

parcela de maior relevância técnica: "EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL".

Sendo assim, em conformidade com o PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS DE ENGENHARIA – CAFRO, sob o ID. C59.E3E ATHUS, Bem como informar que a empresa: **MEGAPIX CONSTUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 21.603.075/0001 - 37**, decidiu retirar o Envelope de Proposta, declinando de participar do Certame, **conforme ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ID. C50.E68** – ATHUS.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Coordenador Geral do Departamento de Compras
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:54AA8094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Senhora FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos autos do Processo Administrativo nº 0001848.22.05-2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, em favor das empresas PH HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ - 02.277.723/0001-81, no valor de R$ 271.620,79 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos), MEDICAL DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49 no valor de R$ 2.394,75 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos trinta e cinco mil) e AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXP. EIRELLI, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, no valor de R$ 13.683,34 (treze mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), tendo o Valor Total R$ 287.698,88 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) de acordo com parecer jurídico de ID C5C.61F ATHUS, junto aos autos do processo mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, RATIFICO em favor das empresas PH HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ - 02.277.723/0001-81, no valor de R$ 271.620,79 duzentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos), MEDICAL DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49 no valor de R$ 2.394,75 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos trinta e cinco mil) e AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXP. EIRELLI, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, no valor de R$ 13.683,34 (treze mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), tendo o Valor Total R$287.698,88 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) de acordo com parecer jurídico de ID C5C.61F ATHUS, junto aos autos do processo mencionados.

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:A28CC1EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0000582.8.1-2023
Processo Originário nº 0000734.8.1-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede administrativa na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. ANTÔNIO ONOFRE SOUZA, brasileiro, Cédula de Identidade RG. nº 1533423 SSP/RO e do CPF sob nº 206.501.161-00;
CREDORA: ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA, pessoa física, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1031167 SSP/RO e CPF sob nº 951.661.142-72.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), referente ao período de MARÇO A JUNHO de 2023 de prestação de serviços de locação do imóvel comercial para a SEMPH.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de locação de imóvel comercial onde se localiza a SEMPH do Município de Candeias do Jamari/RO.
Resultando no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), referente ao período de MARÇO A JUNHO de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 030/2021/PGM/PMCJ, e seus aditivos, em favor da Sra. ALSUELY JANAINA RAMOS ROSA, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, cujo valor já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Fica estabelecido que o pagamento referente ao período de MARÇO e JUNHO de 2023, oriundo do Contrato nº 030/2021/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido período do contrato de locação de imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 22 de setembro de 2023.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Devedor
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito

ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA
CPF nº 951.661.142-72
Credora

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:91B1A029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
A PEDIDO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE JARDINÓPOLIS - COAPRUJAR

Extrato primeiro termo aditivo ao contrato, referente a Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/**COAPRUJAR** 2023, e as disposições da lei federal nº 8.666/93 e alterações.
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/**COAPRUJAR** 2023.
Contratante: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – **COAPRUJAR**, portadora do CNPJ Nº 01.052.207/0001-72.
Contratado: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05.
Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: 1(uma) Mini Fábrica de Ração Compacta, capacidade mínima de 2.000 KG/Hs. e capacidade máxima de 3.000 KG/Hs., Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português, marca/modelo BRANORTE. VALOR: R$ R$ 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), que deveriam ser realizadas até o dia 03(três) de outubro de 2023, para até o dia 03(três) de dezembro de 2023, tempo estimado para que a situação seja normalizada. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1. O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. Considerando que a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – **COAPRUJAR**, é cumpridora de seus compromissos e obrigações; 3. Considerando, a transparência e publicidade em seus afazeres; 4. Considerando, que deve haver esclarecimentos justo, compatível e responsável; 5. Considerando ainda, devido muita demanda e pouca oferta de produção e também a falta de alguns acessórios que deve ser entregue junto ao equipamento. Aceita-se o entendimento da prorrogação de prazo para entrega do equipamento e acessórios, conforme termo de referência; – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO: **154/PGE-2022,** conforme **1º TERMO ADITIVO,** Processo nº 0025.070414/2022-31, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – **COAPRUJAR**, através do Processo nº 0025.070414/2022-31, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, à Agência **1406-0,** Conta Corrente nº 57.066-4, Poupança Ouro n° 510. 57.066-7 e Poupança Poupex n° 960. 57.066-9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do Processo nº 0025.555695/2021-17, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1011 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ **268.600,00** (duzentos e sessenta e oito mil, e seiscentos reais), sendo que R$ **258.079,05** (duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e nove reais e cinco centavos), assegurado pela **SEAGRI – RO,** e a **COAPRUJAR,** entrará com contrapartida de R$ 10.520,95, (dez mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO, 21 de setembro de 2023.

SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH,
Diretor Presidente - COAPRUJAR.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:7EC30818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para ser gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA de Colorado do Oeste - Estado de Rondônia, a Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Sra. Jenifer Keila Coutinho.

Parágrafo Único. Compete à gestora ora nomeada, além de outras atribuições previstas em lei:

ISubmeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas;
IIExercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/09/2023 às 19:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**288681**e o código verificador**6B04195E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3CA9AB4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°318 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**TERTULIANO PEREIRA NETO**lotado no Gabinete do Prefeito, empossado no regime estatutário em07.03.2013no Cargo de Controlador Interno, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 15(quinze) dias, a partir do dia 27.09.202023 à 11.10.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/09/2023 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**288830**e o código verificador**C5B321DD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B5F093DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°317 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**MAXIMINO VIANINI**lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em24.06.2002no Cargo de Professor de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2002/2007, Licença Prêmio por 45(quarenta e cinco) dias, a partir do dia 25.09.2023 à 08.11.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/09/2023 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**288825**e o código verificador**3740E987**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C1188C34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **José Ribamar de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o **SEAGRI** através do Convênio nº 185/PGE/2020 oriundo do **Processo 0025.258348**, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023,** em atendimento às demandas da SEMAPIN – **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura. Objeto:** Manifestação de interesse na consessão de uso dos equipamento recolhedoura de forragem, pulverizador agricola grade níveladoura e carreta agricola, destinado a associações defidamente registradas e atualizadas junto a secretaria, tendo como público alvo: Associações do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, situado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, até às **08h30min do dia 28 de setembro de 2023**, **ou**, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, **até às 13:00h do dia 28 de setembro de 2023**. Maiores informações, através do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

OBJETO

Conseção de uso de equipamentos oriundos do conênio nº 185/PGE/2020

Recolhedoura de Forragem

Pulverizador Agrícola

Grade níveladoura

Carreta Agrícola

OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da produção local com ajuste da qualidade e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de inovação e tecnologia do processo produtivo destas propriedades e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, em períodos, através da implantação da mecanização agrícola e demais técnicas que aperfeiçoem o sitema produtivo;

Atender o máximo de produtores através de associações habilitadas, e com hitórico de maior atendimento ao publico.

A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo que se baseará nas informações contida no Anexo I deste edital e nos demais documentos apresentados.

DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia de acordo com estrutura da propriedade e objetivo dos interessados;

Os interessados serão orientados sobre o uso dos equipamentos e necessidade de apresentação de relatório semestral das propriedade tendidas.

PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

Associações de Produtores rurais da agricultura familiar que desenvolvem em sua propriedade agricolas e que exercem as funções mediante o trabalho pessoal e de sua família;

Não detenha, em seu CPJ qualquer embargo ou embaraço judicial;

Presentar relatório dos ultimos 6 mesmes do uso de equipamentos;

Apresentar trator compativel com equipamentos sedidos;

A associação derá estar em dia com os encargos fiscais e trabalhistas;

FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1, deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Chamamento Público nº 05/2023 Processo nº 0025.258348 185/PGE/2020 Abertura: 29/09/2023 às 09h
Licitante: (nome completo da Associação e nº do CPJ)

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Interessado que atender às informações do Modelo Proposta Anexo I bem como os interessados citados nos subitens 4.1 ao 4.3 deste edital;

Não havendo habilitados nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 ao 4.3**,** serão priorizados os que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I, desde que estejam devidamente credenciados e habilitados.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação **até às**

13:00h do dia 28 de setembro de 2023, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, ou protocolar a proposta até data e horário estabelecido neste edital (**08h30min do dia 28 de setembro de 2023**) no Protocolo da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro.

DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Os envelopes serão abertos às 9h do dia 29 de setembro de 2023, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

DA HABILITAÇÃO

A habilitação do associação ocorrerá mediante a apresentação, conforme apresentado no subitem 5.1, dos seguintes documentos:

Cópia CNPJ da Associação;

Cópia do Estatuto da Associação;

Cópia dos relatórios de prestação de serviços dos maquinários da Associação dos ultimos 6 meses.

Proposta preenchida, conforme modelo Anexo I.

Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo ll.

DO RESULTADO

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

Os interessados que enviarem proposta declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.

FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das apurações da habilitação e da proposta do objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que os trabalhos do programa estarão concretizados.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS FISCAIS DE CONTRATO

15.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da empresa contratada pelo SEBRAE que irá executar o serviço oriundo do convênio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes da data da chamada, será feito um levantamento com questionário idêntico ao contido no Modelo Proposta Anexo I;

A comprovação das respostas do questionário será feita in loco pela comissão desgnada inclusive com imagens fotográficas;

A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que ralizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão tais como: EMATER, SENAR, Etc;

16.4 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento:

Anexo I – **Modelo de proposta**.

Anexo II – **Termo de Compromisso**.

Colorado do Oeste-RO, de 22 de setembro de 2023.

Anexo I
Modelo de proposta

Nome do Presidente de Associação:	
Endereço:	
Telefone celular:	
CPF:	CPJ Associação:
Quantidade de socios:	
Quantidade de sócios atendidos:	
A propriedade recebe assistência técnica? Qual?	
A propriedade possui estrutura de coberta para guardar os máquinários?	

Presidente da Associação

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu**,**, CPF nº __residente à Linha_KM__Rumo:__ Presidente da Associação na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que me interessei pelo Itens do chamento 005/2023 da parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste e SEAGRI, tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 05/2023 conforme segue:

Comprometo-me a apresentar a proposta respeitando todos os requistos do edital;
Comprometo-me a respeitar os critérios de escolha da melhor proposta no entendimento da Comissão desgnada;
Comprometo-me a regularizar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, mantendo-a vigente, tendo em vista que a não validade compromete minha participação no programa;
Comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisquer alterações nos dados apresentado no projeto.

E para tanto, estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa poderei ser excluído automaticamente, além de estar sujeito a outras penalidadesconforme a lei.
Tenho ciência que o presente Termo de Compromisso tem a vigência de acordo com o Convênio do Processo nº Processo nº 0025.258348 185/PGE/2020 que gerou o Chamamento Público nº 05/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. O órgão executor pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com aobservância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, das obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste, de de 2023.

Presidente da Associação

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
22/09/2023 11:31:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Willian Daroz Matte
Ass. Esp.de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura
22/09/2023 12:31:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 288890 e o CRC BBC47BE9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:972C4EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°648/2023/SEMED**, na licitação de**TOMADA DE PREÇOS n°007/2023**, em cumprimento ao contrato n°**145/2023e**Notas de Empenho**nº 433/2023**, autorizaa empresa**V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.260/0001-86, com sede na rua Cujubim, n°1696, Setor 03, município de Buritis - RO, a iniciar a execução de obra de***Ampliação EMEIEF Profº Domingos Pereira da Rocha, com área de construção de 377,99m²*, localizado no endereço**Av. Olavo Pires,***distrito de Vitória da União, no Município de Corumbiara RO***, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia**18 de setembro de 2023**.

Corumbiara RO, 12 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:5F6D8310

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°355/2023/SEMED**, na licitação de**TOMADA DE PREÇOS n°007/2023**, em cumprimento ao contrato n°**150/2023e**Notas de Empenho**nº 493/2023 e 494/2023**, autorizaa empresa**V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.260/0001-86, com sede na rua Cujubim, n°1696, Setor 03, município de Buritis - RO, a iniciar a execução de obra de***CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM SANITÁRIOS***, localizado no endereço**Av. Olavo Pires, Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, Distrito de Vitória da União, centro, Corumbiara, estado de Rondônia**, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia**18 de setembro de 2023**.

Corumbiara RO, 12 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:76671A11

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRS° 971/1096/1097/2023/SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS 009/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 001/2023

Às**09h:00min**do dia**14/09/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022 (ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento, da licitação que tem por objeto;Contratação de empresas especializadas em; **Construção Civil, Proteção Radiológica e Rede de Gases Medicinais, para executar serviços de infraestrutura no Pronto Socorro, sendo; fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento / urbanização, construção de sala de raio-x e construção de rede de gases medicinais, na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ART's, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composições Analítica dos BDI's, Composições de Custos, Memoriais Descritivos, Curvas ABC's e Relatórios Fotográficos. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, com **valor total estimado de R$ 756.990,64** (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

N°	NOME	Nº CNPJ
01	CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA	47.203.291/0001-89
02	RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	17.640.097/0001-08
03	CONSTRUCOES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA	11.692.768/0001-90
04	VISAO EMPRESARIAL LTDA	09.520.005/0001-10

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital (ID 119654)e na Lei de Licitações e Contratos,a Comissão procedeu com à abertura dos envelopes de**DOCUMENTAÇÕES**(ID 126705)(ID 126819)(ID 127172)(ID 127174)(ID 127206), em seguida o presidente da comissão passou para apreciação dos membros presentes, e após análise, a comissão constatou algumas falhas nas documentações da empresa;**VISAO EMPRESARIAL LTDA**, a serem destacadas no próximo parágrafo, ato contínuo foram coletadas as assinaturas dos membros presentes nas documentações.

Voltando ao mérito das falhas encontradas nas documentações da empresa **VISAO EMPRESARIAL LTDA**, a comissão registra as seguintes ocorrências;

a)Foi apresentado documento de identidade da sócia ALCILENE RIBEIRO DE ARAUJO, em forma de fotocópia e sem mecanismo de autenticação *online.*

b)Foi apresentado 03 (três) atestados, o primeiro fornecido pelo Ministério da Defesa Base Aérea de Porto Velho (autenticação https://adoc.aer.mil.br/adoc/ código C4AK37GS.Z5Z2LPLC.L63MJOE4.DWSTF6F7), o segundo fornecido por Jozenilo Muniz Oliveira CPF ***.147.762-**00 (ART n°. 8300140913), em forma de fotocópia e sem mecanismo de autenticação *online,* o terceiro fornecido pelo Conselho Escolar E.M.E.I Eduardo Valverde Araújo, CNPJ 21.588.472/0001-87, em forma de fotocópia e sem mecanismo de autenticação *online*.

c)Foram apresentadas todas as declarações Anexos IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos /máquinas e do pessoal técnico, também classificada de Anexo V de forma errônea, ambas com assinaturas digitais, e sem mecanismo de autenticação *online*.

d)Apresentou a Declaração de Conhecimento do Local Anexo IX, sem assinatura do Responsável Técnico, o representante da empresa assinou de forma digital, e sem mecanismo de autenticação *online*, os dois campos, utilizando a mesma assinatura em local reservado ao responsável técnico e outro para empresa.

Quanto ao Item A; A comissão decide em**DESCONSIDERAR,**ficou comprovado no CRC da empresa referida empresa (ID 124410), que os referidos documentos foram apresentados em conformidade, sem nenhuma contestação por parte da comissão de julgamento dos registros cadastral, desta forma, quaisquer documentos validos apresentados no CRC, faz parte integrante dos documentos da cadastrada nas licitações em que participa.

Quanto aos Itens B; A comissão decidiu como **APÓCRIFOS**, o atestado fornecido por Jozenilo Muniz Oliveira CPF ***.147.762-**00 (ART n°. 8300140913) e o fornecido pelo Conselho Escolar E.M.E.I Eduardo Valverde Araújo, CNPJ 21.588.472/0001-87, ambos não têm mecanismo de verificação de sua autenticidade, tornando sem efeito a declaração do atestante, outro agravante ao atestado fornecido por Jozenilo Muniz Oliveira, é que foi fornecido por pessoa física, o edital regulamenta de como estes documentos deveriam serem apresentados, vejamos;

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
(...) Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia

autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos Itens C; A comissão decidiu que por força do ocorrido no item "**D**", não serão diligenciados na forma dos itens 5.7.1 e 7.6 do Edital.

Quanto aos Itens D; A comissão decidiu como **FALHA GRAVE**, a ausência de assinatura do responsável técnico na Declaração de Conhecimento do Local Anexo IX, ou seja, não se trata de mero formalismo o referido documento, com a devida vênia, o mesmo não pode ser declarado por leigos. Além de estar expressamente destacado no modelo da Declaração a necessidade de assinatura do responsável técnico, o edital também fez ênfase no item 27 Obs-4 vejamos;

27 – ANEXOS:
Obs-4: Responsáveis técnicos das licitantes, **deverão assinar juntamente com o representante da empresa o Anexo IX** (caso não optem pela apresentação do Anexo VI), bem como todas as laudas das planilhas de formação de preço, facultado neste último a assinatura do representante da empresa.

Corrobora com o entendimento da comissão o Acordão 212/2017-TCU-Plenário, de que a declaração deve ser assinada pelo responsável técnico, vejamos;

[...]
10. Cabe destacar que a jurisprudência do TCU é no sentido de que a vistoria ao local somente deve ser exigida quando imprescindível e, mesmo assim, que o edital preveja a possibilidade de substituição de tal atestado por **declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto** (*Acórdãos nº s. 2.990/2010, 2.913/2014, 234/2015, 372/2015, todos do Plenário*).

11. A questão da substituição de atestado de visita por **declaração formal assinada pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos** já foi objeto de deliberação desta Corte de Contas, que concluiu que o procedimento atende o disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame (*Acórdão 1174/2008-TCU-Plenário*).

Após análise das falhas encontradas nas documentações da empresa **VISAO EMPRESARIAL LTDA,** a comissão então **DECIDE INABILITÁ-LA.**

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos. Também informou, que seria aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, em função da ausência do representante legal da empresa; VISAO EMPRESARIAL LTDA, conforme determina O Edital no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto a habilitação ou inabilitação. Portanto, o prazo inicia-se dia 26/09/2023 e expira em 02/10/2023. Transcorrido o prazo legal sem manifestação, será devolvido fechado o envelope 02 de proposta de preço, a respectiva empresa ainda lacrado, após 15 (quinze) dias sem manifestações sobre o interesse de retirada, será descartado e inutilizado toda a documentação da proposta. A presente decisão será publicada na AROM - Diário Oficial dos Municípios.

Logo após, o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a Habilitação das empresas; **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS LTDA**, **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA** e **CONSTRUCOES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de; **Engenharia** (referente aos acervos e atestados) e **Contabilidade** (referente aos balanços). O presidente ainda informou que os Envelopes 02 de Propostas, ficariam sob guarda da comissão, até finalizar as análises dos setores técnicos da prefeitura, e, julgamento da comissão quanto aos demais Documentos apresentados nos Envelopes 01, como também dos recursos protocolados caso houver, superado está fase, serão devolvidos fechados os envelopes de propostas aos licitantes caso inabilitados, ou, divulgado nova data para abertura caso habilitados, no qual irá dar publicidade nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes no aviso, através do sistema de processo digital DIGPROC, para que, querendo, possam participar, assim como demais interessados.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M, informa que o Aviso de Licitação(ID 121164),foi publicado nos**Diários Oficiais do; Estado e da AROM, e nos Murais da Câmara Municipal e da Prefeitura, também no Jornal de Grande Circulação (Madeirão) e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br (ID 121904), conforme Lei Municipal n°. 814/2011 (ID 78495). Informamos também que, devido ao horário de encerramento da sessão e demais serviços administrativos excepcionais nos dias seguintes, não foi possível elaborar a Ata no mesmo dia, a sessão ocorreu no dia 14/09/2023, e, a confecção da Ata no dia 22/09/2023, registramos ainda que, as consultas nos cadastros; SICAF, CNIA, TCU, CEIS e CNEP (ID 127261)(ID 127264)(ID 127265)(ID 127266), a fim de averiguar qualquer impedimento das empresas e dos sócios majoritários, conforme artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1992, foram realizadas no mesmo dia após encerramento da sessão, e nas consultas todas as empresas apresentaram situações regulares quanto a estes. Também informamos que os envelopes de Documentações e Propostas de Preços de todas as empresas, foram entregues por terceiro momento antes da realização da sessão.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão**encerrou a reunião às 13h:10min**, agradeceu a presença de todos, finalizo a lavra da presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e pelos membros da comissão presente.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO -
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO -
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA -
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F607061F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 917/2022
TOMADA DE PREÇO Nº22/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: O prazo de vigência do contrato administrativo nº009/2023 fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando a partir de **14/09/2023** e findando dia **13/12/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº009/2023 do processo nº **917/2022**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 15 de setembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:3C65C565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 045/2023.
Pregão Eletrônico nº 045/2023, ocorrido em 29 de Agosto de 2023 as 10h00mim (horário de brasília).
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉMOLDADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**.
Empresa Vencedora: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA** - CNPJ**: 41.910.427/0001-04,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23,** valor total finalizado de R$: 2.641.980,00 (Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Oitenta Reais); **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** - CNPJ**: 02.977.954/0001-84,** vencedora dos itens **6 - 8 - 10,** valor total finalizado de R$: 2.363.440,00 (Dois Milhões Trezentos e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais); **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ**: 34.759.745/0001-50,** vencedora dos itens **7 - 18,** valor total finalizado de R$: 462.620,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais); **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** - CNPJ**: 84.602.481/0001-03,** vencedora dos itens 17**,** valor total finalizado de R$: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais). Valor Total da Licitação R$: **5.530.040,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Trinta Mil e Quarenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Setembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:89618AF7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 049/2023, ocorrido em 22 de Setembro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Materiais para Construção) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cujubim-RO.**
Empresa Vencedora: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ**: 45.769.285/0001-68,** vencedora dos itens **2 - 6 - 7 - 9,** valor total finalizado de R$: 3.495,60 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais Sessenta Centavos); **A2 COMERCIO E VAREJO LTDA** - CNPJ**: 47.713.182/0001-01,** vencedora dos itens **3 - 5 - 12 - 13,** valor total finalizado de R$: 10.368,48 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais Quarenta e Oito Centavos); **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85,** vencedora dos itens **4,** valor total finalizado de R$: 182,00 (Cento e Oitenta e Dois Reais). Valor Total da Licitação R$: **13.870,46 (Treze Mil Oitocentos e Setenta Reais Quarenta e Seis Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados **01** e o itens **8-10-11,** foram desertos
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Setembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:466B8D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMGJT/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMGJT/2023
Exclusivo para ME/EPP/MEI empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9691/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo menor preço por item**, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais permanentes, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 724/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 25/09/2023.
Abertura de propostas dia 05/10/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 05/10/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Setembro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0F038A6C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.466/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.466/2023
22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1175 -Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 847
Fonte de Recurso:1.669
Valor: R$ 200.000,00

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1175 -Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 848
Fonte de Recurso: 1.669
Valor: R$ 125.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1175	3.3.90.30	01.669	R$: 200.000,00
0003.1175	3.3.90.39	01.669	R$: 125.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.669	R$:0,00	R$:325.000,00	R$:0,00	R$: 325.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D289A30E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.468/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA

LEI ORDINÁRIA N° 1.468/2023
22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Anulação, na importância **R$ 20.010,52 (vinte mil, dez reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1107 Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE/2021
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 851
F.R: 2.500
Valor: R$ 4.339,92

02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1107 Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE/2021
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 851
F.R: 1.501
Valor: R$ 1.392,60

§ 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 14.278,00
02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1107 Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE/2021
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 853
F.R: 2.701
Valor: R$ 14.278,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (14.278,00)
02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1107 Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE/2021
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 692
F.R: 2.701
Valor: R$ (14.278,00)

Art. 2º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1107	3.3.90.93	02.500	R$: 4.339,92
0006.1107	3.3.90.93	01.501	R$: 1.392,60
0006.1107	4.4.90.93	02.701	R$: 14.278,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 4.339,92	R$:0,00	R$ 4.339,92

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 1.392,60	R$:0,00	R$ 1.392,60

Memória de Cálculo Anulação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1107	4.4.90.52	2.701	R$:(14.278,00)	
0006.1107	4.4.90.93	2.701		R$ 14.278,00
TOTAL			**R$: (14.278,00)**	**R$ 14.278,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:48DF0D8F

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.469/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N°1.469/2023
22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Especial porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 14.560,00

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1176 Convênio n° 035/19/PJ-DER-RO Tubos Armcos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 846
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 14.560,00

Art.2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (14.560,00)

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 171
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (14.560,00)

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.1176	3.3.90.93	1.500		R$: 14.560,00
0016.2063	3.3.90.30	1.500	R$: (14.560,00)	
TOTAL			**R$: (14.560,00)**	**R$: 14.560,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B823B627

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.467/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.467/2023
22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 29.728,56 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 -Diária - Civil
Ficha: 850
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:R$ 29.728,56

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.457 de 12 de setembro de 2023.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0034.2022	3.3.90.14	02.500	R$: 29.728,56

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8EC64692

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.467/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.467/2023
22 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 29.728,56 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 -Diária - Civil
Ficha: 850
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:R$ 29.728,56

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.457 de 12 de setembro de 2023.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0034.2022	3.3.90.14	02.500	R$: 29.728,56

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5ACFD7A7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9835/GAB/2023 22 DE SETEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9835/GAB/2023
22 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Gabinete.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.467**, de 22 de Setembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 29.728,56 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14 -Diária - Civil
Ficha: 850
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:R$ 29.728,56

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº122/2023/CGB de 06 de Julho de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com diárias civil no gabinete do prefeito.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0034.2002	3.3.90.14	02.500	R$ 29.728,56

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E38AE40D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°36/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°847/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°36/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°847/2023

Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no termo de cotação eletrônica e seus anexos.
O Secretário Municipal de Educação juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da Dispensa Eletrônica nº 007/2023, considerandoEdital DE LICITAÇÃO de 18/09/2023 (ID 135864),Relatório LICITANET de 20/09/2023 (ID 136690)eTermo de Adjudicação 01 de 20/09/2023 (ID 136692)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 322 de 20/09/2023 (ID 136854),emfavor da empresa e valor total abaixo.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57
Valor total: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:92020554

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9823/GAB/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E REVOGA O DECRETO 9123/GAB/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9823/GAB/2023 DE 20 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E REVOGA O DECRETO 9123/GAB/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que versa sobre o princípio do da gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB 9394/1996, que atribui a os sistemas de ensino competência para definir as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica;

***CONSIDERANDO*:** a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, assegura o princípio da gestão democrática da educação pública e critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 776/2015 Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e 09/09/2022 Decreto 9123 de 09/09/2022, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 54214 e CRC: C56D8919). 2/8 desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

D E C R E T A:

DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 1º - A gestão de unidade escolar cumprirá os seguintes objetivos:

I Elaborar e executar a sua proposta pedagógica, assegurada a participação dos profissionais da educação;

II Executar as políticas públicas para a educação, asseguradas a qualidade, equidade e a participação da comunidade escolar;

III Assegurar a transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV Assegurar a autonomia garantida por lei à unidade escolar quanto à gestão pedagógica, administrativa e financeira, por meio do conselho escolar sob a coordenação pedagógica da SEMED Secretaria Municipal de Educação e o CME Conselho Municipal de Educação;
V Garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência de resultados e a prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade;

VI Estabelecer mecanismos que garantam a utilização eficiente, e resultados dos professores e demais servidores da unidade escolar;

VII Instituir o ***Conselho Pedagógico*** em substituição ao conselho de classe para acompanhar o processo da aprendizagem. O CME definirá competência e critérios para funcionamento do Conselho Pedagógico;

Art. 2º - A gestão das unidades escolares com ensino regular será desempenhada pela equipe gestora, cujas funções comissionadas de Diretor, Vice-Diretor e Secretário-Geral, conforme a legislação em vigor, serão providas por decreto do Executivo Municipal , após processo de escolha, realizado nos termos deste decreto. O vice-diretor e o secretário-geral serão escolhidos pelo Executivo Municipal, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I Vice-diretor: os requisitos são os mesmo do diretor;

II - Secretário-geral: pertencer ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação com mínimo, 2 (dois) anos de exercício na área técnica ou pedagógica;

A - Ter formação em nível superior, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar. Preferência para nível superior, não havendo admite-se nível médio;

B Não estar em débito com a fazenda pública municipal, estadual e federal

C - Não ter sido apenado ou condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

D - Comprovar conhecimento na área de informática;

§1º - Não poderão exercer as funções comissionadas de vice-diretor e de secretário-geral, o cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil do diretor da unidade educacional.

§2º - Não poderão exercer a função de diretor, vice e secretario geral se tiverem histórico de violência sexual, pedofilia, violência contra mulher, negro e crianças e adolescentes;

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

Art. 3º - Poderão inscrever-se no processo de escolha para a função comissionada de Diretor os professores do quadro efetivo e os profissionais de apoio a docência de suporte pedagógico conforme o Art. 64 da Lei Federal 9394/1996, e que atendam aos seguintes requisitos:

I Ser servidor estável de cargo efetivo do quadro da SEMED Secretaria Municipal de Educação;

II Mínimo, 2 (dois) anos, contínuos, nas funções de professor em sala de aula, coordenador pedagógico, diretor, orientador, supervisor, ou vice-diretor de unidade escolar;

III Encontrar-se lotado em uma das unidades escolares ou na SEMED Secretaria Municipal de Educação;

IV Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

VI Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo;

VII Não estar em débito com a fazenda pública municipal, estadual e federal;

PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º - O processo para escolha de candidatos à função comissionada de Diretor escolar deverá seguir os critérios abaixo para Efetivação e Homologação das Inscrições considerando a meritocracia;

I - Etapa I: Apresentação de documentação probatória conforme descrito no Art. 2º e 3º desse decreto.

II Etapa II Apresentação de Documento de graduação: preferência em pedagogia com especialização na área de gestão e administração escolar, secundariamente admite graduação em qualquer área do conhecimento educacional, mais especialização sempre considerando a meritocracia;

III - Etapa III: Avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;

A - A Avaliação de conhecimento sobre gestão escolar e será realizada mediante prova objetiva de múltipla escolha abrangendo requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação;

B - Serão 20 (vinte) questões correspondendo a 5 (cinco) pontos (0,25 cada questão)

IV - Etapa IV: Apresentação de plano de trabalho, conforme modelo aprovado pelo CME Conselho Municipal de Educação.

A - O prazo para entrega do plano de trabalho é de 7 (sete) dias, a partir da realização da avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;

V - Etapa V: A Escolha pela comunidade escolar dos candidatos selecionados será realizada na unidade escolar na ultima quinzena de novembro;

Art. 5º - A escolha do diretor pela comunidade será feita, dentre os candidatos selecionados por voto secreto, podendo votar:

I Professor concursado em efetivo exercício na unidade escolar;

II Agente administrativo educacional concursado em efetivo exercício na unidade escolar;

III Os pais ou responsável legal pelo aluno matriculado na unidade escolar;

IV Os aluno regularmente matriculado na unidade escolar, a partir do 5° ano do Ensino Fundamental;

§ 1º - Servidores que atuem em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas;

§ 2º - Os pais ou o responsável que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de voto em todas elas;

V - O candidato que obtiver o maior número de votos apurados será escolhido para a função comissionada de Diretor escolar. Em caso de empate, o Secretário de Educação considerará escolhido o candidato que comprovar, pela ordem:

A Maior pontuação na avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;

B Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

C Maior tempo de serviço no magistério público municipal;

Art. 6º - A pontuação dos candidatos será realizada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de acordo com os critérios estabelecidos no art. 4º desse decreto e conforme quadro de pontuação descrita no edital;

Art. 7º - Os interessados em participar do processo de escolha para a função comissionada de Diretor Escolar, deverão se inscrever no site oficial www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br no link divulgado no edital desde que atendidos os requisitos definidos nesse decreto;

Parágrafo único O prazo para inscrição iniciar-se-á no dia posterior a publicação do edital perdurando-se por 15 (quinze) dias.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação por edital publicado no Diário Oficial do município portal da transparência afixado em todas as unidades escolares a ela jurisdicionadas, o processo de escolha do diretor das unidades escolares de ensino regular no prazo de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Comissão ser prorrogado por igual período.

I - O edital de convocação do processo de escolha deve conter, obrigatoriamente:

§ 1º - Prazo e meio de inscrição dos candidatos;

§ 2º - Data de realização das etapas do processo de escolha.

§ 3º - O edital deverá ser divulgado também nas redes sociais grupos de whatsapp e outros meios eletrônicos;

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O Secretário Municipal de Educação criará a Comissão Municipal por meio de portaria de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor e será composta da seguinte forma:

I Um representante do poder executivo;

II Um representante da SEMED Secretaria Municipal de Educação;

III Um representante do CME Conselho Municipal de Educação

Art. 10 - Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor dentre outras atribuições:

I - Atuar como instância final para julgamento de recursos inerentes ao processo de escolha de diretor pela comunidade escolar;

II - Cumprir as diretrizes do processo expressa neste decreto e no edital operacionalizando suas ações no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

III - Divulgar amplamente os critérios de escolha do diretor;

IV - Zelar pela legalidade do processo de escolha do diretor;

V - Garantir a participação igualitária das candidaturas inscritas;

VI - Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo de escolha do diretor;

VII - Expedir ofício à Secretária Municipal de Educação, informando o resultado do processo de escolha do diretor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da finalização do processo.

VIII - Instruir e julgar os recursos interpostos contra a decisão das comissões, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do processo de escolha e a proclamação do resultado.

IX Solicitar Parecer ao CME Conselho Municipal de Educação, servindo de parâmetro para decisão;

DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 11º - O pedido de registro do candidato para participação no processo de escolha de cargo comissionado de diretor deverá ser feito em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão; assinado eletronicamente;

I - Os candidatos deverão apresentar a comissão dentro do prazo estabelecido pelo edital o pedido de registro eletronicamente e anexar as documentações pertinentes;

DA VOTAÇÃO

Art. 12º - No dia e local designados, 30 (trinta) minutos antes do início do processo de escolha, os membros da comissão verificarão a ordem, o material do processo de escolha e as urnas destinadas a recolher os votos;

Art. 13º - O horário de votação deverá constar no edital. Verificadas as condições do recinto de votação o presidente da comissão declarará iniciados os trabalhos do processo de escolha.

I O horário de votação é das 7h30 e terminada as 17h30

DA APURAÇÃO

Art. 14 - Encerrados os trabalhos do processo de escolha, a comissão dará início a contagem dos votos apuração considerado eleito o que tiver maioria simples dos votos;

I Não havendo concorrência a comissão fará por aclamação e declara eleito o participante;

DOS RECURSOS

Art. 15º - Os recursos que por ventura sejam necessários serão encaminhados a comissão por escrito eletronicamente, contendo:

I - Órgão ou autoridade administrativa a quem se dirige;

II - Identificação do interessado ou de quem o represente;

III - Domicílio do requerente, lotação na unidade escolar;

IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - Data e assinatura do requerente ou de seu representante por meio eletrônico;

VI - Documentos ou outras provas admitidas em direito que corroborem a solicitação.

Art. 16º - A interposição e o trâmite dos recursos dar-se-ão em conformidade com os seguintes procedimentos:

I - O registro da solicitação, perante a Comissão;

II - No ato de recebimento do requerimento, a Comissão conferirá os documentos que instruem o mesmo, devendo orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas no pedido; assinará a via que se destina ao requerente, com data, local e horário de recebimento;

III - A Comissão pode avaliar a relevância e a motivação da solicitação, decidindo, motivadamente, de plano, pela maioria de seus membros, sobre a continuidade ou o arquivamento do feito, cabendo, dessa decisão, devidamente; comunicada ao interessado, recurso, em 24 horas (vinte e quatro horas).

VI - O interessado ou denunciado terá vista dos autos, no local em que estiver funcionando a Comissão;

VII - O requerente, o interessado ou o denunciado podem obter cópia do requerimento e da defesa apresentada, acompanhada dos documentos que a instruírem;

VIII - A Comissão pode decidir com base no requerimento e nos documentos apresentados e, ainda, por meio de oitiva do denunciado, do requerente, dos interessados ou quaisquer outras testemunhas, podendo, também, diligenciar, requisitar e solicitar documentos para motivar a decisão de mérito;

X A comissão tem autonomia para decidir com base legal, motivada, lógica e coerente com os fatos e fundamentos apresentados e sua decisão cabe recurso ao CME Conselho Municipal de Educação;

XI - A decisão deve ser registrada em livro próprio, em ata assinada pelos membros presentes na sessão de instrução e julgamento do recurso;

XII - A decisão deve ser reduzida a termo e entregue, mediante ciência, ao interessado, com data e horário de recebimento;

Art.17º - O prazo para entrar com recurso é de 48horas após o termino da votação e para recorrer ao CME, 24 horas após publicação da decisão da comissão;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - Não havendo candidatos inscritos nem aprovados no processo seletivo, o Secretário Municipal de Educação indicará servidores da carreira do magistério público Municipal, que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º e 4º deste decreto;

I - O provimento da função comissionada de Diretor, será pelo período de 3 (três) anos, com início em 1° de janeiro de 2024, permitida a participação no processo seletivo seguinte por uma única vez.

Art. 19º - No ato da posse, a equipe gestora assinará Termo de Compromisso em que estarão estabelecidos as metas a serem alcançadas, os procedimentos de aferição da qualidade de ensino e as sanções por seu descumprimento, conforme critérios a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A equipe gestora da escola deverá no prazo de 60 (sessenta) dias contados da posse, definirá a proposta pedagógica anual para a unidade escolar, que será revista e atualizada a cada início de ano letivo e aprovada pelo CME Conselho Municipal de Educação.

Art. 20º - O diretor, o vice-diretor e o secretário-geral poderão ser exonerados, por ato do Secretário Municipal de Educação e do Poder Executivo nos casos em que se comprove:

I A não-conclusão do curso de especialização para gestores de educação pública;

II Ato de irregularidade administrativa/pedagógica relacionado ao cargo que ocupam, observado o devido processo legal;

III Condenação em processo penal, com sentença transitada em julgado;

IV Acumulação de cargo no caso de diretor, vice-diretor e secretário-geral;

V O não cumprimento das metas do IDEB, IDERO estabelecidas pelo MEC/INEP e do PME e PNE;

VI A não aprovação de sua gestão por meio de processo de avaliação do seu desempenho, em conformidade com critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação;

A A Avaliação deverão ser feita anualmente;

Art. 21º - Caso haja vacância da função comissionada de diretor, por interesse particular ou por razões não previstas neste decreto o Secretário Municipal de Educação poderá indicar, preferencialmente, o vice-diretor ou candidato classificado;

§ 1º - Na hipótese de exoneração do diretor, antes do término do período de vigência da sua nomeação, a Secretaria de Educação indicará, sempre que houver, o candidato imediatamente mais bem classificado no processo seletivo, até final do período;

§ 2º - Exonerado o vice-diretor ou o secretário-geral, antes de findo o período de vigência da sua nomeação, o diretor indicará substituto, observadas, a legislação em vigor;

§ 3º - No caso de inexistência ou de impedimento do vice-diretor, assumirá a direção da unidade escolar servidor indicado na forma da lei vigente;

Art. 22º - Aplicam-se as disposições deste decreto a todas as unidades escolares com ensino regular vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Educação, exceto EJA;

I A Comissão formada por esse decreto juntamente com a SEMED e o CME estabelecerá as subcomissões nas unidades escolares em que a eleição forem no mesmo dia;

Art. 23º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integra o Decreto 9123 de 09/09/2022 (ID 54214). Os casos obscuros, omissos e de interpretação deverão ser regulamentado pelo CME Conselho Municipal de Educação e por portaria da SEMED;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7C20D92A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.609/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022".

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superavit financeiro 2022, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), objetivando dar suporte a despesa de custeio, conforme seguinte dotação:

021101	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.0128.0000	**Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	F- A/C	R$ 207.000,00
10.301.0018.9436.0000	**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	F-A/C	R$ 13.000,00
10.305.0018.0117.0000	**Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica ambiental em Saúde**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	F-A/C	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 228.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2022

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Custeio	35.468-9	R$ 228.000,00
TOTAL		**R$ 228.000,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FE875C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.062/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ELIANA LOPES MEDEIRO MOREIRA**, matrícula nº. 3931-2, cargo de**PROFESSORA**,pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, pedido se refere ao 5° quinquênio: 2017 a 2022**c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO, no período de 03/02/2023 a 02/05/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:AA9E9232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.063/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede o servidor**JOSÉ LOURIONE FREITAS BERNARDINO,**matrícula nº.1749-1, ocupante do cargo de**PROFESSOR/ MAGISTÉRIO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**no período com data retroativa a partir de17/08/2023 a 16/08/2024 - 365 dias.**

Parágrafo SegundoA chefia imediata do servidor adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8A152DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.064/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**CLAUDIE DA SILVA,**matrícula nº.**4071-**1, cargo de**Professora/Magistério 25 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**04/03/2023 a 03/03/2024 -365 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:5907F487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.067/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superavit financeiro 2022, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), objetivando dar suporte a despesa de custeio, conforme seguinte dotação:

021101	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.0128.0000	**Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	F- A/C	R$ 207.000,00
10.301.0018.9436.0000	**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	F-A/C	R$ 13.000,00
10.305.0018.0117.0000	**Manutenção das atividades Vig. Epidemiológica ambiental em Saúde**		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	F-A/C	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 228.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2022

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Custeio	35.468-9	R$ 228.000,00
TOTAL		**R$ 228.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B44672BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
ASSUNTO: Mudança de Denominação dos Estabelecimentos de Ensino
RELATORA: Iris Rodrigues Duran
PARECER Nº 34/ CPNA/CME-GM/2023

I- RELATÓRIO:
Trata-se de solicitação **de** mudança de denominação dos estabelecimentos de Ensino pertencente ao **Sistema Municipal de Ensino**, enviada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, via Oficio nº 03/SEIG/DEP/SEMED/22, de 15 de dezembro 2022.

Da Análise:
O Sistema Municipal de Ensino atende a Educação Básica nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, em 2019 objetivando garantir a melhoria da qualidade da educação e assegurar o cumprimento da Metas 1 e 3, estabelecidas no Plano Municipal de Educação - PME, a mantenedora realizou o reordenamento das escolas

da rede, com a reorganização das etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, destinando 04 (quatro) unidades da rede para atender exclusivamente a Educação Infantil, 06 (seis) para atender exclusivamente o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e 02 (duas) para atender tanto Educação Infantil quanto Ensino Fundamental, viabilizando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
Considerando que a mudança de denominação de estabelecimento de ensino é prerrogativa personalíssima da mantenedora, concretizada pelas alterações do Contrato Social ou Estatuto e do CNPJ, nos quais passarão a constar a nova denominação do estabelecimento de ensino, de conformidade com as disposições legais.
A atualização de denominação do estabelecimento de ensino mantido pelo poder público, cabe ao Executivo através do Ato Oficial, que após homologação e publicação deverá ser enviada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação, ao CME/GM.

II- DO PARECER
Considerando o exposto, o Parecer deste Conselho Municipal de Educação – CME ratifica prerrogativa personalíssima da mantenedora de atualização de denominação dos estabelecimentos de ensino por ela mantida, destinando 04 (quatro) unidades da rede para atender exclusivamente a Educação Infantil sendo:

NOME ATUAL DA ESCOLAS	ATUALIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
EMEIEF Professora Adma Leal	EMEI Professora Adma Leal
EMEIEF José Carlos Neri	EMEI José Carlos Neri
EMEIEF Professora Floriza Bouez	EMEI Professora Floriza Bouez
EMEI Bader Massud Jorge	EMEI Bader Massud Jorge

Destinando 06 (seis) para atender exclusivamente o Ensino Fundamental - Anos Iniciais sendo:

NOME ATUAL DA ESCOLAS	ATUALIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
EMEIEF Almirante Tamandaré	EMEF Almirante Tamandaré
EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula	EMEF Cândida Maria Moura de Paula
EMEIEF Irmã Hilda	EMEF Irmã Hilda
EMEIEF Jesus Perez	EMEF Jesus Perez
EMEIEF Prof.ª. Maria Liberty de Freitas	EMEF Prof.ª. Maria Liberty de Freitas
EMEIEF Saul Bennesby	EMEF Saul Bennesby

Destinando 02 (duas) para atender tanto Educação Infantil quanto Ensino Fundamental sendo:

NOME ATUAL DA ESCOLAS	ATUALIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
EMEIEF Professor Salomão Silva	EMEIEF Professor Salomão Silva
EMEIEF São Judas Tadeu	EMEIEF São Judas Tadeu

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

SANDRA LIMA KARANTINO

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

IRIS RODRIGUES DURAN

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0331916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação/DEP – Div. de Ens. Pedag.
ASSUNTO: Parecer quanto ao Projeto Piloto de Iniciação Desportiva Pérolas do Futuro.
RELATOR: Gabriel Loras Nogueira PARECER: 35/CME-GM/2023
PROCESSO Nº **002/2023** COLEGIADO: **CEB** APROVADO EM: **09.05.2023**

I – RELATÓRIO:
Trata-se da solicitação de Parecer quanto ao Projeto Piloto de Iniciação Desportiva Pérolas do Futuro. Assim a Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim - SEMED, como responsável pela implantação do referido Projeto necessita de formalização legal para tal. Dessa forma solidificando as ações propostas e que estas sejam inseridas no planejamento anual escolar da Rede Pública Municipal de Guajará-Mirim.
2 – DO PARECER
O esporte escolar abrange vários focos e atinge diversas possibilidades de sociabilização, como saúde, respeito entre companheiros e adversários. Falar de Esporte é falar de algo muito maior do que competições. A importância que este tem dentro da sociedade em diversas áreas é imensa. É um importante veículo para educação, quebra barreiras geográficas e étnicas, torna corpo e mente mais saudáveis e a maior relevância entre os povos.
O esporte escolar é relevante porque proporciona aos alunos o desenvolvimento motor, físico, cognitivo, emocional e estimula o desenvolvimento técnico-esportivo em variadas modalidades, bem como descobrir novos talentos e proporcionar o crescimento e desenvolvimento de forma saudável, contribuindo no combate dos perigos da ociosidade, da reprovação e da evasão escolar. Este projeto está embasado nos seguintes documentos:
LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIOAL – LDB 9394/1996
Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
§ 1º [.....]
§ 2º [.....]
§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, [.....]:
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOSLENCETE – LEI Nº 8069
Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
ABNCCEducação Física, na Unidade Temática Esportes, propõe as seguintes Habilidades para o Ensino Fundamental:
1º e 2º ANO – ESPORTES DE MARCA E PRECISÃO
HABILIDADES:

• Experimentar e fruir, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo, a prática de esportes de marca e de precisão, identificando os elementos comuns a esses esportes.
• Discutir a importância da observação das normas e das regras dos esportes de marca e de precisão para assegurar a integridade própria e as dos demais participantes.

3º ao 5º ANO – ESPORTES DE CAMPO E TACO, REDE/PAREDE E INVASÃO
HABILIDADES:

• Experimentar e fruir diversos tipos de esportes de campo e taco, rede/parede e invasão, identificando seus elementos comuns e criando

estratégias individuais e coletivas básicas para sua execução, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo.
• Diferenciar os conceitos de jogo e esporte, identificando as características que os constituem na contemporaneidade e suas manifestações (profissional e comunitária/lazer).

3 – VOTO DO RELATOR
Os Estabelecimentos de Ensino vinculados a Rede Pública Municipal de Guajará- Mirim/RO, tem por obrigação oferecer condições mínimas de participação de seus alunos ao Projeto Piloto de Iniciação Desportiva Pérolas do Futuro ofertado pela SEMED;
A SEMED deve ofertar condições mínimas para os Estabelecimentos de Ensino vinculados à Rede Pública Municipal, para que estes possam participar do Projeto Piloto de Iniciação Desportiva Pérolas do Futuro;
O referido Projeto deve constar no Projeto Pedagógico dos Estabelecimentos de Ensino vinculados à Rede Pública Municipal;
O relator vota pela inserção do Projeto Piloto de Iniciação Desportiva Pérolas do Futuro no Calendário de ações da SEMED.

Gabriel Loras Nogueira
Relator

4 – DECISÃO DO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, aprova por unanimidade este parecer.

Guajará-Mirim, 09 de maio de 2023.

.....
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

.....
ELIVANDA LOPES MEDEIRO

.....
VALNETE FERNANDES LEITE

.....
GABRIEL LORAS NOGUEIRA

.....
MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

.....
IRIS RODRIGUES DURAN

.....
SANDRA MARIA PINTO DE MELO

.....
HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:36C477EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO Nº 34/CEB/CME-GM/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil "Bader Massud Jorge".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, amparado na Constituição Federal de 05/10/1988, Capítulo III, Seção I, da Educação; Emenda Constitucional Nº 59 de 11/11/2009; Lei Nº 9.394 de 20/12/1996 e Regimento Interno deste Conselho,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil "Bader Massud Jorge";
Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil "Bader Massud Jorge";
Art. 3º A partir da homologação desta Resolução, utilizar como Instrumento Institucional este Regimento Interno e Projeto Pedagógico, para validar as ações desenvolvidas na Escola Municipal de Educação Infantil "Bader Massud Jorge";
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2023.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro/Presidente

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:12E94226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO Nº 35/CEB/CME-GM/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Jesus Perez".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, amparado na Constituição Federal de 05/10/1988, Capítulo III, Seção I, da Educação; Emenda Constitucional Nº 59 de 11/11/2009; Lei Nº 9.394 de 20/12/1996 e Regimento Interno deste Conselho,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Jesus Perez".
Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Jesus Perez".
Art. 3º A partir da homologação desta Resolução, utilizar como Instrumento Institucional este Regimento Interno e Projeto Pedagógico, para validar as ações desenvolvidas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Jesus Perez".
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Guajará-Mirim, 30 de maio de 2023.

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira
Vice-Presidente

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:87C07D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

RESOLUÇÃO Nº 36/CEB/CME-GM/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o Projeto Pedagógico e Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Almirante Tamandaré".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, amparado na Constituição Federal de 05/10/1988, Capítulo III, Seção I, da Educação; Emenda Constitucional Nº 59 de 11/11/2009; Lei Nº 9.394 de 20/12/1996 e Regimento Interno deste Conselho,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Almirante Tamandaré".
Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Almirante Tamandaré".
Art. 3º A partir da homologação desta Resolução, utilizar como Instrumento Institucional este Regimento Interno e Projeto Pedagógico, para validar as ações desenvolvidas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Almirante Tamandaré".
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Guajará-Mirim, 20 de junho de 2023.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro/Presidente

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Vice-Presidente
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7FD153BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 133/GAB-SEMED/23 EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Herma Assunção Leigue* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma diária), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Herma Assunção Leigue,** Responsável pela Coordenação do Ensino Fundamental, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2ºA diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar de forma presencial do Segundo Encontro do Curso de Formação de Formadores em Alfabetização, que será realizado noAuditório do prédio sede do TCE-RO, localizado na Avenida Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria- Porto Velho/RO nodia 27 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:52512843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 133/GAB-SEMED/23 EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Herma Assunção Leigue* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma diária), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Herma Assunção Leigue,** Responsável pela Coordenação do Ensino Fundamental, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2ºA diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar de forma presencial do Segundo Encontro do Curso de Formação de Formadores em Alfabetização, que será realizado noAuditório do prédio sede do TCE-RO, localizado na Avenida Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria- Porto Velho/RO nodia 27 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BA013A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/GAB-SEMED/23 EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma diária), com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 438.154.562-15, Cadastro nº. 2219-1.

Artigo 2ºA diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar de forma presencial do Curso de Capacitação para os Coordenadores Municipais do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO) 2023, que será realizado no auditório do Hotel L'Acordes, localizado na Br. 364, nº 8250, bairro Aeroclube em Porto Velho nodia 26 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6A518251

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº73/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº73/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

10 (dez) diárias no valor unitário de R$130,00 (cento e trinta reais) perfazendo o valor total de R$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), em favor da **Srª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para se deslocar juntamente com a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para atender as localidades ribeirinhas do Rio Mamoré e Guaporé, nas Aldeias indígenas - Deolinda, Barranquilha, Rio Negro, Soltério, com o objetivo de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, palestras de conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, que inclui **SAÚDE, SEMED E SEMTAS,** no período de **15/09/2023 a 24/09/2023**, conforme o **Memorando nº052/CADÚNICO/2022** em anexo.

10 (dez) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais), em favor do ***Sr. Carlos Willian Paruma Amutari – Agente Administrtivo/SEMED,*** para se deslocar juntamente com a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para atender as localidades ribeirinhas do Rio Mamoré e Guaporé, nas Aldeias indígenas - Deolinda, Barranquilha, Rio Negro, Soltério, Bom Jesus, Mangueira, Sagarana, Baia da Coca, Ricardo Franco e Distrito de Surpresa, com o objetivo de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, palestras de conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, que inclui **SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEMTAS,** no período de **15/09/2023 a 24/09/2023**, conforme o **Memorando nº052/CADÚNICO/2022** em anexo.

10 (dez) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais), em favor da **Srª *Darcilene dos Santos Quintão- Coordenadora Municipal do Bolsa Familia*/SEMED,** para se deslocar juntamente com a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para atender as localidades ribeirinhas do Rio Mamoré e Guaporé, nas Aldeias indígenas - Deolinda, Barranquilha, Rio Negro, Soltério, Bom Jesus, Mangueira, Sagarana, Baia da Coca, Ricardo Franco e Distrito de Surpresa, com o objetivo de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, palestras de conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, que inclui **SAÚDE, SEMED E SEMTAS,** no período de **15/09/2023 a 24/09/2023**, conforme o **Memorando nº052/CADÚNICO/2022** em anexo.

10 (dez) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais), em favor da **Sra. Josiane Marques Sampaio – Orientadora Educacional*/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar juntamente com a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para atender as localidades ribeirinhas do Rio Mamoré e Guaporé, nas Aldeias indígenas - Deolinda, Barranquilha, Rio Negro, Soltério, Bom Jesus, Mangueira, Sagarana, Baia da Coca, Ricardo Franco e Distrito de Surpresa, com o objetivo de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, palestras de conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, que inclui **SAÚDE, SEMED E SEMTAS,** no período de **15/09/2023 a 24/09/2023**, conforme o **Memorando nº052/CADÚNICO/2022** em anexo.

10 (dez) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais) perfazendo o valor total de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais), em favor do **Sr. Jorge Santos Canoé – Piloto/FUNAI,** para se deslocar às localidades ribeirinhas do Rio Mamoré e Guaporé, nas Aldeias indígenas - Deolinda, Barranquilha, Rio Negro, Soltério, Bom Jesus, Mangueira, Sagarana, Baia da Coca, Ricardo Franco e Distrito de Surpresa, para conduzir a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que irão de realizar o recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SIRVAN, palestras de conscientização e acompanhamento in-loco em suas condicionalidades das famílias carentes do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, que inclui **SAÚDE, SEMED E SEMTAS,** no período de **15/09/2023 a 24/09/2023**, conforme o **Memorando nº052/CADÚNICO/2022** e **Ofício nº 102/2023/CR-GJM/FUNAI** em anexo**.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:C2FD1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº72/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº72/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir a Sra. **Raissa da Silva Paes - Prefeita Municipal**, que participará de reunião junto ao Ministério Público do Estado Rondônia, com os demais gestores do Estado de Rondônia, ocasião que serão discutidas questões voltadas ao cumprimento do marco legal previsto no Art.54 da Lei nº12.305/2010, alterado pela Lei nº 14.026/2020, no Auditório do Edifício-sede do Ministério Público/RO, conforme o Oficio SEI Nº541/2023/GAB/PGJ em anexo, no período de 13 a 15/09/2023.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de setembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:F54E4114

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº69/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº069/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionados a seguir, conforme as solicitações:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em favor da Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/CTDCA,*** para que a mesma possa de deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Iranduba-Amazonas, com saída dia **18/09/2023** e retorno dia **22/09/2023**, em atendimento ao **Juizado da Infância e Juventude de Guajará-Mirim/RO/2ª Vara Cível/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** referente ao **Processo de Nº 7003425-76.2023.8.22.0015**, que trata de pedido de providencia visando a aplicação de medida de proteção em favor do infante V.L.N., 14 anos de idade, para realizar a entrega ao seu responsável legal, conforme o Pedido de Medida de Proteção/Acolhimento Institucional/2ª Vara Cível/G.MIRIM em anexo. As diárias serão concedidas para custear o deslocamento, estadia e alimentação do referido adolescente, devidamente acompanhado pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e adolescente de Guajará –Mirim/RO, até à cidade Iranduba-Amazonas.

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais), em favor do Sr. **RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** – Motorista - **CTDCA,** para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Iranduba-Amazonas, com saída dia **18/09/2023** e retorno dia **22/09/2023**, para conduzir a Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/CTDCA***, em atendimento ao **Juizado da Infância e Juventude de Guajará-Mirim/RO/2ª Vara Cível/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente** ao **Processo de Nº 7003425-76.2023.8.22.0015**, que trata de pedido de providencia visando a aplicação de medida de proteção em favor do infante V.L.N., 14 anos de idade, para realizar a entrega ao seu responsável legal, conforme o Pedido de Medida de Proteção/Acolhimento Institucional/2ª Vara Cível/G.MIRIM em anexo. As diárias serão concedidas para custear o deslocamento, estadia e alimentação do referido adolescente, devidamente acompanhado pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e adolescente de Guajará – Mirim/RO, até à cidade Iranduba-Amazonas.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de setembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:A97FDB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº76/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº76/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias no valor unitário de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com a saída no dia 20/09/2023, para participar de uma **CAPACITAÇÃO SOBRE A INCIATIVA 1 MILHÃO DE OPORTUNIDADE (1Mio)**, a ser realizada no dia **21/09/2023,** com início das 08h às 17h, no Ministério Público do Estado de Rondônia. Esta Capacitação tem como objetivo capacitar as equipes municipais para que possam realizar o cadastro de oportunidades de aprendizagem profissional e adolescentes e jovens na plataforma 1 Mio; bem como apresentar a Política de Promoção de Trabalho Decente para adolescente e jovens; os quais estão em consonância com o resultado Sistêmico 4 do guia Metodológico do Selo UNICEF, conforme o Convite em anexo da Sra. Lucinete Bezerra-Coordenadora de Projetos da Visão Mundial.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de setembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:6EFCC1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº77/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº77/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

de 03 (três) diárias no valor unitário de R$300 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor da **Sra. *Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 20 de setembro de 2023, para participar de uma **CAPACITAÇÃO SOBRE A INCIATIVA 1 MILHÃO DE OPORTUNIDADE (1Mio)**, a ser realizada no dia **21/09/2023,** com início das 08h às 17h, no Ministério Público do Estado de Rondônia. Esta Capacitação tem como objetivo capacitar as equipes municipais para que possam realizar o cadastro de oportunidades de aprendizagem profissional e adolescentes e jovens na plataforma 1 Mio; bem como apresentar a Política de Promoção de Trabalho Decente para adolescente e jovens; os quais estão em consonância com o resultado Sistêmico 4 do guia Metodológico do Selo UNICEF, conforme o Convite em anexo da Sra. Lucinete Bezerra-Coordenadora de Projetos da visão Mundial.

03 (três) diárias, no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da *Sra.* ***Edvania Rodrigues Quintão/Delegado Municipal da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/GUAJARÁ-MIRIM/RO***, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 20/09/2023, para participar de uma **CAPACITAÇÃO SOBRE A INCIATIVA 1 MILHÃO DE OPORTUNIDADE (1Mio)**, a ser realizada no dia **21/09/2023,** com início das 08h às 17h, no Ministério Público do Estado de Rondônia. Esta Capacitação tem como objetivo capacitar as equipes municipais para que possam realizar o cadastro de oportunidades de aprendizagem profissional e adolescentes e jovens na plataforma 1 Mio; bem como apresentar a Política de Promoção de Trabalho Decente para adolescente e jovens; os quais estão em consonância com o resultado Sistêmico 4 do guia Metodológico do Selo UNICEF, conforme o Convite em anexo da Sra. Lucinete Bezerra-Coordenadora de Projetos da Visão Mundial.

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Maciel Franciley de Miranda - Diretor de Departamento de Cultura e Turismo – SEMCET,*** *lotado no* ***CREAS/SEMTAS/PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 034/PORTARIA/Nº035/SEMTAS/2021,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída no dia 20/09/2023, para conduzir a ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para participar de uma **CAPACITAÇÃO SOBRE A INCIATIVA 1 MILHÃO DE OPORTUNIDADE (1Mio)**, a ser realizada no dia **21/09/2023,** com início das 08h às 17h, no Ministério Público do Estado de Rondônia. Esta Capacitação tem como objetivo capacitar as equipes municipais para que possam realizar o cadastro de oportunidades de aprendizagem profissional e adolescentes e jovens na plataforma 1 Mio; bem como apresentar a Política de Promoção de Trabalho Decente para adolescente e jovens; os quais estão em consonância com o resultado Sistêmico 4 do guia Metodológico do Selo UNICEF, conforme o Convite em anexo da Sra. Lucinete Bezerra-Coordenadora de Projetos da Visão Mundial. As tais diárias serão concedidas para o mesmo, tendo em vista que o motorista desta SEMTAS se encontra em tratamento médico.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de setembro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:7136F4DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE EMFERMEIRO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO **DIA 25/09/2023 À 29/09/2023**, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	36	9º

Itapuã do Oeste, 22 de setembro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E PLANEJAMENTO – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3613423

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DA CAMARA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DA CAMARA

ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 075/2023**, Objeto "AquisiçãodeMaterial de Consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza de higienização), para manutençãodas atividades diárias dos setores de Serviços Gerais e Cozinha da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste"., conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 22 de setembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port- 017/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:52EA5123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o inciso I e o § 1º do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º O inciso I do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 .....

I – 1/3 (um terço) dos Vereadores;

Art. 2º O parágrafo primeiro do Artigo 38 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 .....

§ 1º A proposta de emenda será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerada aprovada quando obtiver 3/5 (três quinto) dos votos em ambas às votações.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA
Vice – Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

AMAURI VALE
2ª Vice – Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

JOSÉ FERREIRA ALVES
Secretário CMMDO
Biênio 2023/2024

CICERO MARTINS DA SILVA
2ª Secretário CMMDO
Biênio 2023/2024

PAULO JOSÉ DA SILVA
3ª Secretário CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:80CF6C8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 50/SEMOSP/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação à frio e emulsão asfáltica catiônica, para realizar serviço de tapas buracos e conservação de vias no município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Critério de

julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1878/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 23/09/2023 até as 08h30min do dia 09/10/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/10/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.314.232,71 (um milhão trezentos e quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/09/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:32BBA59B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 19/SEMED/2023, Processo nº 3889/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a construção de um bloco com 05 (cinco) salas de aula com banheiro e um bloco com 05 (cinco) salas de aula sem banheiro, na Escola Pólo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Amigos do Campo localizado na linha MP 115, zona rural de Machadinho D'Oeste/RO, de acordo com o Termo do Convênio nº 574/PGE-2022**. Valor estimado R$ 1.239.456,34 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09h00min do dia 11/10/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/09/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BD2A6DB5

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº1/2021
Contrato nº03/2021.
Processo nº. 076/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA - E DE OUTRO LADO CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D´Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO, e

A empresa a CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 Cond. 1501, Bairro Encruzilhada, Santos/SP CEP: 11.050-251, representada por **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO,** brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado,363, Ap.1117- Consolação – CEP 01303-001., doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão eletrônico nº 02/2021, constante do processo nº 076/2021 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo, por mais 6 (seis) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à diferença de valores do contrato é R$ 16.288,5 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 21 de setembro de 2023.

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D´Oeste, Rondônia – IMPREV
CNPJ: nº 11.340.009/0001-68	***KERLES FERNANDES DUARTE***
Contratado	Presidente
	Portaria 603/2021
	Contratante

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C3455CB1

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo nº. 055/2017.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E DE VALOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO IMPREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV E DE OUTRO LADO METILDE ARALDI.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Presidente Exma. Sra. **KERLES FERNANDES DUARTE**, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, e a senhora **METILDE ARALDI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade civil RG nº 491621 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 326.692.752-49,

residente e domiciliada na Linha MC 03, km 01 S/N, Machadinho D'Oeste, Rondônia doravante denominada de LOCADORA.

Resolvem celebrar o presente instrumento de aditivação contratual de prazo e de valor, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 055/2017 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL - Denominado de quarto Termo Aditivo de Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 1 de agosto de 2017, **por mais 3 (três) meses**, a partir do mês de setembro de 2023 para locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2830, destinado a acolher os trabalhos e servidores desta autarquia municipal, tudo em conformidade com o contrato original nº 001/2017, processo 055/2017, assinado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL - O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a este Aditivo de prazos e de valores do contrato original assinado entre as partes em 01 de agosto de 2017, por mais 3 meses no valor global de R$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais) a serem pagos de forma mensal e consecutiva no valor de R$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais) mediante a utilização do espaço locado para uso desta autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO - As partes acima qualificadas e abaixo assinadas concordam expressamente que o presente Termo Aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valores, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originais do contrato de locação de imóvel para fins públicos originadas no processo 055/2017 de 21/06/2017, assinado entre as partes em 01 de agosto de 2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para um só efeito, que depois de lido e assinado, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO, 20 de setembro de 2023.

Locatário:
Instituto de Municipal Previdência de Machadinho D' Oeste
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Portaria 603/2021

Locadora:
METILDE ARALDI
CPF 326.692.752-49

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:D6D9E7DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1347/2023

DE 21 DE SETEMBRO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 156.717,00 (cento e cinqüenta e seis mil setecentos e dezessete reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/Ação **2059 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 156.717,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2059 – Assistência Financeira para o Piso Salarial da Enfermagem.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 156.717,00
F.R.: 01.605 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.605 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, fonte de recursos STN (MSC) 1.605.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 156.717,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.605	1.605	R$ 156.717,00	R$ 69.652,00	R$ 156.717,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2059	3.1.90.11	01.605	-	R$ 156.717,00

Mirante da Serra – RO, 21 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:270F17FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3399/2023

de 22 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.347/2023 de 21 de setembro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.347 de 21 de setembro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 156.717,00 (cento e cinquentae seis mil setecentos e dezessete***

reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2059	*ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM*	
3.1.90.11 - 435	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	156.717,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**156.717,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria GM/MS Nº 1135 de 16 de agosto de 2023, no valor de R$ 156.717,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e dezessete reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:96D80AA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3400/2023

de 22 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 81.358,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 81.358,00 (oitenta e um mil trezentos e cinquentae oito reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDDES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.94 - 18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.175,00
3.3.90.14 - 20	Diária Civil	2.071,95
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.13 - 44	Obrigações Patronais	71.111,05
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**81.358,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 81.358,00 (oitenta e um mil trezentos e cinquentae oito reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDDES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.071,95
4.4.90.52 - 26	Equipamentos e Material Permanente	8.175,00
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.91.13 - 46	Contribuições Patronais	71.111,05
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**81.358,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 81.358,00 (oitenta e um mil trezentos e cinquentae oito reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:580F4F55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 867/SEMECE/2023

INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS 10/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construçãode Arquibancada do estádio Osmar Fernandes de Brito, no município de Mirante da Serra/RO,sitoaRua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí,conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 867/SEMECE/2023, contendo julgamento da proposta que **ADJUDICA** a empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.297.841/0001-97** – valor da proposta – menor preço global, R$: **225.209,75** (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Devidamente instruído e concluso para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominado Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 22 de setembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:C347A14C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3401/2023

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 140/1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. ILGNER SOARES DA SILVA a exploração de serviço de transporte individual de passageiros-TAXI.
Art. 2º O autorizado, fica subordinado às normas administrativas e em especial as disposições elencadas na Lei nº 140/1998.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 22 de setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente**)**

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:C901F9AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1136/SEMSAU/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMA DE USO HOSPITALAR), POR MEIO DE RECURSO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 65849, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 042/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 65528, as decisões da CPL 57695 ID até ID 65849, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 12.581.380/0001-84, no valor de R$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 22 de Setembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:11DACCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO N.º 0069/2023

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0069/2023.

CELEBRAÇÃO: 22/09/2023.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: T F DE SOUZA SOARES, CNPJ: 35.297.841/0001-97.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estadio "OSMAR FERNANDES DE BRITO ", sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica Prorrogado para o período de 90 (Noventa Dias), Dias Corridos, a partir de 22 de Setembro de 2023.

Mirante da Serra - RO, 22 de Setembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:476BF3D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/SUPEL/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente de Seleção para Chamamento Público , devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação 01- CAMINHÃO CARGA SECA COM CARROCERIA METÁLICA,, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 25/09/2023 até o dia 23/10/2023 o horário das 07:30 às 13:30. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas dia 24/10/2023 às 09horas00min. Processo Administrativo: nº 0000723.5.1/2023/SEPAGRI/2022.Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 99944-5157.

Monte Negro – RO, 22 de Setembro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E0AF5635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

"Substitui e nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 722/2016, regulamenta o artigo 198 da lei orgânica do município de Monte Negro/RO;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n. 16/CME/2023 do Conselho Municipal de Educação;
DECRETO
Art. 1º Ficam nomeados novos do Conselho Municipal de Educação – FME, em substituição aos membros que aposentaram, bem como, mandato que venceram, conforme preceitua a Lei Municipal n. 722/2016, de acordo com as categorias a seguir:

Representantes da Categoria do Poder Executivo:
Titular: Eliana Pinheiro da Silva
Suplente: José Paulo de Assunção
Com mandato até 21/10/2024

Representantes da Categoria Fundo Municipal de Educação-FME:
Titular: Rosilda Delise Donin
Suplente: Jozeila Bergamo
Com mandato até 21/10/2024

Titular: Romilda de Fátima Raymundo Almeida
Suplente: Micele Albano de Moraes
Com mandato até 21/10/2024

Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Ironete Aparecida Pereira Schmidt
Suplente: Irene D'Ajuda Almeida santos Souza
Com mandato até 21/09/2025

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTERO:
Titular: Kátia de Lima Pinto
Suplente: Rosana Ferreira do Nascimento Rondover
Com mandato até 21/09/2025

Representantes da Escola Privada de Educação Infantil:
Titular: Giliane Bergamo
Suplente: Maria de Lourdes Bergamo
Com mandato até 21/09/2026

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Fabiana Regina Valério
Suplente: Hélio Frantesko dos Santos Ramalho
Com mandato até 21/09/2026

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E1BB7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053, 22 DE SETEMBRO 2023

Revogar a Portaria que prorrogou a readaptação do servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Laudo Médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 745/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1049/GAB/2023 que PRORROGOU A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e ALTEROU O LOCAL DE READAPTAÇÃO da Unidade Mista de saúde "Irmã Dulce" para o Centro de Especialidade, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 18/09/2023 por 12 meses.
Art. 2º. Sendo que se a servidora não conseguir retornar as funções, que a mesma apresente laudo médico atualizado acompanhado de exames médicos, conforme solicitado no laudo técnico pericial.
Art. 3º. -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E130FDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054, 22 DE SETEMBRO 2023

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 745/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS e ALTERAR O LOCAL DE READAPTAÇÃO da sede da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA para o Centro de Especialidade, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 18/09/2023 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4BAFC8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055, 22 DE SETEMBRO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.848/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GERENTE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL a servidora pública PATRICIA LOPES, ocupante do

cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRI I-II, matricula n. 1739, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21110754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056, 22 DE SETEMBRO 2023

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIVALDO PEREIRA para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:878683C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2384/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	22/09/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARROCERIAS DE CARRETAS AGRÍCOLAS E CAMINHÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEOVANI BARBOSA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 47.541.261/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DE CARROCERIA DE CARRETA AGRICOLA	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
2	REFORMA DA CARRECERIA DE CAMINHÃO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2F225F9F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2384/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/09/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARROCERIAS DE CARRETAS AGRÍCOLAS E CAMINHÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEOVANI BARBOSA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 47.541.261/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DE CARROCERIA DE CARRETA AGRICOLA	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
2	REFORMA DA CARRECERIA DE CAMINHÃO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3AE4D439

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº. 76/2022 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP, NAS ESCOLAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MACHADO DE ASSIS E SAGRADA FAMÍLIA. Decorrente da Tomada de Preços n° 8/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 42.620.157/0001-60.Aditivao contrato com término 22/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666,93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de Setembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6A8A6E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO.

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO.

Às 08 (oito) horas do dia 22 (vinte e dois)do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a divulgação da análise relativa aos documentos de habilitação referente à Licitação Tomada de Preços nº 05/2023, processo nº 2053/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que as empresas *D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ 41.731.932/0001-91; D. F. DECARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, CNPJ 39.682.219/0001-53* e *R&R LTDA, CNPJ 11.006.117/0001-07*,haviam protocolado os envelopes antes da suspensão do certame (id 91561 e 91948), conforme termo de recebimento anexo ao processo (id 100224, 103142e 100235). A suspensão do certame foi em decorrência da impugnação apresentada. Denegada a impugnação, foi retirada a suspensão do certame, programando-se uma nova data e divulgada nos sites oficiais de publicação, conforme publicações anexas ao processo (id 94892). As licitantes que protocolaram seus envelopes antes da suspensão, mantiveram seus envelopes inicialmente protocolados, momento em que a Comissão entendeu que as mesmas estavam aptas para seguimento do certame, haja vista que o edital não sofreu alteração. Contudo, a comissão não se responsabiliza pelo vencimento de qualquer documento constante nos envelopes que foram protocolados anteriormente à suspensão, haja vista que todos os atos deste certame foram devidamente divulgados nos veículos oficiais, logo, é dever dos licitantes interessados acompanhar as informações sobre a licitação por meio dos veículos oficiais. Realizados os esclarecimentos necessários, a Comissão encaminhou os documentos referentes a qualificação econômico-financeira ao setor de contabilidade, onde o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula n° 4365 pertencente ao quadro de servidor da Administração avaliou estes requisitos. Em sua manifestação o Contador opinou que as licitantes "*CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44; D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ 41.731.932/0001-91; D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, CNPJ 39.682.219/0001-53; HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00; HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.758.081/0001-87; JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 46.644.626/0001-31; L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45; MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ 38.235.161/0001-37; NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 19.596.844/0001-75; R&R LTDA, CNPJ 11.006.117/0001-07; TALIERI COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 51.376.914/0001-92; TEMISTOCLES AIRES BARBOSA 75137461253, CNPJ 41.973.416/0001- 73; VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 45.692.866/0001-49 cumpriram com todas as exigências previstas, relativas a qualificação econômico-financeira, estando, por isso, aptas a prosseguir no certame licitatório*." No tocante aos requisitos de qualificação técnica a Comissão solicitou o auxílio da Engenheira Luana Neres Pereira Calassara, CREA 16335DRO, Matrícula n° 4968, pertencente ao quadro de servidores da Administração para avaliar tais requisitos. Em sua manifestação a Engenheira opinou que as licitantes CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP, HIPER OBRAS LTDA, HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDAatenderam aos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional solicitados no edital. Em relação às demais licitantes manifestou-se da seguinte forma: a licitante D DOS SANTOS BORGHI LTDA não atendeu aos itens 5.6.1, do edital, devido ter apresentado Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU vencida em 31/07/2023, e não atendeu aos itens 5.6.1, do edital, devido ter apresentado Certidão de Registro dos responsável técnico (Lucas) junto Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU vencida em 31/07/2023; a licitante D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA não atendeu ao item 5.6.1 do edital, devido ter apresentado Certidão de Registro do responsável técnico da obra vencida em 29/08/2023, não atendeu aos itens 5.6.2,I,"a" e 5.6.3, I, "a" do edital, devido não ter apresentado atestado e acervo do profissional com comprovação de execução de piso granilite ou industrial; a licitante R&R LTDA não atendeu aos itens 5.6.1, do edital, devido ter apresentado Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA vencidas em 31/07/2023, e não atendeu aos itens 5.6.2,I,"a" do edital, devido não ter apresentado atestado com comprovação de execução de piso granilite ou industrial; e a licitante TEMISTOCLES AIRES BARBOSA 75137461253 não atendeu aos itens 5.6.2,I,"a" do edital, devido não ter apresentado atestado com comprovação de execução de piso granilite ou industrial, e não atendeu ao item 5.6.1 do edital, devido ter apresentado Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA vencida em 28/05/2023, não atendeu ao item 5.6.3.1 do edital, devido não ter apresentado comprovação de que a equipe técnica compõe o quadro de funcionários da empresa.Ainda realizada a análise dos demais requisitos de habilitação temos que: 1) licitante D DOS SANTOS BORGHI LTDA - apresentou certidão estadual vencida em 27/07/2023, nesse caso, de acordo com o item 5.2 do edital, bem como a prerrogativa da Comissão em realizar diligências nos termos do Art. 43, §3º da Lei n° 8.666/93, foi realizada consulta junto ao site da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia SEFINhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp, obtendo em sua consulta que as informações são insuficientes para emissão da certidão apresentou ainda, certidão federal vencida em 28/07/2023, nesse caso, também foi realizada consulta junto ao site da ReceitaFederalhttps://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQxNzMxOTMyMDAwMTkxNjM4MzAyOTAyMjk4MjIwMTA0, obtendo em sua consulta que as informações são insuficientes para emissão da certidão; 2)licitante D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA - apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial vencida em 08/08/2023, da mesma forma foi realizada consulta junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/, obtendo em sua consulta a certidão atualizada, certidão que será disponibilizada para consulta aos licitantes, e ainda, apresentou certidão estadual vencida em 30/08/2023, realizando-se consulta no site SEFIN

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp, obtendo em sua consulta a certidão atualizada, certidão que será disponibilizada para consulta aos licitantes, e por fim apresentou certidão municipal vencida em 30/08/2023, realizandoconsulta junto ao site do Município de Vale do Anarihttps://tributos.valedoanari.ro.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes, obtendo em sua consulta a certidão atualizada, certidão que será disponibilizada para consulta aos licitantes; 3)licitante R&R LTDA - apresentou certidão municipal vencida em 17/08/2023, foi realizada consulta junto ao site da do Município de Ariquemes http://sia.ariquemes.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf, obtendo em sua consulta que a licitante possui débitos, certidão que será disponibilizada para consulta aos licitantes, apresentou certidão do FGTS vencida em 04/08/2023, em consulta ao site da Caixa Econômicahttps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf, foi obtida a certidão atualizada, certidão que será disponibilizada para consulta aos licitantes; 4) licitante TEMISTOCLES AIRES BARBOSA 75137461253 - não apresentou o Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F. expedido pela Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, contudo, foi verificado pela Comissão que a referida licitante possui o respectivo cadastro, cujo seu número é o 20/2023, o qual será disponibilizado aos demais licitante; 5) licitante TALIERI COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA–apresentou um atestado de capacidade técnica de execução em que empresa Mara Comercio e Construções LTDA CNPJ n° 21.777.355/0001-61atestou uma obra prestada ao Município de Urupá/RO, conforme id 100238, folhas 62 a 72. No entanto, analisando o referido documento, algumas informações relativas a execução da obra encontram-se contraditórias. Temos que a licitante TALIEIRI foi constituída em 11/07/2023 (fl. 16 de sua documentação) e seu registro no CREA foi obtido em 14/08/2023 (fl. 50 de sua documentação), logo, verificando o atestado emitido pela empresa MARA, este atesta que o período de execução das obras foi de 90 (noventa) dias (fl. 52 de sua documentação), atestado este emitido no dia 22/08/2023. Como se vê, o prazo de execução da obra com as datas de registro da empresa no CREA e data de sua criação não são compatíveis. Neste sentido, a comissão procedeu consulta junto ao site da Prefeitura do Município de Urupá(visando verificar informações relativas a respectiva obra), nesta consulta, foi constatado que o objeto daquele atestado foi licitado por meio da Concorrência n° 09/2022, sagrando-se como vencedora a empresa MARA, empresa que emitiu o Atestado em favor da empresa TALIERI. Nos documentos constantes no site, podemos notar que os itens da proposta vencedora são os mesmos constantes no atestado da licitante TALIERI. Tendo em vista que no contrato n° 04/2023-SEDUC daquela licitação veda a subcontratação ou caso exista deverá ter anuência do contratante, visando sanar dúvidas quanto a autenticidade deste atestado, foi enviado no dia 19/09/2023 e-mail (conforme anexo) para a Licitante TALIERI solicitando informações complementares ao Atestado apresentado (nota fiscal do serviço e contrato de prestação de serviço junto a Empresa Mara relacionado a ART N° 2320238500221545, bem como a autorização da Prefeitura de Urupá em relação a subcontratação da obra), no prazo de 02 (dias),cuja confirmação de envio se deu por meio do telefone(69) 9 9342-2231, registro anexado aos autos. Decorrido o prazo a licitante, apresentou uma declaração de acervo técnico, que informou que foi apresentado junto ao CREA para devida baixa da ART, conforme anexo. É imperioso afirmar, que é farta a jurisprudência que permite a comissão solicitar informações complementares aos documentos apresentados em licitação no caso de dúvidas relativas as informações constantes nos documentos apresentados. Desta forma, pelas informações prestada a Comissão não pode confirma a autenticidade do atestado de capacidade técnica da ART N° 2320238500221545, sendo essedesconsiderado, assim a Licitante Talierinão atendeu ao item 5.6.2, I, "a" do edital, devido não ter apresentado atestado de capacidade técnica com quantitativo solicitando no edital. Realizada a análise da qualificação técnica, bem como os demais requisitos do edital, a Comissão deliberou o seguinte: declarar **HABILITADAS** as licitantes CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP, HIPER OBRAS LTDA, HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, haja vista terem atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e **INABILITADAS** as licitantes D DOS SANTOS BORGHI LTDA, D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, R&R LTDA, TALIERI COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA e TEMISTOCLES AIRES BARBOSA 75137461253, pelo não atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme os motivos expostos acima. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 08h42min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

LUANA NERES PEREIRA CALASSARA
Engenheira

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:C6D184CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 07/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 07/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido para a empresa, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Leia-se: O prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido para a empresa, conforme Cronograma Físico Financeiro.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 22 de setembro de 2023.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Port.104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0E08DDF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2023 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM COTA RESERVADA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 50/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO, MESAS, AUTOCLAVE, COMPUTADOR, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, LAVADORA ULTRASSÔNICA, APARELHO DE RAIO X, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 23085.655000/1220-05.A Presente licitação foi estimada em R$ 499.749,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta

e nove reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 50/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 05 de outubro de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 22 de setembro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:EDFA81B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO	Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na Elaboração de Revisão e Atualização do Código Tributário, do Município de Nova Mamoré-RO – CTM e a Nova Planta Genérica de Valores Municipal - PGV, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.
FAVORECIDO	Controller Fiscal Consultoria e Assessoria Tributária Ltda.
VALOR	R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na Elaboração de Revisão e Atualização do Código Tributário, do Município de Nova Mamoré-RO – CTM e a Nova Planta Genérica de Valores Municipal – PGV, de acordo com Cronograma de Entrega e Parcelas da Execução dos Serviços.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 25, II, da Lei 8.666/93
JUSTIFICATIVA	Nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 1.438/SEMAP/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável no Termo de Referência e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 1.1438/2023, nos termos do Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1E53DA3A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e na conformidade do PARECER emitido pela Procuradoria Jurídica, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 1.438/SEMPA/2023 e Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na Elaboração de Revisão e Atualização do Código Tributário, do Município de Nova Mamoré-RO – CTM e a Nova Planta Genérica de Valores Municipal – PGV (Planta Genérica de Valores), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para Contratação da Empresa: CONTROLLER FISCAL CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.546.183/0001-46, situada a Rua Xisto Graciliano, nº 92, Bloco A, Apartamento nº 402 – Vila Moco, Petrolina - PE, CEP: 56.306-460, representada pela Senhora ANA CAROLINA OLIVEIRA MARINHO CAVALCANTE, CPF: 102.747.814-09, no valor de R$ R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos, fica a referida CONTRATADA convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (Cinco) dias.

Dê ciência e publique-se.

Nova Mamoré-RO, 22 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F5980D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N. 1.002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa Subsídio do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) do Município de Nova União para o período de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
Lei:

Art. 1°. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Nova União, no período de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, será fixado de acordo com os seguintes valores:
I Prefeito: R$ **13.200,00** (treze mil e duzentos reais).
Vice-Prefeito: R$ **6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).
Secretários Municipais: R$ **6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).
Parágrafo único. Aos Secretários Municipais, sem distinção de índice e sempre da mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos os subsídios de que tratam o inciso III, serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 2°. Estendem-se aos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e secretários os direitos a percepção de 13° salário e férias com percepção de adicional de 1/3, nos termos do art. 7°, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.
Art. 3° No caso de ausências, substituição, licenças, impedimentos legais do Prefeito, o Vice- Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I**.**
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1° de janeiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E336D513

P M N U - RO
LEI N.º 1.003, DE 21 DE SETEMBRODE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova
União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.064.600,00** (um milhão e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.064.600,00** (um milhão e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 1.064.600,00** (um milhão e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1077 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD Convênio nº. 23/2023/PGE/DER/RO C/C: 23340-4
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 1.000.000,00**
FR: 1.701
1 - Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001. - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 64.600,00**
Ficha: 054

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Tendência de Arrecadação, visando executar o Convênio nº. 019/2023/PGE/DER-RO, no valor da
R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
b) Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor da **R$ 64.600,00** (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4C29E9E1

P M N U - RO
LEI N.º 1.004, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova
União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 104.448,00** (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 104.448,00** (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 104.448,00** (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1078 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Convênio nº. 20/2023/PGE/DER/RO C/C: 23534-2
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 100.000,00**
FR: 1.701
1 - Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001. - Reserva de Contingência -Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 4.448,00**
Ficha: 054

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por Excesso de Arrecadação, visando executar o Convênio nº. 20/2023/PGE/DER-RO, no valor da **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor da **R$ 4.448,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais), referente a Contrapartida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8095E6A1

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 003/2023

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos que o objeto deste certame prioriza a aquisição de medicamentos supra tendo em vista que foram recursos disponibilizados através de Recurso de Emenda Parlamentar EstadualPlano de Trabalho n°0038640469, através de Repasse fundo a fundo de Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual impositiva de autoria do Deputado Alexandro Barroso Duarte Santana, ao Município de Nova União para aquisição de medicamentos, referente a portaria n°4471 de 10 de dezembro de 2021, e Resolução n° 682/2022/SESAU_CIB, no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), conforme plano de trabalho vigente, para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do município de Nova União/RO. **Programa:** Aquisição de Motocicletas (ACS).

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU		
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária/Empenho**
05/07/2023	R$ 100.000,00	2023OB060524

Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

Nova União, 20 de Setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3D871CD8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2023
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de motocicletas.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 959/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 047/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Cometa Ji Paraná Motos Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 04.926.895/0002-21,** no valor de R$ 315.100,00 (Trezentos e quinze mil e cem reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 22 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:727DE517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 020/CPL/2023

JUSTIFICATIVA:Nº 020/CPL/2023
PROCESSO:Nº 081/2023
NAD:038/IPSM/2023
RECURSO:PRÓPRIO

FORN.:MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ:61.074.175/0001-38
VALOR:R$ 2.346,61 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais Sessenta e Um Centavos).

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A RENOVAÇÃO DO SEGURO TOTAL DO VEICULO TOYOTA ETIOS HATCH HB X 1.3 15/16 PLACA OHQ 3916.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho a dispensa de licitação que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos produtos citados. A empresa dispõe de todas as certidões exigidas.
O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 8.666/93, art. 24*caput*, inciso II, que dispõe sobre a dispensa de licitação quando for do valor de 10% do limite previsto da alínea A, do inciso II do artigo supracitado.
Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 da mesma lei, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Presidente da CPL
Port. 3127 de 11/09/2018

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Secretárioda CPL
Port. 3.522 de 22/09/2022

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPL
Port.3.522 de 22/09/2022

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM: 22DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:28588ADC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 94/2023.
Processo Administrativo: 2504/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CALÇAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA.
Adjudicatário: SERRA & ADERNO LTDA - 12.288.727/0001-03.
Valor Total Adjudicado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:A41E6348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº040/2023**, do Processo Administrativo n°1416/SEMEC/2023, que tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de festas comemorativas e demais eventos a serem realizados no município de Parecis/RO, conforme Termo de referência em anexo,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo licitatório**Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2023**e**HOMOLOGO**como vencedor a empresa:

Empresa: L.H.M.S. Ribeiro Som e Iluminação
CNPJ nº: 12.560.276/0001-03
Endereço: Quintino Bocaiúva, 2105 - Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO - 76963-580
Valor: 60.404,00 (sessenta mil quatrocentos e quatro reais).

Empresa: Leo Eventos Eireli
CNPJ nº: 27.976.111/0001-94
Endereço: TV Travessa T-01, 1603 - Centro, Costa Marques/RO - 76937-000
Valor: 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Empresa: RSTF - Serviços, Locações e Eventos Ltda
CNPJ nº: 02.642.034/0001-05
Endereço: Rua Dom Casmurro, 14 - Universitário, Teixeira De Freitas - BA - 45992-270
Valor: 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

Empresa: Castor Promoção E Produção De Eventos Ltda.
CNPJ nº: 49.975.935/0001-82
Endereço: Rua Salvador, 2060 - Setor 03, Ariquemes/RO - 76870-416
Valor: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL R$: **212.054,00 (duzentos e doze mil cinquenta e quatro reais).**
Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 22 de setembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B674DEE4

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/059/060/061

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 040/2023/CPL, do Processo Administrativo N° 1416/SEMEC/2023, que tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de festas comemorativas e demais eventos a serem realizados no município de Parecis/RO**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes nas ATAS de RP, conforme abaixo discriminado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

Empresa: L.H.M.S. Ribeiro Som e Iluminação
CNPJ nº: 12.560.276/0001-03
Endereço: Quintino Bocaiúva, 2105 - Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO - 76963-580
Valor: 60.404,00 (sessenta mil quatrocentos e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023
Empresa: Leo Eventos Eireli
CNPJ nº: 27.976.111/0001-94
Endereço: TV Travessa T-01, 1603 - Centro, Costa Marques/RO - 76937-000
Valor: 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023
Empresa: RSTF - Serviços, Locações e Eventos Ltda
CNPJ nº: 02.642.034/0001-05
Endereço: Rua Dom Casmurro, 14 - Universitário, Teixeira De Freitas - BA - 45992-270

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023
Empresa: Castor Promoção E Produção De Eventos Ltda.
CNPJ nº: 49.975.935/0001-82
Endereço: Rua Salvador, 2060 - Setor 03, Ariquemes/RO - 76870-416
Valor: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Parecis/RO, 22 de setembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0F5E8052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.152.904180PA

Objeto: Inscrição dos servidores da Gerência Médica do IPAM, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO para participação no "III CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE POR MEIO DA ABEA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENFERMEIROS AUDITORES".
Declaro a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENFERMEIROS AUDITORES-ABEA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.459.606/0001-83 a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000947, Ordinário, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Porto Velho, 20 de Setembro de 2023.

ODALICE PEREIRA DA S. TINOCO
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EAC323B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 486/2023

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **BLANDINA AMÉLIA LEONARDO PINTO GONÇALVES,** cadastro nº. 124AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA GERAL,** em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro nº. 20527AT, no período de 18 de setembro à 02 de outubro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora–Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CBEDCB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 234/PGM/2023

EXTRATO Nº 234/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00030597/2023-43e (17.000101.2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA: Empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 048/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAS DE TURISMO, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 25.736,90 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMDESTUR, conforme projeto atividade abaixo:

Projeto Atividade: 17.01.04.695.351.2.855 - Apoio às ações do Turismo - Elemento de despesa: 3.3.90.39- Fonte: 1.500, conforme nota de empenho Global nº 003883, no valor de R$ 25.736,90 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) de 13.07.2023, e-DOC 162E47D1.

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Porto Velho, 21 setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0B5D9A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00013286/2022-39-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00013286/2022-39-e
ANEXO Nº 08.00193-00/2022
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 032/CD/SPPD/PGM/2023 pelo Procurador-Geral do Município, em desfavor do servidor **ELENSONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo público de Médico, cadastro nº 65228, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em Ficha Funcional, logrando êxito.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa do servidor nos autos, fls. 08 (e-DOC 5DCE418C) do processo anexo 08.00193-00/2022. É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, fls. 27 (e-DOC A717A8E5), entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando os presentes autos, foi constatado à ausência injustificada do servidor **ELENSONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo público de Médico, cadastro nº 65228, onde consta que o mesmo obteve consecutivas faltas a contar de Abril/2022 até início de 2023, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita fls.26 (e-DOC 0F5218EC), arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação alegando perseguição política, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, o servidor público municipal deixou de comparecer ao trabalho por quase 1 (um) ano, e conforme consta na sua Ficha Funcional e Ficha Financeira, continuou ausente do trabalho tendo retornado, porém, novamente voltou a se ausentar sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

O servidor indiciado foi questionado se tem envolvimento com álcool ou drogas ou doença como depressao, não apresentando quaisquer laudos, ou atestados, ou outros documentos que diagnosticassem alguma doença, ou outra moléstia mental que justificasse sua incapacidade ao labor diário, e descaracterizasse o *animus abandonandi.*

Consta do assentamento do servidor indiciado que o mesmo fora relotado de sua unidade para a UPA ZONA LESTE, mas nesta jamais compareceu ao labor, inciando seu longo período de faltas injustificadas que ensejaram o presente processo.

Ressaltando ainda com relação a relotação do servidor indiciado, é sabido, que esta relotação deve atender ao interesse público. Sua relotação, outrossim, não partiu da Direção da unidade, mas da Gestora da Pasta, cabendo a esta a Gerência de todo o sistema. Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar de amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que o servidor encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

Ao descrever a perseguição no trabalho – em contraste com as afirmações de que labora normalmente nesta Municipalidade em sua clínica e outros vínculos – como elemento que o direciona ao longo período de faltas, conclui-se que a regra que perdura diuturnamente nas ações do indiciado é a mesma que o levou a faltar por tão longo período, ou seja, predileção pela manutenção dos vínculos profissionais, haja vista que outra razão não restou comprovada, mormente que o mesmo tem comportamento exemplar em outros vínculos.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"Desse modo, e por tudo que dos autos consta, é-nos forçoso que nos detenhamos a considerar que esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela Defesa, por falta de amparo legal e distantes da análise dos fatos e provas, e opina pela pena de DEMISSÃO do servidor **ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, por infringência do art. 156, inc. III, § 1º da Lei Complementar nº 385/2010."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **ELENSONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo público de Médico, cadastro nº 65228, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A972640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00010427/2023-42-E

JULGAMENTO
Processo nº 00600-00010427/2023-42-e
Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0021/CD/PGM/2022
Anexo nº 06.05981/2020 e 06.01356/2020
Interessado: ROBERTO LIMA DA SILVA JÚNIOR
Assunto: Pedido de Revisão Processual

O presente Processo Administrativo de Revisão, publicado no Diário Oficial do Município, em data de 05 de maio de 2023, com finalidade de rever a pena de suspensão por 90 (noventa) dias aplicada ao servidor público municipal **ROBERTO LIMA DA SILVA JÚNIOR,** Assistente Administrativo, Cadastro nº 242701, por ter cometido suposta infração tipificada no art. 141, incisos IX e XXII, combinado com art. 155 §3º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.
O motivo que ensejou a instauração Procedimento Administrativo Disciplinar constante no PAD nº 04.0021/CD/PGM/2022, foi o fato de que o ora requerente teria aproveitado-se de seu cargo para parcelar o ISSQN -RETIDO da empesa A H GOMES – ME, cujo tributo não foi contemplado pela lei do parcelamento vigente a época dos fatos, (art. 7º da Lei Complementar nº 779 de 2019) e conforme consta no termo de parcelamento nº 0/2019 (fls.07) do PAD nº 04.0021/CD/PGM/2022, tal ato configurou infringência aos art. 141, incisos IX,X,XXII da Lei Complementar nº 385/2010. . Ao final pede a procedência do pedido e, por conseguinte, a reintegração ao cargo. Em síntese, é o que interessa observar.

O requerente pede absolvição da acusação tendo em vista que a sua conduta não foi dolosa e não resultou em dano de qualquer natureza a administração, alega ainda, inadequação da dosimetria da pena, uma vez que seus antecedentes funcionais não foram levados em conta.

O Processo Administrativo Disciplinar que tramitou na Subprocuradoria Disciplinar, oportunizou o servidor, durante todo o procedimento, fazer uso dos meios de prova disponíveis na legislação e exercer seu direito de defesa e contraditório com toda a amplitude possível, como se pode comprova através do exame dos autos do processo.

Vale destacar que, conforme preceitua o art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 385/2010 por se tratar de pedido de revisão, o ônus da prova caberia ao requerente, e a simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo orginário.

É o relatório.

D E C I D O

Com base nos fatos narrados na denúncia, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0021/CD/PGM/2022, para apurar a época dos fatos um suposto parcelamento de ISS/SHOW – Retido realizado sem a autorização legal correspondente, com claro indícios de dano ao erário municipal, que culminou com a pena de Suspensão de 90 dias, conforme documentos acostados nos autos.

Irresignado, com a pena de suspensão imposta, este, ingressou com requerimento junto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho, solicitando a revisão do Processo nº 04.0021/CD/PGM/2022, logrando êxito com o seu pedido.

Após, a Comissão designada, verificou que tal pedido não preenche os requisitos do artigo 206, da Lei Complementar nº 385/10, ante a ausência de provas documentais, portanto, passando para a elaboração de Relatório Final.

Constituem elementos básicos do ato administrativo em análise, o objeto, competência, o motivo e a finalidade, todavia, constata-se que não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente ou a inadequação da penalidade aplicada, as questões suscitadas pelo requerente não se tratam de elementos novos, ainda não apreciados no processo originário, já tendo sido devidamente analisados e relacionados no Relatório Final da Comissão Processante.

Neste sentido para MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS: "fato novo corresponde a matéria nova, que não foi jamais levada ao conhecimento da autoridade julgadora bem como, não tendo sido obtida qualquer decisão a seu respeito (...) O pedido de revisão requer elementos novos ou desconhecidos até então, que ainda não tenham sido apreciados no processo originário" (in Tratado de Direito Administrativo Disciplinar, 2ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 771/773).

Na mesma senda , o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu:

"MANDADO DE SEGURANÇA. PAD. DEMISSÃO. PEDIDO DE REVISÃO. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. DECADÊNCIA1. Nos termos dos arts. 174 e 176 da Lei n. 8.112/1990, o pedido de revisão exige a existência de elementos (fato) novos não apreciados no processo originário, não se justificando para o seu acolhimento a simples alegação de injustiça da penalidade aplicada. (...) 4. Segurança denegada" (STJ, MS 14.725/DF, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, TERCEIRA SEÇÃO, DJe de 24/04/2012)"

Objetivando o esclarecimento acerca da alegação do requerente de que a conduta não foi dolosa e não resultou em dano de qualquer natureza ao erário, cabe ressaltar que a infração prevista no art. 141, inciso X, da Lei Complementar nº 385/2010 (mesma redação prevista no art. 117, inciso IX, da Lei 8.112/90), tem natureza dolosa, isto é, só se configura se o agente age com consciência e vontade de estar se valendo do cargo para benefício próprio ou de terceiro, no caso em tela, testemunhas relataram que na alteração do imposto (de não parcelável para condição estar apto para parcelar) a pessoa sabe que está alterando essa condição, ou seja, há a vontade por parte do servidor em realizar a conduta. Quanto ao dano ao erário, é imperioso ressaltar que lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, nesse dispositivo, o benefício perseguido pelo agente público tanto pode ser para si mesmo, quanto para terceiros. No caso de benefício a terceiros, não importa se este terceiro prometeu ou não retribuição ao favor, simplesmente porque o dispositivo assim não exige, o que importa em dizer que estamos diante de um ilícito de natureza formal do ilícito.

Assim sendo, as teses trazidas pela Defesa não são suficientes para afastar a decisão da Comissão Disciplinar que julgou de acordo com aquilo que foi produzido nos autos e de forma diligente conduziu o processo assegurando o contraditório e ampla defesa do acusado.

Portanto, assiste razão a Comissão Revisora, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"*Diante de todo o exposto, a comissão opina pela MANUTENÇÃO da penalidade: suspensão por 90 (noventa) dias, convertido em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, permanecendo em atividade em razão da conveniência para o serviço. Haja vista que o processo nº 04.0021/CD/PGM/2022, transcorreu regularmente, com total observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, não existindo qualquer circunstância que justifique a anulação ou modificação da penalidade imposta.*" (Relatório Final da Comissão Revisora, e-DOC B249DDD3).

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Revisora, por seus próprios fundamentos pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de **SUSPENSÃO POR 90 (noventa) dias.** Que combinado com o art. 155 §3º, deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devendo o servidor permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, incisos IX e XXII, combinado com art. 155 §3º

da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho; **DEVENDO AINDA**, ser encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 23 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7B4733C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.393, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei n° 1.433, de 04 de outubro de 2001, que "*institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências*", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, a **CAMILA FEREZIN RESENDE** – Treinadora da Seleção Brasileira de Conjunto de Ginástica Rítmica, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0107899D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.941/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCELA SOUZA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubrode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18694632

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.942/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA FRANCO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8444C2F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.943/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FABRICIO JATI BELEM**para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9C5AE00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.944/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JAMES DE LIMA BARRETO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F35ECBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.946/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2023.

LETICIA CRISTINA NASCIMENTO ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

CAVILA CAETANO	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (VALE DO JAMARY)	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C96847B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.945/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TACYANE CAMPOS DA SILVA MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2B605A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.947/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2023.

BRUNA PINHEIRO BUARQUE RIOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA FRANZOLINI	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (VALE DO JAMARY)	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9813C72D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.948/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:345909DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.950/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PAULO CESAR BERGAMNIN** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1D63672

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.949/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2023.

PAULO CESAR BERGAMNIN	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
WALDIR REVANCHE NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARLY ABADIAS DE BRITO FERNANDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83D258B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.951/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2023.

MARLY ABADIAS DE BRITO FERNANDES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
WALDIR REVANCHE NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59EDBBBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.952/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de outubro de 2023.

MIRIAM PEREIRA MATEUS	COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-20
SUELY PASSOS DE SOUZA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS PARA MULHERES	CC-17
MONIQUE FRANCELINO ROIZ	GERENTE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS PARA MULHERES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4FEAD0DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.953/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2023.

DALVA SALES DOS REIS	Diretor da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A")	CC-11
FELIPE SILVEIRA DE LIMA	Vice-Diretor da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9C7981E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.954/I, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FELIPE SILVEIRA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A"), CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A87ACA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.392, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038907/2023-78-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Educação - SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, pelo seu deslocamento a Brasília (DF), objetivando participar do Seminário Nacional pela Alfabetização 2023: um presente para o futuro, que terá como pauta tornar a alfabetização de crianças uma prioridade na política educacional, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos da alínea "c" do inciso II do Art. 3º do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 19/09/2023 à 20/09/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:141CE663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1151.2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
INTERROMPER A PEDIDO A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, do servidor **GILSON RODRIGUES DE MOURA, Cadastros nº 178443 e 49131**, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **11/09/2023,** considerando o processo nº 00600-00037587/2023-39-e e 8014BE52-e.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:028A5C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1152/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:
RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES, cadastro nº 1001568**, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 08/09/2023**,** conforme processo nº **00600-00038880/2023-13-e**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:282E0E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1153.2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:
RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **NAYARA BASTOS FERNANDES, cadastro nº 1002226**, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **13/08/2023,** conforme processo nº **00600-00038884/2023-00-e**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23CB1E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1154/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:
CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **PATRICIA PEREIRA LIMA VLAXIO, Cadastro nº 259152**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme ofício nº 329/2023/DGP/SEMUSA, de 11/09/2023 e 0CBFC9FF-e
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	10/01/2014 a 08/01/2019	03/10/2023 a 01/11/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:321E5B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1155/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **DUCINEI MARIA DOS SANTOS, Cadastro nº 56798**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme ofício nº 365/2023/DPCJT/DGP/SEMUSA de 12/09/2023 e 23A5A532-e
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/08/2009 a 19/08/2014	03/10/2023 a 01/11/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F037FA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1156/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR a servidora **SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO, Cadastro nº 269780,** para exercer no período de 02/10/2023 a 31/10/2023**,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão Financeira, CC-20**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, Cadastro nº 273631, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Ofício N.º 288/2023/DCLFP/DGP/SEMUSA de 13/09/2023 e 93D56263-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E97A079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1157/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:
CESSAR A CEDENCIA, da servidora **MARA LUIZA FRANCO, Cadastros nº 28713 e 3517**, ocupante do cargo de MEDICO do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, partir de **21/09/2023,** conforme ofício nº 2160/2023, de 20/09/2023, e-DOC 4E4A7109 e 8A2ED77F-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5ED7F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº207/DEAD/GAB/SEMASF

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização** de Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (Coffee Break).
Empresa: Rocel Comércio de Alimentação e Serviço de Nutrição Eireli.

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (Coffee Break).

Processo Administrativo nº 00600-00028525/2023-36-e.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004676	Jaqueline da Silva Vieira	Presidente
1001536	Mirian Silva dos Santos	1º Membro
1005204	Maria Edilene Januário Falcão	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16D311C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 210/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Aquisição de Veículo e Embarcação (Caminhonete, Barco tipo voadeira e Reboque para voadeira).**
Processo nº: 00600-00018853/2023-24-e
Objeto: Aquisição de Veículo e Embarcação (Caminhonete, Barco tipo voadeira e Reboque para voadeira), através de gerenciamento do registro de preço 068/2022, oriunda do pregão eletrônico 133/2022, visando atender as necessidades desta SEMASF.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005932	Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	Presidente
1003161	Bianca Vilarin Vieira Iziel	1º Membro
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:74420137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 321/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029144/2023-74-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 219/2023, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.515 de 13/07/2023:

Onde se Lê:

MATRÍCULA:
1001545 – GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR

Leia-se:

MATRÍCULA:
1004524 - GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBD1F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 27/2023/DCAP

PORTARIA N° 27/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 20 de Setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. INCLUIR os Servidores **Eder Renato Santos, cadastro n°1005717 e Leandr o da s Neve s Pantoja , cadastr o n°1004798 ,** na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2023, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:85095A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO PÚBLICO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

COMUNICADO PÚBLICO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem por meio deste comunicar e tonar público a necessidade de **cancelamento** do Processo Administrativo nº 00600-00027101/2023-54-e, e do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de entidades da Sociedade Civil interessadas na IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
Inicialmente, insta salientar a necessidade de adequações inerentes ao objeto a ser licitado, sendo necessárias alterações para melhor descrição do objeto a ser licitado, cumprindo satisfatoriamente a necessidade deste Poder Público com serviço a ser realizado.

Ademais, o Edital de Chamamento Público foi publicado 10/07/2023, com data prevista para entrega dos envelopes contendo a habilitação e proposta (ENVELOPE 1 – PROPOSTAS) e (ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO) a partir das 09 (nove) horas, do dia 11 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada na Rua General Osório nº 81, bairro Centro, em Porto Velho/RO. Caso seja acatado o presente cancelamento não irá ocorrer prejuízos aos interessados em participar do certame.

Destarte o novo Edital a ser confeccionado também será publicado nos meios legais que a modalidade utilizada exige.

Ademais, se faz necessário o cancelamento do aludido procedimento visando não incorrer em atos inválidos ou passíveis de anulação por parte do órgão de controle externo.

Sendo assim, considerando os princípios basilares do artigo 37 da CRFB/88 inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade e Eficiência*, pugna pela revogação com consequente cancelamento do Processo Administrativo nº 00600-00027101/2023-54-e, e Edital nº 001/2023, Chamamento Público.
Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito no enunciado nº 473:
"*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para o contraditório e a ampla defesa dos participantes pois, conforme jurisprudência, não há direito adquirido antes da homologação.

Portanto, pelas razões de interesse públicos inerentes de fato superveniente devidamente comprovado, se faz necessário a revogação com consequente cancelamento.

22 de Setembro de 2023.
ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1CF004EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 28/GAB/DCAP/SEMA/2023

PORTARIA Nº 28/GAB/DCAP/SEMA/2023 Porto Velho, 22 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do **Veículo Adaptado para servir de Castramóvel.**

Processo nº 00600-00011139/2023-13
Objeto: Aquisição de Veículo Adaptado para servir de Castramóvel.
Empresa: Bem Estar, Comércio de Equipamentos Médicos e Materiais Ara Saúde.
CNPJ: 08.229.803/0001-09.
Contrato: n° 029/PGM/2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
79146	Redvilson Duran Pedraza Júnior	Presidente
1005492	Luis Bruno Teixeira Cruz	Membro
1005355	Lilian Quele Nascimento Nogueira	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0266FE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 045/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 045/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 67.729.178/0004-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, inscrito no CPF sob n. 324.367.598-71, com sede na Praça Emílio Marconato, Galpão 22, NÚMERO 1000, CEP:13.916-074, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, doravante denominada CONTRATADA dos itens 14, 15 e 18 ofertando o valor total de R$ 62.763,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00009486/2023-78-e** e

homologada à peça 71 referente o Pregão Nº 098/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens 14, 15 e 18, ofertando o valor total de R$ 62.763,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que

os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 21 agosto de 2023

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Vânia Rodrigues
Pregoeira/SML

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 045/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 35.472.743/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob n. 152.595.038-05, com sede na QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22. NÚMERO 24, Brasília – DF doravante denominada CONTRATADA dos itens 2 e 6 ofertando o valor total de R$ 41.535,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00009486/2023-78-e** e homologada à peça 71 referente o Pregão Nº 098/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens 2 e 6, ofertando o valor total de R$ 41.535,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme preços unitários

constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 045/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sedinei Stievens, inscrito no CPF sob n. 004.421.050-70, com sede na rua Dr. João Caruso, 2115, CEP:99706-250, Bairro Industrial, Erechim - RS doravante denominada CONTRATADA do item 11 ofertando o valor total de R$ 29.233,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00009486/2023-78-e** e homologada à peça 71 referente o Pregão Nº 098/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do Item 11 ofertando o valor total de R$ 29.233,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

SEDINEI STIEVENS
Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 045/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 94.389.400/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF sob n. 036.915.060-03, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, CEP: : 96880-000, bairro Industrial Vera Cruz/RS doravante denominada CONTRATADA dos itens 3 e 5 ofertando o valor total de R$ 164.130,00 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00009486/2023-78-e** e homologada à peça 971 referente o Pregão Nº 098/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos itens 3 e 5, ofertando o valor total de R$ 164.130,00 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 agosto de 2023

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Vânia Rodrigues
Pregoeira/SML

AUGUSTO HENRIQUE WEIS
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Empresa Detentora
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 045/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 10.493.969/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PEDRO RICARDO DE MELO, inscrito no CPF sob n. 671.988.487-53, com sede na RUA FRANCISCO REAL, Nº 1085 – SALA 202 - PADRE MIGUEL – RJ - CEP.: 21.810-041, TEL/FAX: (21) 2440-0533, doravante denominada CONTRATADA dos itens 4 e 13 ofertando o valor total de R$ 97.240,00 (Noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00009486/2023-78-e** e homologada à peça 71 referente o Pregão Nº 098/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 4 e 13 ofertando o valor total de R$ 97.240,00 (Noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

PEDRO RICARDO DE MELO
TC Atual Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 045/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH

Aos vinte e um do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 42.946.717/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELENI SEGEUCA, inscrito no CPF sob n. 960.932.770-20, com sede na rua Maria Thereza Fávero, 100, CEP: 99.713-060, Bairro Três Vendas, ERECHIM – RS -CEP: 99.713-060, doravante denominada CONTRATADA do item 1 ofertando o valor total de R$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00009486/2023-78-e** e homologada à peça 71 referente o Pregão Nº 098/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do item 1, ofertando o valor total de R$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ELENI SEGEUCA
Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 42.946.717/0001-70
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 045/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 07.484.373/0001-24, neste ato representada

por seu representante legal, Sr. CRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, inscrito no CPF sob n. 484.301.613-68, com sede na rua Alagoas, 253, CEP: : 51.350-560, - IPSEP - Recife/PE doravante denominada CONTRATADA dos itens 7 e 9 ofertando o valor total de R$ 356.858,15 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO **00600-00009486/2023-78-e** e homologada à peça 71 referente o Pregão Nº 098/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023/SML/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos Itens 7 e 9 ofertando o valor total de R$ 356.858,15 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do resultado por fornecedor, disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

CRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Uni Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44869410

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600-00033698/2023-76-e. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA LINHA 42 E LINHA 22 NA CIDADE DE PORTO VELHO – RO**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia 11 de Outubro de 2023 no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES**: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-

mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 879.260,49 (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Porto Velho, 22 de Setembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E69AECC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-000030620/2023-08-e TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DA SESSÃO DE ABERTURA: A DATA DE ABERTURA: 10 de OUTUBRO de 2023; HORÁRIO: 10 h 30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO**: https://www.gov.br/compras. **UASG: 925172 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML. INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.548.967,68 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho, 25 de setembro de 2023

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:151F7C59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 156/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023/SML/PVH
SRPP N° 070/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023/SML/PVH – SRPP Nº 070/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00036714/2023-82-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Leves** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$2.786.547,17** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Porto Velho-RO 22 de setembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E519C6CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº157/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00019649/2023-21-e, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 110.993,82 (Cento e dez mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

22 de setembro de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:875992DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 031/2022 PROCESSO ADM N° 1243-1/2022

Objeto: Prestação de serviços de administração, Gerenciamento e Intermediação do fornecimento de peças e serviços em gerais, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no termo de referência e extrato de Carona – Adesão nº 007/2022. Assinatura: 22/09/2023 – Vigência: 12 **(doze) meses, conforme** a cláusula sexta, do contrato nº 031/2022. Valor conforme Clausula Terceira do contrato originário.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F9866EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 455/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 454/GP/2023, do dia 20 do mês de setembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/09/2023. Edição 3564. Código Identificador: 60EB7C0F

ONDE LÊ-SE:
R$ 1.200, 00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

LEIA-SE:
R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F71588E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1559/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 a 29/09/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 286/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial fiat Gran Siena placa RSY 8H50.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F31E06CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE O EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO do candidato Fabiano Aguiar da Silva, para o Cargo de Assistente Social classificado no 1º Lugar onde foi Convocado pelo Edital Nº 009/GP/2023 no dia 23 de Agosto de 2023, NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme Requerimento impetrado nos autos do Processo nº1218-1/2023, bem como Parecer Jurídico nº 401/PGM/2023, que o reposicionamento do candidato seja para o final da fila dos aprovados, que conta no referido Parecer.

RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

POSIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO
1°	FABIANO AGUIAR DA SILVA	5º Reclassificado

Primavera de Rondônia/RO, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FA7D1522

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 013/2021
Inexigibilidade n° 032/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 1061-1/SEMEC/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratada: **Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI- ME com CNPJ: 20.275.382/0001-73. Objeto:** Contratação De Empresa especializada para fornecimento de licença para uso de Sistema Exclusivo De Gestão Municipal, com certificado de registro no INPI, visando o recebimento de informações ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, ampliando assim a eficiência na captação de recursos federais para o município aumentando a arrecadação e o investimento em educação.–CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 1061-1/SEMEC/2021**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **29/08/2023 -** Vigência**: 12 (doze) meses, conforme a cláusula quinta do contrato principal n° 013/2021,** Valor atribuído pela prestação de serviços: **R$ 34.008,00** (trinta e quatro mil, e oito reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:57543041

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 041/SEMEC/2023

Portaria nº 041/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1558/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Senhora MIRIAN DOS SANTOS, portadora do CPF: 422.574.412-49, do cargo Efetivo de ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Esposo) (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando o período no dia 25/09/2023 com remuneração integral do cargo, com base no Art. 084 da Lei Complementar 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:3D636781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 18/2023
Proc. Administrativo nº: 471/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem), para atender a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento da Prefeitura de Rio Crespo-RO.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Instalação inicial da solução em Docker	SERV.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Serviços de hospedagem, administração e manutenção da solução em Docker	MESES	12	820,00	9.840,00
VALOR GLOBAL					**R$ 9.840,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento necessita de um ambiente cloud para hospedagem da plataforma de Processos Eletrônicos, Armazenamento e Compartilhamento de dados, em ambiente virtual. Dentre os benefícios difundidos da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade no uso dos recursos, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI. Os serviços de computação em nuvem enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 8.666/93, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser realizados por dispensa de licitação pelo valor total da contratação não extrapolar os limites estabelecidos na lei. Os serviços de computação em nuvem no modelo proposto neste Termo de Referência possuem uma natureza contínua, nos termos do art.15 da In. 05/2017 Seges/ME, pois visam assegurar a sustentação da infraestrutura tecnológica e de sistemas computacionais. A licitação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais. A Necessidade de um servidor WEB para hospedagem do sistema de processo eletrônico e assinatura digital onde possamos trabalhar de forma remota sem prejuízos da atividade laboral.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 22 de setembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:8048192C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 99/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **25/09/2023 a 28/09/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos relacionados já convocados e em posse do cargo, ficam dispensados de apresentar novos documentos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
08	STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
43	SALETE MECIAS LINARD
44	ELIANE PEREIRA
45	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA
46	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE
47	FLAVIA DE JESUS
48	KATIA PREATO DE OLIVEIRA
49	CARLA SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
26	EVA PEREIRA PIRES
27	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE
28	ELIZIA DOS SANTOS
29	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS
30	HEID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA
31	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS
32	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

4 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
06	KATIANE DE SOUZA DO CARMO

5- CARGO: PSICÓLOGO 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
08	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR
09	MIRLEY CRISTINE PEREIRA
10	CELESTINA ANDRADE SANTOS

6 - CARGO: SERVIÇOS GERAIS 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
22	ANDRESSA NUNES GONÇALVES
23	NALVA AGUIAR COSTA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 22 de setembro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43426893

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor como responsável técnico do setor de nutrição e dietética do Hospital Municipal Amélio João da Silva*"*.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 600/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SIMONI BARBOSA**, Matrícula 3843, **NUTRICIONISTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX753 SESDEC/RO e CPF: XXX.605.592-XX, como responsável técnica do setor de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2C8E33E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 501/2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 4896/2022 do Chamamento Público nº 008/2022 e seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 621RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 4896/2022 do Chamamento Público nº 008/2022 e seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Gatto Dias Rovani
Vice Presidente: Geiciane Louback Feitoza
Membros: Marcia Rodrigues Moldes Vieira-mat.30049
Elisandra Patricia Cordeiro-mat.3986
Alrislene Paulino de Souza Cardoso-mat. 6956
Aparecida Ferreira dos Santos-mat. 6415

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de setembro de 2023, revogando a Portaria nº 403/2023.

Rolim de Moura - RO, 22 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7B6E54BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Processo: 4578/2023
Dispensa: 29/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ATENDIMENTO LUCI EMIKO KITAMURA - UPA, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.217.118/0001-30
Valor Total: R$ 13.480,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 13.480,00

ROLIM DE MOURA,22 de setembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D1263917

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 098/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO "NATAL DE LUZ. Valor estimado R$ 278.798,00 (Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais).** Abertura da sessão dia 06 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4444-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Setembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:472846A4

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 048/ROLIM PREVI/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. ZEZITO TRAJANO DA SILVA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **136/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Zezito Trajano da Silva,** falecido em **28/07/2023**, portador do RG nº XXX.XXX SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.285.XXX-59, aposentado Por Idade no cargo de **Serviços Gerais**, carga horária de 40 horas Semanais, Grupo Ocupacional, Nível Elementar, Profissões Prática II, Referência VI, Cadastro nº. 4384, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Portaria nº. 008/Rolim Previ/2019, de 30/01/2019 e Processo Administrativo nº 209/RP/2018, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Rosineide Mendes Matozo da Silva**, portadora do RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXX.283.XXX-49, nascida em **20/10/1977**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **28/07/2023**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 22 de setembro de 2.023.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:5CFF4113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEIÇÃO DOS DELEGADOS ATA DA ESCOLHAS / ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nos dias vinte e oito do mês de julho de dois mil e vinte e três, ás 14:00 horas,no auditório da Faculdade (Estácio-FSP), localizada na Avenida 25 de Agosto nº 6961, bairro São Cristóvão, aconteceu a 13º Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, com o tema Central: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos". Diante disso, houve a Assembleia para Eleição dos Delegados do Município de Rolim de Moura que irão representar o Município na Conferência Estadual, que ocorrerá entre os dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023 em Porto Velho. O Srº Edivan foi apresentado para coordenar a mesa, explicou como seria a Eleição dos Delegados, mediante o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura que trata da Escolha/Eleição e Homologação dos Delegados. Dando continuidade, o coordenador solicitou aos representantes e aos conferencistas para se reunirem por segmento para a escolha dos seus representantes e concluída a eleição cada segmento apresentasse a relação dos seus candidatos a delegados, sendo a maioria somente titular. Após entregue o formulário devidamente assinado por seus representantes, fora realizado a apresentação dos delegados e na sequência encaminha a homologação feita por aclamação, de acordo com o Regimento Interno da referida conferência. Desta forma ficou constituída a seguinte Composição dos Delegados: **Representante Titulares:** Amós de Barros Eler; Giovany Martins dos Santos; Rosangela Cilene Cidran; Karenine Morgana Vieira Braga Nóbrega; Marinete Correia da Silva; Sonia Cristina da Silva Chaves; **Representantes suplentes:** Kevinny Carvalho Garcia; Mateus Paulo de Lima; Flávia de Jesus; Lucineide dos Santos Silva; Amós Freitas Cardoso; Dando sequência, em consulta aos presentes na Plenária da Conferência considerando que teve somente 05 (cinco) candidatos inscritos para suplentes e que deveria ser 06(seis) candidatos titulares e 06(seis) suplentes, não sendo possível alcançar a meta, fora votado e aprovado desta maneira. Não havendo nada mais a relatar, lavro e assino a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Comissão Organizadora da Conferência Municipal

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE

ELIZANGELA CAOBELI

MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA

ROSELI MOLINA OLIVEIRA VIEIRA

SILVIO ROBERTO RODRIGUES

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:E7F61252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DA REUNIÃO DO DIA 17/08/2023

Aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se as dezesseis horas na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária. A representante do Centro Educacional - Roseli Molina de Oliveira. O representante da instituição Pequeno Dragão – Silvio Roberto Rodrigues. O representante da Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – Maxsuel dos Santos Almeida. A representante do Poder Executivo - Fabíola dos Santos Ávila Caetano. O representante da Secretaria Municipal de Saúde - Reinaldo Macedo da Silva. A Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Angélica Vital Henrique. O secretário executivo dos conselhos Elinaldo Bispo. O representante da sociedade civil Agnaldo Pereira da Silva. A presidente Angélica deu abertura a reunião, iniciando o discurso com a primeira pauta: Alteração do demonstrativo físico financeiro de 2022 no valor de R$660,00. A presidente explicou aos conselheiros que foi erro manual da técnica Fabíola ao preencher os dados no sistema, passou a palavra para a técnica supracitada e a mesma explicou como se deu tal fato. A presidente colocou em votação para deliberação e aprovação da alteração a ser feita. Todos aprovaram unanimemte. Dando sequência na reunião, a presidente apresentou a segunda pauta: solicitação de amparo financeiro para a estruturação e ampliação da sede da PREPARARTE. Colocado em discussão, o senhor Silvio pediu a palavra e mencionou que este conselho vigente não possui fundos para custear despesas de projetos. Logo, o representante da instituição e executor do projeto PREPARARTE, questionou o porque não poderá receber o recurso solicitado, sendo que presta serviço de socioassistencialismo no município, especificamente com crianças e adolescente. A presidente explicou que este conselho segue orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, onde explicita que o mesmo é subordinado à secretaria de origem, além de que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é um conselho ativamente deliberativo. Contudo, a presidente não colocou para votação a pauta e após explicar o embasamento das leis que regem o conselho a todos os presentes, sugeriu os seguintes pontos ao senhor representante Amós Eler: alterar o projeto supracitado e apresentar no CMDCA; alterar o projeto e apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social para inclusão de projetos no Plano Plurianual – PPA. Os membros discutiram o assunto e compreenderam tal situação, discorreram sobre o assunto por alguns minutos. Após isso, fora solicitado duas pautas para próxima reunião: a eleição de um vice-presidente e o calendário de visitações as entidades. Não tendo mais pauta, a presidente Angélica encerrou a reunião, agradeceu a presença de todos. Eu Elinaldo Bispo lavro e assino esta Ata.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE -
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

FABÍOLA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO -
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MAXSUEL DOS SANTOS ALMEIDA -
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM

REINALDO MACEDO DA SILVA -
Representante Municipal da Secretaria de Saúde - SEMUSA

ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA -
Representante do Centro Educacional – CER Representante de Trabalhadores do SUAS.

SILVIO ROBERTO RODRIGUES -
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

ELINALDO BISPO -
Secretário Executivo dos Conselhos

AGNALDO PEREIRA DA SILVA -
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:1F128714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 2023

Instrução Normativa Nº 02 DE 2023

Prestação de Serviços Médicos nas Unidades de Saúde Municipal de Rolim de Moura-RO

Estabelece as normas que regerão e manterão a Unidade de Pronto Atendimento Dra. Luci Emiko Kitamura (UPA), Clínica de Saúde da Mulher, Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Amélio João da Silva (HMAJS) quanto aos aspectos relativos aos trabalhos prestados nestas unidades pelas empresas credenciadas nos Chamamentos Públicos n° 003/CPL/2022 e n° 008/CPL/2022.

R E S O L V E:
Art. 1° As empresas credenciadas pelos editais de Chamamento Público n° 003/CPL/2022 e n° 008/CPL/2022 serão convocadas para prestar serviço pela ordem de entrega dos documentos na CPL da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
Parágrafo Único: Caso a empresa convocada não possa atender o município dentro de sua disponibilidade de trabalho, será automaticamente descredenciada.
Art. 2° As prestação de serviço será restrita aos médicos que compõem o quadro de contratados da empresa credenciada, limitando-se de até 04(quatro) profissionais por empresa.
§ 1° O médico prestador de serviço deverá ter disponibilidade de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Art. 3° Para fins de remuneração, a prestação de serviço ocorrerá por hora trabalhada.
§ 1° A comprovação das horas trabalhadas, se dará por meio de registo eletrônico de entrada e saída, com anuência do Diretor Especial Clínico Hospitalar/Diretor de Gestão Hospitalar.
§ 3° Qualquer correção no registro eletrônico só será aceito mediante justificativa por escrito do prestador, contendo assinatura e carimbo, devendo ser validado pelo Diretor Clinico/Diretor clinico especial.
Art. 4° O médico prestador de serviço poderá ser convocado na falta de servidor, devendo ser expedido ordem de serviço.
Art. 5° O prestador de serviço com escala de plantão, não poderá deixar de cumprir a escala designada sob pena de desclassificação a critério da administração;
Art. 6° Os prestadores de serviço lotados na Unidade de Pronto Atendimento Dra Luci Emiko Kitamura, Hospital Municipal Amélio João da Silva e Clinica da Mulher poderão realizar no máximo 20 (vinte) plantões de 12h ao mês, conforme determina Resolução do CREMERO. Esse quantitativo é por cada profissional médico.
§ 1° Em casos justificados para remoções ou suprir falta de outros servidores, poderá ser adicionado até 05 (cinco) plantões no quantitativo mensal.
§ 2° Os prestadores de serviços lotados no Hospital Municipal Amélio João da Silva que exerçam especialidade poderão ultrapassar esse quantitativo caso não haja outra empresa credenciada da mesma especialidade.
Art. 7° O prestador de serviço convocado para atuação nas Unidades Básicas de Saúde terão que cumprir a carga horária em dois períodos (matutino e vespertino), devendo ser 04h em cada período.
Parágrafo único: poderá ultrapassar essa carga horária caso haja campanhas de atendimento no período noturno ou aos finais de semana.
Art. 8° As notas fiscais deverão ser enviadas em até 05 dias úteis do mês subsequente de realização do serviços de acordo com nota de empenho expedida.
Parágrafo único: Caso a nota fiscal não seja enviada dentro do prazo mencionado o processo para pagamento será realizado apenas no mês seguinte.
Art. 9º As empresas convocadas para prestar serviços ao municipio devem manter todas as exigências estabelecidas no edital de Chamamento Público n° 003/CPL/2022 e n° 008/CPL/2022, bem como nos documentos dele procedente.
Art. 10º Essa Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição da Instrução Normativa nº 01 de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.005/2023

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:10B90589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/GP/2023

PORTARIA Nº 114/GP/2023 Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de setembro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1°- **MANIFESTAR profundo pesar** pelo falecimento do senhor **Valdenir Alves de Souza**, servidor público municipal, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, cujo óbito ocorreu no dia 21de setembro de 2023, na cidade Ariquemes/RO, seu velório e sepultamento ocorrerá na cidade de Buritis/RO.
"**Valdenir Alves de Souza**, era servidor público do município de Santa Luzia D'Oeste desde 22/08/2002, exercia cargo de vigia na Câmara Municipal, estava afastado por Auxilio Doença pela Providência Social desde 15/02/2020, deixou famíliae amigos, era uma pessoa respeitada por toda a sociedade, sempre desempenhou seu trabalho com muito afinco e dedicação.'' A família enlutada nossas profundas condolências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3FF519C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 86 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2023. Objeto: Aquisição de veículo para atender o serviço de transporte eletivo de Hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde, Avenidas e linhas vicinais deste Município, atendendo assim o anseio de nossa população principalmente aqueles que residem na zona rural do município. Advindo do Processo 776-1/2023. No valor **de R$ 138.497,50 (cento e trinta e oito mil quatrocentos noventa e sete reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 11/10/2023 -**

Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:B6A27AA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:n°560/2023
Pregão eletrônico: nº76/2023
Edital: nº100/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, conforme detalhado no termo de referência
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°560/2023 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
VALOR: R$ 34.329,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Kamilly Eduarda Franskoviak Pereira
Código Identificador:638FDB8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº423/2023
Pregão eletrônico: nº77/2023
Edital: nº101/2023
Objeto: Aquisição de material visando o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Psicossocial, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrito no termo de referência

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°423/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas abaixo:

EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
VALOR: R$ 4.511,50 (quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos
EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
VALOR: R$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
VALOR: R$ 2.432,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 5.552,90 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
EMPRESA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001- 03
VALOR: R$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Kamilly Eduarda Franskoviak Pereira
Código Identificador:70AA7F42

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 22 de setembro de 2023.

Processo nº 401/2023
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 401/2023, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide porHOMOLOGARo presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1CEEEF70

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 22 de setembro de 2023.

Processo nº 110/2023
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 110/2023, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide porHOMOLOGARo presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:37C303EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº421/2023
Pregão eletrônico: nº70/2023
Edital: nº93/2023
Objeto: Aquisição de insumos odontológicos e equipamentos/material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no termo de referência.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°421/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas abaixo:
EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
VALOR: R$ 22.139,30 (vinte dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos)
EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 3.716,32 (três mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 3.716,32 (três mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
VALOR: R$ 4.989,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08
VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
EMPRESA: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001-17
VALOR: R$ 6.422,28 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte oito centavos)
EMPRESA: ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CNPJ: 48.191.392/0001-40
VALOR: R$ 1.715,64 (um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)
EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
VALOR: R$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais)
EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIREL
CNPJ: 28.877.319/0001-19
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
VALOR: R$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais)
EMPRESA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
VALOR: R$ 16.268,52 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Kamilly Eduarda Franskoviak Pereira
Código Identificador:13882D99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 22 de setembro de 2023.

Processo Administrativo nº 671.01.07-2023
Pregão Eletrônico N° 65/2023
Registro de Preço Nº 27/2023
Edital nº 87/2023

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da lei 8.666/93:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Súmula 473 do Supremo tribunal federal:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento (ID 541.132) da Secretaria Municipal de Compras e Licitações onde explana que houve divergência nos itens cadastrados na plataforma licitanet com os itens adjudicados, e esclarece que para a elaboração da ata de registro de preços os dados são exportados da plataforma, sendo assim não há nenhum item registrado em ata alinhado com a descrição da retificação do edital.

Considerando a necessidade de anulação do termo de homologação para nova licitação, sugerido pela Secretaria.

RESOLVE:
ANULAR o Termo de Homologação (ID 51A34A), cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Tubos PEAD.

Publique se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:537952E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 754/2023
Pregão Eletrônico nº 75/2023
Edital nº 98/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de peças para PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA HOKEN, autorizada no fornecimento de peças originais para atender as necessidades das escolas: José Ronaldo Aragão, Creche Municipal Tia Lili, Manoel de Lima Paz, conforme detalhado no termo de referência.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 754/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em favor da empresa seguintes:

EMPRESA: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96
VALOR: R$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Kamilly Eduarda Franskoviak Pereira
Código Identificador:6499BA4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e Renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 19 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:736A94CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CRONOGRAMA RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 ODONTÓLOGO(A).

ANEXO IV

CRONOGRAMA RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 ODONTÓLOGO(A).

Levando em consideração erro material na lista de habilitados e desabilitados.

ATIVIDADES	DATAS
Reconsideração da Seleção dos Habilitados	25/09/2023
Homologação Final das Inscrições	25/09/2023
Análise Curricular	26/09/2023
Aplicação de critérios de desempate	26/09/2023
Lista de classificação preliminar dos candidatos	26/09/2023
Recurso da Lista de Classificação	27/09/2023 á 28/09/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	29/09/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	29/10/2023
Classificação final	02/10/2023
Homologação do resultado final	05/10/2023

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Atenciosamente, Comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

SUELI RIBEIRO DE MELO
(Membro Comissão)

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7050A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1 - LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS

GABINETE MUNICIPAL DA SEMAF
COORD. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CANDIDADOS HABILITADOS E DESABILITADOS
002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico dedireito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 002/2023 nomeada através do decreto 2482/2023 de 12 de setembro de 2023, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e desabilitados no Processo Seletivo Simplificado.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	DESABILITADO
1º	TALITA SENRA DE MELO	X	
2º	WESLAYNE LAUTERTE		X
3º	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	X	
4º	EDILENE SILVA DOS SANTOS	X	
5º	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	X	
6º	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	X	
7º	ALFEU LUIZ FACCO	X	
8º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	X	
9°	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	X	
10º	JOICY ALVES COSTA	X	
11°	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	X	
12°	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	X	
13°	CLISCIELI DAIANE GERAHARD		X
14°	MICAELE GARCIA FERREIRA	X	
15°	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	X	
16°	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	X	
17°	JEAN PEIXOTO SALES		X
18°	CASSIO DOS SANTOS DE ANDRADE		X
19°	PABLO BRATILIERI RODRIGUES		X
20°	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA		X
21°	JUDSON NASCIMENTO BRASIL		X

Atenciosamente, comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

SUELI RIBEIRO DE MELO
(Membro Comissão)

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0ED2BE79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 045/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Proveniente de Convênio e Próprio**. Processo nº. 564/SEMOSP/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/09/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/10/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 698.201,58 (Seiscentos e noventa e oito mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E85DC9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 046/CPL/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MEDICA A SER PRESTADO POR MEDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1245/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/09/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 09/10/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 83.512,50 (Oitenta e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0B238AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 047/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1238/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/09/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/10/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 52.917,60 (Cinquenta e dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:8D3A50D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 048/CPL/2023
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1250/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/10/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/10/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 750.422,02 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:034BAFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 285/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 21 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA	COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 21 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DEB137AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 286/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 22 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ADRIANO APARECIDO SOARES	**COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 08**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 22 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DFF3AF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 160/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 160/GAB/PMS/2023 Em, 22 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LAURICELIA SOARES DO NASCIMENTO,** do cargo de **Professora de Português Nivel ll,** devidamente inscrita no CPF 286.237.202-10, Mat. 326, nomeada pelo Decreto nº 40/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:86FA460F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Pais e Professores Lourdes Galvão Boaria, devidamente inscrita no CPJ de nº 08.028.670/0001-28, com sede na está localizada na Av. Capitão Silvio, nº 898. Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Seringueiras – RO, CEP: 76934-000, representada por seu presidente, Amadeus de Lima Brito, brasileiro, casado, empreendedor, portador da cédula de identidade nº 1681543 e CPF: 108.253.287-80, residente na avenida Integração nº 1401, CEP 76.934-000, Seringueiras-RO. Endereço eletrônico: amadeusmauricio@hotmail.com.
CONVOCA todos membros e demais interessados, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023 as 07:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Pinóquio, localizada na avenida Capitão Silvio nº 898, bairro, Seringueiras- RO,para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1- Transformação de APP para conselho escolar;

2- Aprovação do Estatuto;

3- Consulta e Aprovação dos interessados a compor o conselho escolar por segmento.

4- Posse do Conselho Escolar;

5- Outros assuntos.

Seringueiras, 22 de setembro de 2023.

AMADEUS DE LIMA BRITO
Presidente

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:7B8D06BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PINOQUIO EM SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PINÓQUIO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para participarem do processo de Consulta Pública dos representantes do Conselho Escolar.
1. A consulta acontecerá por segmento, com votação por aclamação, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023, das07:00 as 17:00 hs horas, nas dependências da Escola Municipal Pinóquio.
2. Os candidatos à função de Conselheiros deverão preencher os requisitos estabelecidos na legislação.
a) Pai ou responsável legal pelo aluno perante a escola;
b) Professores; e
c) Servidores em exercício na escola;
3. Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de licenças, férias e outras obrigações previstas por lei.
4. No segmento dos professores, o integrante do quadro efetivo, detentor de lotação em unidades de ensino diferentes, tem direito a um voto em cada Estabelecimento de Ensino.
5. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por Estabelecimento de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.
6. Os pais e/ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.
7. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.
8. Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:
I - Maior tempo no estabelecimento de ensino;
II - Aquele que possuir maior idade.
11. Para cada conselheiro será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
09. Possíveis impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Escolar no prazo de até 24 horas, após encerramento das eleições.
10. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Escolar da Escola, até o dia26/09/2023, um fiscal para acompanhamento do processo de escrutinação e divulgação dos resultados.
11. A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia28/09/2023, após a contagem da consulta pública realizada.
12. As inscrições dos candidatos ao cargo de conselheiro ocorrerão no período de22/09/2023 à26/09/2023.

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:2F7E90F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE APP PARA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PINÓQUIO EM SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES/APP EM CONSELHO ESCOLAR

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os pais ou responsável legal, professores, funcionários, alunos e

demais pessoas da comunidade local interessadas na democratização das relações no interior da escola e garantia de espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios da gestão escolar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária do processo de transformação da Associação de Pais e Professores/APP Lurdes Galvão Boaria em Conselho Escolar a realizar-se no dia 27 de setembro de 2023, com início às 07 horas na Av. capitão Silvio nº 898, em primeira convocação com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta)minutos após com 1/3 dos membros, onde serão abordados os seguintes temas:
a) Apresentação da fundamentação legal, importância, objetivos e atribuições do Conselho, atribuições dos Conselheiros, constituição, representação e importância do Conselho Escolar no processo de fortalecimento da autonomia da escola;
b) Apresentação e aprovação do Estatuto do Conselho Escolar;
c) Consulta para formação do Conselho Escolar;
d) Apresentação, aprovação e ato de posse dos conselheiros eleitos por seus segmentos.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Diretor da EMEIF Pinóquio
Port. Nº050/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:F338361B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS 2023

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PORTARIA Nº 07/PMS/SEMEC/2023
GESTÃO DEMOCRÁTICA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela portaria Nº 07/PMS/SEMEC/2023, para seleção e classificação dos gestores escolares do Município de Seringueiras-RO. No uso de suas atribuições legais vem a público retificar o cronograma de consulta pública. Conforme quadro demonstrativo de datas abaixo.

E.M.E.I.E.F VENCESLAU BRÁS	26/09/2023	14:00 hrs
E.M.E.I.E.F PRINCESA ISABEL	28/09/2023	13:00 hrs
E.M.E.I.E.F PINÓQUIO	27/09/2023	07:00 as 11:00 hrs
E.M.T.I.E.I.E.F JOSÉ DO PATROCÍNIO	09/10/2023	07:00 as 11:00hrs
HOMOLOGAÇÃO FINAL	01/11/2023	07:00 as 11:00 hrs

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:46A18456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO SERINGUEIRAS RO

EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES/APP WASHINGTON LUIZ EM CONSELHO ESCOLAR, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ESCOLHA E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os pais ou responsável legal, professores, funcionários, alunos e demais pessoas da comunidade local, interessadas na democratização das relações no interior da escola e garantia de espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios da gestão escolar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária do processo de transformação da Associação de Pais e Professores/**APP WASHINGTON LUIZ,** em Conselho Escolar a realizar-se no dia 09 de outubro de 2023, com início às 17:00 horas nas dependências desta escola, em primeira convocação com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta)minutos após com 1/3 dos membros, onde serão abordados os seguintes temas:
a) Transformação da APP Washington Luiz em Conselho Escolar;
b) Apresentação da fundamentação legal, importância, objetivos e atribuições do Conselho, atribuições dos Conselheiros, constituição, representação e importância do Conselho Escolar no processo de fortalecimento da autonomia da escola;
c) Apresentação e aprovação do Estatuto do Conselho Escolar;
d) Consulta para formação do Conselho Escolar;
e) Apresentação, aprovação e ato de posse dos conselheiros eleitos por seus segmentos.
f) Outros.

Seringueiras-RO, 22 de setembro de 2023.

Presidente da APP
MARCOS VIEIRA DE SOUZA
CPF/MF nº 072.317.906-00

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E42285D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PROCESSO PARA INSTITUIR E COMPOR O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO SERINGUEIRAS RO

EDITAL 002/2023

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA INSTITUIR E COMPOR O CONSELHO ESCOLAR DA E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Comissão Escolar de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Diretores Escolares Das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, legalmente constituída no dia 08 de agosto de 2023, em conformidade com a Portaria Nº09/PMS/SEMEC/2023, sua designação tem como objetivo tornar pública a abertura das inscrições aos interessados a compor o Conselho Escolar da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental JOSÉ DO PATROCÍNIO, tendo como base uma gestão democrática no âmbito da rede pública, de ensino, este processo está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 e sua alteração através da Lei nº 14.644, de agosto de 2023, Lei 14.113 de 25 de dezembro 2020 e Lei nº 992/2015 de 15 de junho, Lei nº1007/2015 de 19 de outubro, que dispõe sobre Gestão democrática tendo como objetivo de promover a participação social, de forma que todas as partes presentes no processo educacional estejam sujeitas à transparência e tenham voz nas tomadas de decisão.

Art. 1º As inscrições aos interessados ocorrerão no período de **26 a 29 de setembro de 2023,** no horário matutino e vespertino, por qualquer membro da Comissão Escolar através de requerimento e assinatura, ou do e-mail: comissaojp2023@gmail.com.
Art. 2º Os interessados deverão atender os requisitos para os cargos que se inscreverem para compor o Conselho Escolar.
Art. 3º Diretoria Executiva:
I. Presidente(a);
II. Vice-presidente (a);
III. Secretário (a);
IV. Tesoureiro(a).
Art. 4º Comissão de Articulação pedagógica e Financeira:
I. Primeiro membro;
II. Segundo membro;

III. Terceiro membro.
Art. 5º Conselho Fiscal:
I. Primeiro membro do Conselho Fiscal;
II. Segundo membro do Conselho Fiscal;
III. Terceiro membro do Conselho Fiscal.
§Único. O cargo de Presidente será ocupado pelo Diretor eleito pela comunidade escolar, tornando-se o Presidente Nato.
Art. 6º - No requerimento deverá estar explícito o nome completo dos candidatos, suas identificações, assim como cópia do RG, CPF.
§ Único – A ausência de qualquer documento dos membros implicará a não homologação da mesma.
Art. 7º - As constituições de chapas e ou candidatos devem obedecer aos respectivos critérios:
I – o cargo de Secretário poderá ser ocupado por um professor ou funcionário do estabelecimento de ensino com habilidades para desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo;
II – o cargo de Tesoureiro será ocupado pela representatividade de pais.
III – a comissão de articulação pedagógica e financeira de caráter deliberativo será composta por um representante do segmento de professores e/ou funcionários e dois representantes do segmento de pais/responsável legal ou estudante com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, sendo estes conselheiros eleitos em Assembleia Geral;
IV – o conselho fiscal que funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado será constituído por dois representante do segmento de professores e/ou funcionários e um representante do segmento de pais/responsável legal ou estudante com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, sendo este conselho eleito em Assembleia Geral;
Art. 8º - A homologação das inscrições ocorrerá em **até 48 horas** após o encerramento das inscrições e publicada nos murais da escola **E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO**, bem como em sítios eletrônico.
Art. 9º - Caso não haja inscritos para compor o conselho, o mesmo será definido por aclamação da assembléia.

Seringueiras, 22 de setembro de2023.

KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA
Membro (Repres. Técnicos)

GEISIANE ALVES DE SOUZA
Membro (Repres. Professores)

MARCOS VIEIRA DE SOUZA
Presidente (Repres. Pais/Responsáveis)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS

Nome da Escola _____
Segmento:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome/Candidato:_____
RG:_____;
CPF:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Sexo: _____
Estado Civil: _____
Endereço:_____
E-mail:_____Fone Res.: _____Celular: _____

DADOS PROFISSIONAIS:
Formação: _____
Local de Trabalho: _____
Endereço:_____
Fone:_____
Assinatura do candidato: _____

Local e data: _____

Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:CA4C47D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 044/PMT/SEMAF/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/SEMAF/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: RHS CONSULT LTDA
CNPJ: 23.047.156/0001-23

O Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior, médio e fundamental do município de Theobroma do estado do Rondônia.

Prazo: A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** a partir de sua assinatura.

Valor R$: 73.400,00 (Setenta e três mil e Quatrocentos reais).

Theobroma-RO, 22 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1F3C6B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 283 - 22.09.2023 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

DECRETO N. 283/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia Comissão Processo Seletivo por Competência para provimentos da Função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da rede pública municipal."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, cita o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
CONSIDERANDO: o art. 14 da LDB – 9.394/1996, os Sistema de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica de acordo com a sua peculiaridade, combinado com inciso I, §1°, art. 14 da lei 14.113/2020.
CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu art. 2° VI e na Meta 19, a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, e consonância com Lei Municipal 683/2015/ PME / Urupá – Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela Gestão Municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO: o inciso III do art. 5° e §1° inciso I do art. 14 da Lei n. 14.113/20, complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema

nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão para realização e acompanhamento de Processo Seletivo por Competência para provimentos da Função de Diretor e Vice-Diretor, nos termos Decreto n. 251/2022 de 15 de setembro de 2022.

§1° A Comissão será constituída pelos servidores conforme designação a seguir:

PRESIDENTE: Fabiana Portilho Senhorinho dos Santos, matrícula n. 57911, representante da SEMED;

SECRETÁRIA: Surlei Gonçalves Antunes Rocha, matrícula n. 6203, representante da SEMED;

MEMBROS:

a) Thiago Alves Vieira, matrícula n. 5712, representante da SEMED;

b) Monica Andreia da Silva Araújo Almeida, matrícula n. 3689, representante da SEMED;

c) Ana Maria, matrícula n. 582, representante do Conselho Municipal de Educação.

d) Fábio Dutra da Silva, matrícula n. 58082, representante do Executivo.

e) Divino de Souza Ferreira matrícula n.3581, representante dos Professores.

Art. 2º Compete a Comissão promover a realização do Processo Seletivo por Competência, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:

§1º Tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo por Competência, obedecendo fielmente os ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado, instaurando os procedimentos administrativos relativos as bases do Processo Seletivo.

§2º Caso seja necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:198C8F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 374/2021
CONTRATO: 057/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) INSTRUTOR DE ESPORTES DIVERSOS - FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL.
OCORRÊNCIA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Pela presente, venho informar que foi instaurado um processo administrativo sob o n. 988/2023, em nome da Sra. ANA CAROLINA BARBOSA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n. 017.676.462-32, com o objetivo de apurar o descumprimento das obrigações contratual.

O referido processo administrativo será conduzido em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos nos termos do Decreto Municipal n. 026/2021 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, e em estrita observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade.

Informo que lhe é assegurado o direito de apresentar sua defesa e manifestações no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto no art. 10 do Decreto N. 026/2021. Durante este período, Vossa Senhoria poderá apresentar documentos ou prestar esclarecimentos necessários à sua defesa.

Salientamos que a ausência de manifestação ou defesa no prazo estipulado poderá acarretar na análise e decisão do processo com base nos elementos já presentes nos autos. Informo que as documentações pertinentes se encontram anexada no processo eletrônico n. 988/2023, estará disponível para consulta no site da Prefeitura de Urupá/RO https://pmurupa.lxsistemas.com.br/consulta/processo/id/2848 na aba "consulta processual".

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E1DDCA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 36 CONCESÃO DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIAN.º 36/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-seguradoSr. ATOS MARTINS DE OLIVEIRA.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Pensão por Morte**em favor da dependente do ex-servidor-segurado,**Sr. Atos Martins de Oliveira,**falecido em 11/08/2023,portador do RG n°2.485.988 PCMGe do CPF/MF n° 482.810.506-91, efetivo no cargo de PEDAGOGO SUPERVISOR, matrícula n° 2311, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, em favor de seu cônjuge e única dependente**Sra. Nair de Godoy Oliveira,**portadora do CPF/MF nº. 020.710.368-24, nascida em**28/02/1953**, com 100% (cem por cento) dos**PROVENTOS INTEGRAIS**,de forma vitalícia, conforme o Processo Administrativo, nº 116/IPMVP/2023, com fundamento no**art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 28, Inciso II, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO -**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de**11/08/2023**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 22 de setembro de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO

Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 22/09/2023 às 10:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**386299**e o código verificador**B3A12283**.

Referência: Processo nº 3-116/2023.	Docto ID: 386299 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:3001BE56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA PROCESSO Nº1-1333

AVISO DE DESPESA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
PROCESSO Nº 1-1333/2023
Ata de Registro de Preço nº52/2023/ARP
Pregão Eletrônicoº 43/CPL/2023
OBJETO:Contrataçãode EmpresaEspecializada na Prestação de Serviço de licenciamento Ambiental de poços artesiano.
FORNECEDOR:J. P. A. dos Santos Consultoria Ambiental
CNPJ: 28.579.224/0001-19
Valor total: R$8,100,00 (oito mil e cem reais)
Programação: 20.606.1020.2060.0000/SEMAPEM
Elemento de Despesa: 33. 90. 39. 00
Ficha:717

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:56E74CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA PROCESSO Nº1-1330

AVISO DE DESPESA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
PROCESSO Nº 1-1330/2023
Ata de Registro de Preço nºnº52/2023/ARP
Pregão Eletrônic**o**nº43/CPL/2023
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Artesiano.
FORNECEDOR:CONSTRUTORA TERRA ROXA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA .
CNPJ:47.783.616/0001-40
Valor total: RR 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais.
Programação: 20.606.1020.2060.0000/SEMAPEM
Elemento de Despesa: 33. 90. 39. 00
Ficha:717

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F523C133

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2023

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e hospitalar), para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/CIMCERO/2023 e seus anexos.

Conforme pedido de cancelamento do registro de preços formulado pela empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para o item 101(ID 32049), CANCELA-SE o registro para o item supracitado e, pela aceitação da segunda colocada, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, nas mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário/detentor da ata(ID 32050), registra-se o item em favor da mesma, passando a vigorar de acordo com o quadro:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2600.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
101	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA UND	Unidade	TEUTO	2.225.820	R$ 0,0800	R$ 178.065,60

Portanto, fica CANCELADO para a empresaCONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIo item 101 da Ata de Registro de Preços nº 003/CIMCERO/SRP/2023.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitações
Gerente De Registro De Preços

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:D9EC4F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 25/2023 - REGULAMENTO GERAL

1 º CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO VALE DO JAMARI - FUNCET - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, O Território da Cidadania Vale Do Jamarí - RO está localizado na região Norte e é composto por 9 municípios: Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo e convidado a cidade Itapuã do Oeste -RO.
DO OBJETIVO GERAL
Art 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, visa:
a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Futebol Society;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Futebol Society em nosso município e região ;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município a qual pertence, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartório, como requisito de comprovação de residência.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 32 (trinta e duas) equipes participantes.
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com uma cesta básica no valor: R$ 80,00, que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A inscrições para 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, ocorrerão no período de 28 de Setembro, à 20 de Outubro 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição;
b)comprovante de residência atualizado;
c)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
d)não serão aceitas inscrições após o prazo de 16 de Outubro de 2023;
e)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e maximo 32 (Trinta e Duas) equipes participante .
Art. 10 - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11 - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12 - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO - Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
- Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14 - As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15 - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA ADULTA

CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 2.000,00
3º LUGAR 3º colocado R$ 1.200,00
4º LUGAR 4º colocado R$ 800,00
PARAGRAFO TERCEIRO: Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com uma cesta básica no valor: R$ 80,00, que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.
PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16 - O 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: sábados e domingos, nos horários a partir das 09h, com início previsto para o dia 21/10/2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18 - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19 - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.
PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023
Art. 20 - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21 - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22 - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23 - O atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24 - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25 - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.
Art. 26 - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 24 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes- Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II – Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27 - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28 - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.
Art. 29 - Só poderão permanecer no banco de reservas: 08 (oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30 - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31 - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art.32 - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
Art. 33 - um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 34 - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

- O Sistema de competição do 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, será o seguinte: 02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr.**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr.**		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr.**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO – A	GRUPO – B
1 -	2 -
4-	3-
5-	6-
8-	7-

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.
Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

9(nove) a 12(dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

-4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO - Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023
Art. 35 - A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 36 - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;

5º)Sorteio;
Art. 37 - Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) Cinquenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARAGRAFO ÚNICO - O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.
Art. 38º - Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes -Funcet.
Art. 39 - Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 20/10/2023.
Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º - Divulgação do edital: 25/09/2023
Art.42º- Periodo de Impugnação: 26/09/2022 a 27/09/2023
Art. 43º - Início das inscrições: de 28 de Setembro de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º - Encerramento das inscrições: 20 de Outubro de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 20 de Outubro de 2023, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 21/10/2023 a 30/11/2023.

DA CATEGORIA

Art. 47º- Categorias (acima de 18 anos): feminina adulto.
PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES
Art. 48º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 49º- No decorrer do processo de pagamento, o responsável da equipe que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será NOTIFICADO a regularizar a situação das pendências para receber a premiação.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor,_____ e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_ _____, com_____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023

Local: _____ Data__ /__ /_____ (data da assinatura)

_____
Assinatura do pai (ou responsável legal)

_____
Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II **1º CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO VALE DO JAMARI - FUNCET - 2023** **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023**	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	
MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY	**Naipe:( )FEMININO**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

13			
14			
15			
16			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:_____** **AGÊNCIA:_____ _CONTA:_____**		
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPF;** **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**		

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____ autorizo, de forma gratuita, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 1º Campeonato de Futebol Society Feminino Vale do Jamari - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____de _____de 2023

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Futebol Society
Categoria : ( ) Feminina Adulta
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4CABDB29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.072, 18 DE AGOSTO DE 2023 APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

DECRETONº 20.072, 18DE AGOSTO DE 2023

APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa necessidade da elaboração do Plano de Integridade Municipal, visando a implementação do Sistema de Gerenciamento de Riscos;

CONSIDERANDOa dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciênciados princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal;

DECRETA:

Art. 1°Fica instituído o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais de Ariquemes, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

CAPÍTULOI -DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 2ºO Código de Ética estabelece os valores e os princípios que nortearão a conduta dos seus gestores, servidores e empregados públicos, titulares de cargo em comissão, colaboradores e membros dos órgãos colegiados e demais agentes envolvidos, direta ou indiretamente, bem como assegura que os serviços sejam prestados com responsabilidade, ética e transparência.

Art. 3º Este Código constitui fator de segurança tanto do administrador público, quanto dos agentes públicos, norteando-os no seu comportamento enquanto no cargo e protegendo-os de acusações infundadas.

Art. 4º Considera-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, o agente político, o servidor público e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma investidora ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Executivo Municipal.

Art.5ºA Administração Pública, quando da admissão do agente público, deverá informá-lo da existência e do conteúdo deste Código de Ética.

Parágrafo único.O agente público, após ser informado quanto ao Código de Ética, deverá firmar Termo de Compromisso com o cumprimento de padrões éticos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art.6º As condutas elencadas neste Código, inclusive as de conflito de interesses, ainda que tenham descrição semelhante à de outros estatutos, com eles não concorrem nem se confundem.

CAPÍTULOII -DOSPRINCÍPIOSENORMASGERAIS

SEÇÃOI -DOSPRINCÍPIOSEVALORESFUNDAMENTAIS

Art. 7ºO agente público municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, aos seguintes:

I - supremacia do interesse público: pressuposto de uma ordem social estável, o Estado desenvolve suas atividades administrativas em benefício da coletividade;

II - dignidade da pessoa humana: agir com cordialidade ao relacionar-se com os seus colegas de trabalho, da mesma maneira ser atencioso e gentil no atendimento ao público, contribuindo para que haja respeito mútuo na convivência social e institucional;

III - probidade administrativa: servir a administração com honestidade, procedendo no exercício das suas funções, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer;

IV - preservação do patrimônio público: assegurar a adequada destinação das receitas, fruto dos tributos pagos pelos cidadãos, de formar a garantir a boa gestão da coisa pública;

V - proporcionalidade, razoabilidade e finalidade: limitar a discricionariedade da administração pública e estabelecer que os atos administrativos sejam praticados de maneira racional, sensata e coerente, na medida em que sejam executados de maneira proporcional para o cumprimento da finalidade do interesse público; e

VI - publicidade dos atos administrativos: constitui requisito de sua eficácia e moralidade, caracterizada sua omissão em comprometimento ético contra o bem comum, ensejando em penalidade a quem a negar.

Parágrafo único.A condição de agente público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados, que devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código, sempre defendendo o bem comum.

SEÇÃOII -DOSDEVERESDOAGENTEPÚBLICO

Art. 8º Constituem deveres fundamentais do agente público:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário.

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV - não retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XI - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XIV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função, a ser regulamentada mediante ato administrativo pela Controladoria-Geral do Município.

XVI - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo ordem;

XVII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XVIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XIX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XX - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

SEÇÃO III -DAS VEDAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art.9ºÉ vedado ao agente público:

I - o uso do cargo ou função para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros agentes públicos;

III - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

IV - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

V - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VI - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

VII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

IX - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

X - apresentar-se embriagado no serviço.

CAPÍTULO III -DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 10. Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 11.O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 1º Trata-se de informação privilegiada a que diz respeito a assuntossigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.
§ 2º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Comissão de Ética, criada no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Capítulo IV deste Decreto.

§ 3ºA ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesãoao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

SEÇÃO IV - DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 12. Configuram conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego.

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de agente privado que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento, desde que não configure brinde de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;

VII - receber hospitalidade de agente privado que não esteja relacionada como interesses institucionais do órgão ou da entidade e implique riscos em potencial à integridade e à imagem do órgão ou da entidade; e

VIII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

SEÇÃO V - DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSE APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO.

Art. 13. Configuram conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado pela Comissão de Ética:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPÍTULO IV -DA COMISSÃO ÉTICA

Art. 14.A Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será nomeada por meio de Decreto, com a finalidade de orientar e aconselhar aos agentes públicos sobre a ética profissional e conflito de interesses, divulgar as normas deste Código, bem como atuar na prevenção e na apuração da falta de ética e da ocorrência de situações que configuram conflitos de interesses.

Art. 15.São princípios fundamentais nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética:

I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;

II - proteger a identidade do denunciante; e

III - atuar de forma independente e imparcial.

Art. 16.A Comissão de Ética deverá ser composta por 3 (três) membros titulares e seus suplentes escolhidos entre os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego de seu quadro permanente, para mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 17. Os membros da Comissão de Ética poderão ser substituídos antes do prazo previsto do término do mandato, na qual o servidor que vier a substituir o membro da Comissão de Ética somente desempenhará esta função até o fim do mandato em curso.
Art. 18.A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do agente público.

Art. 19.A Comissão de Ética contará com um Secretário Executivo, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão de ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1ºO encargo de Secretário Executivo deverá recair em detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Fica vedado à Secretário Executivo ser membro da Comissão de Ética.

Art. 20.A Comissão de Ética tem a competência de divulgar e orientar sobre conduta ética na Administração Direta e Indireta, devendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis.

Art. 21.A Comissão de Ética sempre que entender necessário solicitará informações relacionadas ao fato denunciado aos dirigentes da Administração Direta e Indireta.

SEÇÃO V -DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANDES DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 22. Aos membros da Comissão de Ética compete

I - Ao Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da Comissão

b) determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Ética, bem como as diligências e convocações;

c) representar a Comissão e providenciar a execução de suas decisões;

d) autorizar a presença, nas reuniões, de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para a boa condução dos trabalhos da Comissão;

e) designar relator para os processos;

f) orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates e concluir as

deliberações;

g)tomar os votos, proferir seu voto eproclamar os resultados;

h) delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão; e

i) convocar membro suplente em substituição a membro titular ausente.

II - aos demais membros da Comissão de Ética:

a) examinar as tarefas que lhe forem submetidas, emitindo decisão fundamentada;

b) representar a Comissão de Ética, por delegação de seu Presidente;

c) pedir vista de matéria em deliberação;

d) comunicar ao presidente, antecipadamente, eventuais ausências ou afastamentos;

e) declarar-se impedido ou suspeito quando for o caso, eximindo-se nestas situações de atuar nos procedimentos no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição;

f) elaborar relatórios; e

g) notificar as partes envolvidas no processo sempre que necessário.

Art. 23. Compete ao Secretário Executivo:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões da Comissão;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão;

IV - executar e dar publicidade aos atos da Comissão; e

V - executar outras atividades determinadas pela Comissão.

Art. 24.O impedimento do membro da Comissão de Ética ocorre quando:

I - Tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - Tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante ou denunciado;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, ou denunciado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e
IV - For cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante, denunciado ou investigado.

V- Tenha atuado ou possa vir a atuar como membro de eventual procedimentoadministrativo disciplinar ou sindicância, instaurada com a finalidade de apurar os mesmos fatosobjetodo processo ético.

Art. 25. Ocorre a suspeição do membro da Comissão de Ética quando:

I - For amigo íntimo ou desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e
II - For credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO VI -DO PROCEDIMENTO

Art. 26.A representação, denúncia ou qualquer outra demanda deve descrever o fato ou conduta supostamente antiética, indicar o possível autor e os meios de provas (testemunhas, documentos, fotos, vídeos, áudios, registros, etc.) que comprovem a ocorrência do fato ou que permitam a efetiva averiguação por parte da Comissão de Ética.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 27. Para a representação, denúncia ou qualquer outra demanda que aponte a violação das normas deste Código deverá ser preenchido o Formulário de Denúncia, na forma do Anexo II deste Decreto, encaminhando-o à Comissão de Ética, por meio de protocolo ou por correio eletrônico.

§ 1º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

§ 2º Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

Art. 28. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos noart. 27.

Art.29. Oprocessodeapuraçãodepráticadeatoemdesrespeitoaopreceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, conforme o caso, de ofício ouemrazão de representação ou denúncia devidamentefundamentada, mediante procedimentopreliminarou processo ético.

§ 1ºO procedimento preliminar, sem rito, tem por finalidade a verificação daprocedência do fato ou ato relatado em denúncia sobre conduta do agente público, que poderáculminarem processo éticoou arquivamentocom ousem recomendação.

§ 2ºO processo ético é um procedimento formal, geralmente antecedido deprocedimento preliminar, instaurado pela Comissão de Ética, com rito e prazos estipulados, paraseavaliaraaplicação ou não dereprimenda ética.

Art. 30. Para a instauração do processo ético o Presidente da Comissão deveráemitirumdespachocomonomedodenunciadoeo fato ouatoocorrido,bemcomo qualartigodesteCódigoeventualmentefoidescumprido.

Art. 31. Instaurado o Processo Ético, a Comissão deverá notificar o denunciado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar por escrito a defesa prévia, listandoeventuais testemunhas, até o máximo de 4 (quatro), e apresentando ou indicando as provas quepretendeproduzir.

Parágrafo único.O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do denunciado.

Art. 32.Não é obrigatória a presença de advogado no processo ético.

Parágrafo único.É assegurado ao servidor denunciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído.

Art.33. Aodenunciadoéasseguradoodireitodeconheceroteordaacusaçãoe tervistadosautosnorecintodaComissãode ética,bemcomodeobter cópiasde documentos.

Parágrafoúnico. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão deÉtica.

Art. 34.O pedido de prova pericial deverá ser justificado, bem como, deve o ônus do pagamento recairá sobre a parte que a requerer, sendo lícito à Comissão de Ética indeferi-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de perícia técnica;

ou

II - revelar-se meramente protelatório.

Art. 35.A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informaçõescomplementaresou deoutroselementos deprovaquejulgarnecessários.

Art. 36. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses doinvestigado.

Art. 37. Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética determinará anotificação do denunciado, para caso queira, apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez)dias.

Art. 38. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Éticaproferirádecisão.

Art. 39.A Comissão de Ética ao decidir pela aplicação da censura deveráfundamentar o julgamento nas normas previstas neste Código, e, na falta deprevisão, recorrerá àanalogia,aos costumes eaos princípioséticos emorais.

Art. 40.AComissãodeÉticadeveráemitirdecisãonoprocessoéticonoprazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da denúncia, assinada por todos osmembros.

Art. 41. Adecisãoque resultaremsançãoseráresumidaepublicada ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam aidentificação.

Art. 42.A Comissão de Ética deverá encaminhar cópia de sua decisão à chefiaimediata do agente público denunciado e ao setor de Recursos Humanos para anotação em suaficha funcionaledarciênciaao denunciado.

Parágrafoúnico.O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva.

Art. 43.É facultado ao denunciado o pedido de reconsideração dirigido àprópria Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, com acompetente fundamentação.

Art. 44. Até a conclusão do processo ético, todos os expedientes de apuração da infração ética devem permanecer em sigilo.

CAPÍTULO VII -DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 45.A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência deilícitos penais,civis,deimprobidadeadministrativa oudeinfraçãodisciplinar,encaminharácópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoçãodasdemaismedidas desuacompetência.

§1º Nahipóteseprevistanocaputdesteartigo,odenunciadodeverásernotificadosobrearemessadoexpedienteao órgão competente.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer técnico reservado à Corregedora do Município.

Art. 46.O prazo prescricional para apuração de falta ética será de 2 (dois) anos,iniciandosuacontagemapartirdadata deciênciadofato pelaComissão deÉtica.

Art. 47. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão, em 120 (cento e vinte) dias, as providências necessárias à plena vigência deste Código de Ética.

Art. 48. EsteDecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXOI
TERMODECOMPROMISSO

Declaro,pormeiodesdedocumento,que:

1.TomeiconhecimentodoCódigodeÉtica;

2.Compreenditodooconteúdo,bemcomosobresuaimportânciaparaoexercíciodas atribuiçõesdo cargo;
3.Entendi que quando tiver dúvidas sobre como prevenir ou impedir situaçõesdepossívelviolaçãodesteCódigo,devereireportá-las àComissão de Ética;
4.Compreendi que, para representação, denúncia ou qualquer outra demandaque aponte a violação das normas deste Código, devo utilizar o Formulário de Denúncia AnexoII desteDecreto, deforma anônimaouidentificada;e
5.Assumo livremente o compromisso de cumprir com os padrões éticos desteCódigo,sobpenadesujeitar-meàsmedidasadministrativasprevistasdereprimendadaAdministração PúblicaMunicipalaplicadaao agentepúblico quando descumpriras normasregulamentadorasdesteCódigo.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2023.

ANEXOII
FORMULÁRIODEDENÚNCIA

IIDENTIFICAÇÃODODENUNCIANTE:
1.Nomecompleto:
2.RG:
3.CPF:
4.E-mailpararecebimentodenotificações/intimações:
5.Telefone(s)paracontato:

IIDENUNCIADO:
1.Nomedo(a)agentepúblico:
2.Lotação:
3.Matrícula:
4.CargoqueocupanaInstituição:
5.Telefonedecontatoe-mail:

III- DESCREVER O FATO OCORRIDO: (anexar as provas necessárias para comprovação do fato: testemunhas (nome e contato), documentos, e quaisquer outras provas que tiver legalidade).

VenhorequereraComissãodeÉticaquesejaapuradoo(s)fato(s)acimarelatado(s).

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/08/2023 às 17:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1790271**e o código verificador**7003E055**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/08/2023 12:44
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	29/08/2023 07:19
3	Paulo Belegante	***.134.569-**	29/08/2023 07:50
4	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	29/08/2023 07:55
5	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	29/08/2023 08:01
6	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/08/2023 08:03
7	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	29/08/2023 08:15
8	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	29/08/2023 08:18
9	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	29/08/2023 08:18
10	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	29/08/2023 08:30
11	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	29/08/2023 08:52
12	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	29/08/2023 09:31
13	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/08/2023 12:07
14	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	30/08/2023 12:06
15	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	30/08/2023 16:13
16	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	31/08/2023 11:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:408BA6DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.431/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Diante disso, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários nas ações: **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES – BLATB**, **PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC e PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES,** visando o custeioreferente à Auxílio Alimentação*;*
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, com intuito de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente	
38	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 165.000,00	29	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 165.000,00
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente	
61	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 200.000,00	55	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.229**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente	
6	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 150.000,00	1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
				3	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 60.000,00
				2	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
TOTAL							**R$ 515.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito
OAB/RON.4372

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21E08B9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.429/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando a necessidade de estimular a economia local, apoiar e promover a produção, comércio e consumo de bens e serviços dentro da região ou comunidade em que se vive, através da promoção da cultura e do turismo local.
Considerando a 14º EDIÇÃO DA FESTA DA LINGUIÇA (POWER WURST FEST), que acontecerá no dia 08 de outubro, na Linha 21 em CACOAL.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física para a contratação de shows regionais, para apresentação na 14ª Festa da Linguiça, visando o fomento aos produtores de cultura musical local, estímulo de toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionar lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
327	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 1.600,00	24	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.600,00
TOTAL						**R$ 1.600,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:691CE4F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.430/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o bom andamento das ações do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa Diárias – Pessoal Civil, tendo em vista a necessidade de capacitação em favor de inúmeros servidores e agentes políticos;
Faz-se necessário realizar ajustes orçamentários, porém, é importante ressaltar que a meta da ação a ser reduzida será ajustada aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	

01.001 **01.031.0002.2.001**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC**		**01.001** **01.031.0002.2.001**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
4	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00	3	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	38.000,00
				10	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	20.000,00
				11	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	42.000,00
VALOR TOTAL R$ 100.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E01ADF86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 3/2023
PROCESSO Nº 9937 /2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ *41.947.390/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134540	SMARTPHONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : PROCESSADOR OCTA-CORE DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ;-NANO CHIP- TELA DE NO MÍNIMO 5.5 POLEGADAS OU SUPERIOR;- MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 64 GB INTERNA, EXPANSÍVEL ATÉ 1TB; CÂMERA DIGITAL INTEGRADA: FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMA 42MP+02MP; BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO S.O. 10; CONEXÕES WI-FI, 3G, 4G; BATERIA 4.000 MAH; ACOMPANHA CABO USB, FONTE DE CARREGAMENTO, FONE DE OUVIDO, FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE CHIP; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	26	R$ 1.150,00	29.900,00	XIAOMI / REDMI 10C 4GB / 64GB
					TOTAL:	29.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:048F8EC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 140/2022.
PROCESSO Nº 5204/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET,TEATRO, VIOLINO E FLAUTA DOCE.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – CNPJ *11.589.175/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	122482	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE BALLET CLÁSSICO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 07 (SETE) ANOS, INCLUINDO AULAS INICIANTES, INTERMEDIÁRIAS E AVANÇADA, COM CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA E NOTÓRIO CONHECIMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS NUM TOTAL DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	HS	384	R$ 96,99	37.244,16	SERVIÇO
2	122483	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE TEATRO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 07 (SETE) ANOS, INCLUINDO AULAS INICIANTES, INTERMEDIÁRIAS E AVANÇADA, COM CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA E NOTÓRIO CONHECIMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS NUM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	HS	192	R$ 76,99	14.782,08	SERVIÇO
3	122484	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE VIOLINO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 07 (SETE) ANOS, INCLUINDO AULAS INICIANTES, INTERMEDIÁRIAS E AVANÇADA, COM CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA E NOTÓRIO CONHECIMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS NUM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	HS	192	R$ 62,99	12.094,08	SERVIÇO
4	122485	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE FLAUTA DOCE, PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 07 (SETE) ANOS, INCLUINDO AULAS INICIANTES, INTERMEDIÁRIAS E AVANÇADA, COM CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA E NOTÓRIO CONHECIMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS NUM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	HS	192	R$ 62,99	12.094,08	SERVIÇO
					TOTAL:	76.214,40		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **264/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D8B63CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 144/2022.
PROCESSO Nº 7727/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO MUNICIPAL E ESTADUAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA – CNPJ *37.675.525/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133785	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER, ASSEPSIA, VELAS, HIGIENIZAÇÃO, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO AMBITO MUNICIPAL.	SV	15	R$ 2.190,01	32.850,15	SERVIÇO
2	133786	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER, ASSEPSIA, VELAS, HIGIENIZAÇÃO, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO AMBITO MUNICIPAL.	SV	10	R$ 2.893,01	28.930,10	SERVIÇO
3	133787	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATE 0,60 CM: 01 URNA FUNERARIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENCA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	10	R$ 1.423,01	14.230,10	SERVIÇO
4	133788	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERARIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA 0,61 CM A 01	SV	10	R$ 1.742,01	17.420,10	SERVIÇO

		METRO, EM MADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENCA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.					
5	133789	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	15	R$ 3.339,01	50.085,15	SERVIÇO
6	133790	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 2.999,99	29.999,90	SERVIÇO
7	133791	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL-CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 2.499,99	24.999,90	SERVIÇO
8	133792	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNTALTURACOM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE);PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 1.799,99	17.999,90	SERVIÇO
9	133793	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE	SV	15	R$ 3.800,00	57.000,00	SERVIÇO

		AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.					
10	133794	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	10	R$ 3.498,99	34.989,90	SERVIÇO
11	133795	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL-CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	10	R$ 2.400,00	24.000,00	SERVIÇO
12	133796	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA 0,61 CM A 01 METRO: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNTALTURACOM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE);PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	12	R$ 3.099,99	37.199,88	SERVIÇO
13	133797	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA: EM PESSOAS MAIORES DE UM ANO, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR MAIS DE 24 HORAS (CASOS EXCEPCIONIAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ÂMBITO MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 3.231/PMC/2013, ART. 21.	SV	20	R$ 799,99	15.999,80	SERVIÇO
14	133799	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PARA PESSOA CASO INDIGENTE OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, ATESTADA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA, E PARA O SEXO FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA;	KIT	20	R$ 197,99	3.959,80	SERVIÇO
15	133800	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO TERRESTRE TRANSLADO DE CADÁVERES: COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO FUNERÁRIO DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR KM RODADO.	KM	25000	R$ 1,95	48.750,00	SERVIÇO
					TOTAL:	438.414,68	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **265/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B7637D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 17/2023**
PROCESSO Nº**10389/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ:** ***14.371.005/0001-35***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120374	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	7	R$ 3.277,00	22.939,00	SERVIÇO
2	120375	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	11	R$ 768,00	8.448,00	SERVIÇO
3	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	20	R$ 657,00	13.140,00	SERVIÇO
4	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	30	R$ 2.099,00	62.970,00	SERVIÇO
5	120454	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	61	R$ 659,00	40.199,00	SERVIÇO
6	120455	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	105	R$ 1.839,00	193.095,00	SERVIÇO
					TOTAL:	340.791,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BF48502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.477,48 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	

1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
238 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.477,48**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
244 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**303,94**
245 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**91,82**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
260 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.000,00**
261 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**39,82**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
267 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.000,00**
268 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**253,30**
271 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**288,60**
272 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA4D15CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8. 457 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Atualiza os valores do Anexo II da Lei Complementar Nº 318, de 01 de Abril de 2004".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizados os valores constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 318, de 01 de Abril de 2004, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.", que passam a ser conforme o Anexo Único deste Decreto.
§ 1° O cálculo dos valores que compõem o Anexo Único deste Decreto tem como base o Art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018, Art. 03 da Lei Complementar 606, de 2011 e Decreto 5167/2020.
§ 2° A atualização a que se refere o **caput** é fundamentada nos termos do art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018, e considera o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2023, divulgado pelo Ministério da Educação - MEC.
Art. 2° Os valores dispostos no Anexo Único deste Decreto terão seus efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2023, nos termos do inciso I do art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO II						
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CLASSES E REFERÊNCIAS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
40 HORAS SEMANAIS						
CLASSES						
CARGO	1	2	3	4	5	6
PROF NIVEL I	R$ 4.420,55	R$ 4.553,17	R$ 4.689,76	R$ 4.830,45	R$ 4.975,37	R$ 5.124,63

PROF NIVEL II	R$ 4.420,55	R$ 4.553,17	R$ 4.689,76	R$ 4.830,45	R$ 4.975,37	R$ 5.124,63
25 HORAS SEMANAIS						
CLASSES						
CARGO	1	2	3	4	5	6
PROF NIVEL I	R$ 2.762,84	R$ 2.845,73	R$ 2.931,10	R$ 3.019,03	R$ 3.109,60	R$ 3.202,89
PROF NIVEL II	R$ 2.762,84	R$ 2.845,73	R$ 2.931,10	R$ 3.019,03	R$ 3.109,60	R$ 3.202,89

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:34DD5074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL 004/2023 LPG – RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO E LISTA DE DESCLASSIFICADOS

O Município de Candeias do Jamari/RO através da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC, torna público o resultado da Análise do Mérito e a lista de propostas desclassificadas das Inscrições realizadas nos Editais 001/2023 e 002/2023 da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), considerando como critérios para análise do mérito das propostas:
a) Qualidade artística cultural do produto;
b) Relevância do produto para a área artística de inserção.

NOME	FAZER CULTURAL	Critérios		Resultado
		Qualidade artística cultural	Relevância para a área artística	
LinguageNS Artísticas				
AVERLANIA BAPTISTA NASCIMENTO	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS GOMES	MUSICO	SIM	SIM	DEFERIDO
ALISSON MATEUS FERREIRA	ARTE CÊNICA	SIM	SIM	DEFERIDO
CHARLES RANDY LIMA AYALA	DJ	SIM	SIM	DEFERIDO
CARLOS DOUGLAS DE ARAUJO	DJ	SIM	SIM	DEFERIDO
DANIELA ASSUNÇÃO SOUZA	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
DANIELA FERREIRA ALVES	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
ELIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
ESTER MARIA DA SILVA LIMA	DANÇA	SIM	SIM	DEFERIDO
ELDER ALISSONS PIMENTEL	DJ	SIM	SIM	DEFERIDO
FRANCISCO MIRANDA LEÃO	FANFARRA	SIM	SIM	DEFERIDO
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
GERSON CARDOSO ALVES	ARTESÃO	SIM	SIM	DEFERIDO
HILARIO CARLOS DE SOUZA CABRAL	PINTOR	SIM	SIM	DEFERIDO
ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL	CANTORA	SIM	SIM	DEFERIDO
LENDRO S. DE OLIVEIRA	PALHAÇO	SIM	SIM	DEFEREIDO
LARISSA IBANES SOUZA	ARTISTA PLASTICA	SIM	SIM	DEFERIDO
LEONARDO BARBOSA RODRIGUES	QUADRILHA	SIM	SIM	DEFERIDO
LUANA COSTA VAZ	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDOD
MARIA ANDREIA DOS SANTOS	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO CASTRO	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA AUXILIADORA NORONHA	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA TEREZA DE SOUZA	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA NAZARÉ LOBATO DE SOUZA	MUSICA	SIM	SIM	DEFERIDO
MICHAEL DIEGO SANTOS DA SILVA	MUSICO	SIM	SIM	DEFERIDO
NEUZA DA SILVA VINHOS	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
NAYARA VIVIANE BIRKHANN	DIGITAL INFLUENCER	SIM	SIM	DEFERIDO
POLIANA PETRIS DA SILVA	ESCRITORA DE CONTOS	SIM	SIM	DEFERIDO
RANDER ROSE ROCHA	ARTESÃO	SIM	SIM	DEFERIDO
RAIMUNDA PINTO SANTOS	ARTESÃ	SIM	SIM	DEFERIDO
WILMAR DA SILVA PEREIRA	ESCRITOR	SIM	SIM	DEFERIDO
WALLACE AGUIAR DOS SANTOS	DANÇA	SIM	SIM	DEFERIDO
SONORIZAÇÃO				
ALEX BAPTISTA NASCIMENTO	SONORIZAÇÃO PALCO ILUMINAÇÃO	SIM	SIM	DEFERIDO
WILSON PEREIRA MONTEIRO	SONORIZAÇÃO PALCO ILUMINAÇÃO	SIM	SIM	DEFERIDO
Audiovisual				
ANDRÉ LOPES DA SILVA	HIP HOP	SIM	SIM	DEFERIDO
ANTONIO MENEZES DOS SANTOS NETO	DANÇA	SIM	SIM	DEFERIDO
ADALTON CARLOS MEDEIROS	MUSICO	SIM	SIM	DEFERIDO
ANDRE FIRMIANO DA SILVA	PRODUTOR MUSICAL	SIM	SIM	DEFERIDO
EDSON SANTOS TRINDADE	CAPOEIRA	SIM	SIM	DEFERIDO
CLARICE LEMOS FERREIRA	DANÇA DE SALÃO	SIM	SIM	DEFERIDO
FRANCISCO FABIO DA SILVA	PROMOTOR DE EVENTOS CULTURAIS	SIM	SIM	DEFERIDO
JOSÉ PEREIRA LIMA	MUSICO PRODUTOR CULTURAL	SIM	SIM	DEFERIDO
MAYARA DIANNY DOS SANTOS SILVA	CANTORA COMPOSITORA	SIM	SIM	DEFERIDO
MARCOS HENRIQUE DA SILVA	MUSICO	SIM	SIM	DEFERIDO
NAILSON MONTEIRO ANICETO	FOMENTADOR DE CULTURA	SIM	SIM	DEFERIDO
NEREU ATILA LIMA LOPES	ESCRITOR	SIM	SIM	DEFERIDO
ROBERTO K NORTE	AGENTE CULTURAL	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	GISNASTICA RITMICA	SIM	SIM	DEFERIDO
OZIEL AMURIM	MUSICO	SIM	SIM	DEFERIDO
VALERIA DE JESUS SOARES	PROMOTORA DE EVENTO AFRO BRASILEIRO	SIM	SIM	DEFERIDO
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	DANÇA	SIM	SIM	DEFERIDO
Espaços Culturais				
ANDRÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	PRODUTOR DE VÍDEO	SIM	SIM	DEFERIDO
DINEUZA MIRANDA LEÃO	BOI TEIMOSO	SIM	SIM	DEFERIDO
DEUSIANE CARVALHO DOS SANTOS	COMIDA TIPICA	SIM	SIM	DEFERIDO
FRANCISCO SANTOS NASCIMENTO	ARRASTA PÉ DE CANDEIAS	SIM	SIM	DEFERIDO
FRANCISCA MARQUES DA SILVA	CARIMBÓ VIDA PLENA	SIM	SIM	DEFERIDO
HERIVALDO SOUZA SANTOS	FANCAJ	SIM	SIM	DEFERIDO
JANAINA SILVA DA COSTA	AGERO	SIM	SIM	DEFERIDO
MARA REGINA CUNHA	PEQUENOS BRILHANTES	SIM	SIM	DEFERIDO

MAIRA NUNES MACIEL LIMA	INSTITUTO NOA	SIM	SIM	DEFERIDO
CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE				
INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN	CINEMA DE RUA	SIM	SIM	DEFERIDO
FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO EM ÁUDIO VISUAL				
MR	CURSOS	SIM	SIM	DEFERIDO

Desclassificados

NOME	FAZER CULTURAL	Motivo
ANDREIA LIMA LOPES	POETA	NÃO COMPARECEU PARA FAZER A INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO
ELVIS PEREIRA ANDRADE	CANTOR	NÃO COMPARECEU PARA FAZER A INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO
RENATO DONATO MEDES	LOCUTOR	NÃO COMPARECEU PARA FAZER A INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO
TIAGO DE SOUZA PAIVA	DJ	NÃO COMPARECEU PARA FAZER A INSCRIÇÃO DENTRO DO PRAZO
IVANILDO DA SILVA CARDOSO	GESTOR DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS	NÃO SE ENQUADAR NO EDITAL SER GESTOR MUNICIPAL
EDIVAN MACEDO DE OLIVEIRA	MUSICO	NÃO FEZ O CADASTRO

Os recursos ao presente edital poderão ser entregues no dia 25/09/2023 das 7:00 às 11:30 horas no seguinte endereço:
Rua: 21 de Abril Bairro União, Candeias do Jamari/RO - na sede da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC, mais informação através do contato 69 99285-3848 - Emerson Alexandre Rodrigues
O resultado dos recursos será divulgado junto com o edital de habilitados e inabilitados no dia 26/09/2023.

Candeias do Jamari/RO, 22 de setembro de 2023

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente de Cultura e Lazer – SUMC

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3EAC99C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV- DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL -2º QUADRIMESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.053.208,56	3.051.222,71	3.184.614,18	5.616.690,78	3.742.287,55	3.170.343,34	41.401.854,51	-
	3.139.682,45	3.370.116,27	3.193.399,15	3.288.800,12	3.259.719,35	3.331.770,05		
PessoalAtivo	3.053.208,56	3.051.222,71	3.184.614,18	5.616.690,78	3.742.287,55	3.170.343,34	41.401.854,51	-
	3.139.682,45	3.370.116,27	3.193.399,15	3.288.800,12	3.259.719,35	3.331.770,05		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.586.731,43	2.587.759,44	2.689.906,32	4.806.887,94	3.186.065,23	2.683.208,41	35.107.138,67	-
	2.649.444,17	2.854.106,95	2.702.144,87	2.786.062,91	2.752.751,32	2.822.069,68		
Obrigações Patronais	466.477,13	463.463,27	494.707,86	809.802,84	556.222,32	487.134,93	6.294.715,84	-
	490.238,28	516.009,32	491.254,28	502.737,21	506.968,03	509.700,37		
PessoalInativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoalnão Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	58.540,06	64.776,76	36.316,58	836.338,35	65.906,45	155.889,06	1.910.456,46	-
	66.775,27	291.060,06	76.568,04	98.384,25	52.845,37	107.056,21		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.540,06	64.776,76	36.316,58	836.338,35	65.906,45	155.889,06	1.653.827,22	-
	66.775,27	67.576,87	63.421,97	98.384,25	52.845,37	87.056,23		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				-	-		256.629,24	-
		223.483,19	13.146,07	-	-	19.999,98		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.994.668,50	2.986.445,95	3.148.297,60	4.780.352,43	3.676.381,10	3.014.454,28	39.491.398,05	-
	3.072.907,18	3.079.056,21	3.116.831,11	3.190.415,87	3.206.873,98	3.224.713,84		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.889.246.774,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	11.216.700,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.878.030.074,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	39.491.398,05	2,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.126.818.044,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.070.477.142,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.014.136.240,40	5,40
Nota: 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		
VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA		
Controlador Geral da Câmara		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24FF993F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	1.889.246.774,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.889.246.774,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.878.030.074,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	39.491.398,05	2,10
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	112.681.804,49	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	107.047.714,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	101.413.624,04	5,40
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		
VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA		
Controlador Geral da Câmara		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:905E9265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve;

Nº 106 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores, constantes no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo de Controle Interno – GCI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	7642	JONAS DA SILVA GOMES	CONTADOR	005/CONSCI/2023	00600-00023365/2023	B IV	C I	06/03/2023
2	229990	MORYS A. DE OLIVEIRA SANTOS	CONTADOR	006/CONSCI/2023	00600-00007500/2023	B IV	C I	10/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C059AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°702/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°702/SEMAGRIC/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00038836/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 24 (vinte e quatro) diárias inteiras e 02 (duas) meias 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06. Com o objetivo de exercer atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros para facilitar trafegabilidade e o escoamento de produtos agrícolas no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. Nos períodos de 01/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 609/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	24 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	24 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	24 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	24 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	24 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito Demarcação Gleba - Rio Preto	24 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:11DA3ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°703/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°703/SEMAGRIC/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° : 00600-00034266/2023-82.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO PORTARIA N°616/SEMAGRIC/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) diárias inteiras e 2(duas) meia ½. Para os servidores,desenvolver as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidades do Distrito de Nova Califórnia.para os períodos de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023. Conforme OFÍCIO Nº 554/DEV/SEMAGRIC/PMPV 15/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20(vinte) diárias inteira 2 meia ½	R$150,00	R$ 3.150,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20(vinte) diárias inteira 2 meia ½	R$150,00	R$ 3.150,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20(vinte) diárias inteira 2 meia ½	R$150,00	R$ 3.150,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) diárias inteiras e 2(duas) meia ½. Para os servidores,desenvolver as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidades do Distrito de Nova Califórnia.para os períodos de 04/10 a 13/10 e 16/10 a 27/10/2023. Conforme OFÍCIO Nº 554/DEV/SEMAGRIC/PMPV 15/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20(vinte) diárias	R$150,00	R$ 3.150,00

				inteira 2 meia ½		
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20(vinte) diárias inteira 2 meia ½	R$150,00	R$ 3.150,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	20(vinte) diárias inteira 2 meia ½	R$150,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:96C4EEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023			
IDENTIFICAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL**		
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF	12.01.08.122.007.2.531: Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS			
QUANTIDADE	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Diária	Sala climatizada com capacidade para 40 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. Porto Velho	R$ 1.022,22
1	Diária	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Porto Velho	R$ 2.440,00
1	Diária	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, Datashow, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flipchart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone1.4 comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. Porto Velho	R$ 3.435,00
200	Pessoa	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Porto Velho	R$ 11.996,00
600	Pessoa	COFFEE-BREAK servido no local solicitado, devendo constar de no mínimo: 02 (dois) tipos de sucos naturais, 02 (dois) tipos de frutas, leite, café, ou 02 (dois) tipos de refrigerante, 03 (três) opções salgadas, 02 (duas) opções de bolos, 02 (duas) opções de doces. Porto Velho	R$ 24.546,00
400	Pessoa	Água mineral e café fornecidos no local do evento, durante o período de oito horas diárias. Porto Velho	R$ 1.676,00
TOTAL			R$ 45.115,22
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO			
Considerando a realização da 11ª Conferência municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, que será realizada nos dias 30 e 31 de maio de 2023, justificamos que o evento foi realizado para o público de 200 pessoas participantes (044F416E-e).			
ATA			
Órgão Detentor	Sup. da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJCUCEL - SUPEL		
Autorização do Órgão Detentor	Ofício 742/2023/SUPEL-CRP		
Ata	346/2022/SUPEL/RO	**Validade**	23/11/2023
Pregão	414/2022	**Publicação**	23/11/2023
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL	HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI		
CNPJ	09.082.304/0001-10		
CONCORDÂNCIA	D2A081F9		
DATA	14/04/2023		
PARECER JURÍDICO			
Parecer n° 447/2023 - SPACC/PGM (779199F9)			
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada. Claudinaldo Leão Da Rocha Secretário Municipal De Assistência Social e da Família – SEMASF			

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:960E3B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**

01	Serv	Aquisição de vagas para o "X ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS " no formato presencial	R$ 4.990,00	R$ 9.980,00
TOTAL				R$ 9.980,00

JUSTIFICATIVA (causas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

Considerando que a nova Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como, os conceitos de obras e serviços de engenharia e suas implicações no uso da Nova Lei de Licitações; Instruções Processuais, Solicitações de Compras, Contratos Administrativos das Contratações Públicas e atividades correlatas;

A presente contratação justifica-se uma vez que, esta secretaria já realizou a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de geotécnica, através de Processo Administrativo, bem como, os serviços que já foram concluídos, conforme o Laudo Técnico de Sondagem, a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) está elaborando os projetos arquitetônicos, com a previsão de conclusão para o mês de Setembro de 2023, desta forma, não onerando o Município na realização de contratação para elaboração de projeto;

Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."

(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*

Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Ademais, o referido evento, contará com a participação dos palestrantes o **MINISTRO BENJAMIN ZYMLER**, Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Ocupou o cargo de Presidente da Corte de Contas, no Biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília – UnB, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME e em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Ministrou cursos e palestras em diversos institutos, tais como Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Professor do Centro Universitário de Brasília – UniCeub. É autor das obras "Direito Administrativo e Controle", "O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas", "Direito Administrativo", "Política & Direito: uma visão autopoiética", "Processo Administrativo no Tribunal de Contas da União" e "Regime Diferenciado de Contratação–RDC", "Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 – Uma Visão do Controle Externo", "Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência" e "Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais".

MARCOS NÓBREGA, Doutor e Mestre em Direito pela UFPE, Visiting Scholar no Massachusetts Institute of Technology – MIT, Visiting Scholar na Harvard Law School (2008)e na Harvard Kennedy School of Government (2011) – Harvard University. Professor Visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) (2013) e na Singapore Management University – SMU – Singapura. Possui graduação em Economia e em Direito pela UFPE e graduação em Administração pela Universidade Católica de Pernambuco. É Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco e Professor Adjunto IV da Universidade Federal de Pernambuco – Faculdade de Direito do Recife , foi Coordenador do programa de Mestrado e Doutorado e Presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia. Escreveu 14 livros (inclusive no exterior) e inúmeros artigos em revistas especializadas, ministrando inúmeras palestras no Brasil e em várias países como os Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, China, Portugal, Chile, Colômbia, México, Kasaquistão, Moçambique e Singapura.

RAFAEL JARDIM, Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática" , "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

PAULO REIS, Advogado e engenheiro civil, com 48 anos de atividade na administração pública, onde exerceu os cargos de Presidente de Comissão de Licitação, Pregoeiro, Fiscal de Contratos, diretor de Departamento de Engenharia, Coordenador de Controle Interno, Assessor Jurídico, Assessor Especial da Presidência de Tribunal de Justiça e Diretor Geral de Tribunal Eleitoral, entre outros. Autor dos livros Obras Públicas - Manual de Planejamento, Licitação e Fiscalização, Sistema de Registro de Preços- Uma forma inteligente de contratar, e Contratos da Administração Pública, todos da Editora Fórum.

HAMILTON BONATTO, Procurador do Estado do Paraná. Graduado em Engenharia Civil, em Direito e em Licenciatura em Matemática Plena; Atualmente é Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR. Mestre em Planejamento e Governança. É especialista em Direito Constitucional, especialista em Construção de Obras Públicas, Especialista em Ética e Educação, Especialista em Direito Público. Atuou na Administração Pública em cargos do Poder Executivo como Secretário Municipal de Obras Públicas, Secretário Municipal de Educação, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Litoral Paranaense, Coordenador do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro do Paraná, Superintendente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Chefe Regional do Instituto Ambiental do Paraná. Autor dos Livros (1) "Governança e gestão de obras públicas: do Planejamento à Pós-Ocupação" e (2) "Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Fórum, (3) "Contratação de Obras Públicas", Publicado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG; (4) Critérios Éticos para a Contratação de Obras Públicas Sustentáveis; pela editora NP; (5) BIM para Obras Públicas, pela CON Treinamentos; Autor de "13 Cadernos Orientadores para Edificações", publicados pela SEIL e PGE: (1) Estudo de Viabilidade; (2) Termo de Referência; (3) Licitação de Projetos; (4) Contratação de Projetos; (5) Licitação de Obras; (6) Contratação de Obras; (7) Pós-Ocupação; (8) Normas e Súmulas do TCU; (9) Convênios e Outros Instrumentos Congêneres; e (10) Fiscalização de Obras Públicas; (11) Contratação Integrada; (12) Aquisições de Bens; (13) Prestação de Serviços. Instrutor da Escola de Governo do Estado do Paraná. Professor convidado da Unibrasil (Curitiba, PR), do Centro Educacional Renato saraiva (Recife, PE) e das Faculdades Baiana de Direito (Salvador, BA).

ELCI PESSOA, Engenheiro Consultor Internacional do NIRAS-IP INSTITUT CONSULT GmbH (Alemanha), para supervisão de Obras Rodoviárias. Engenheiro Consultor do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA) e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), para auditorias em obras rodoviárias e pavimentação urbana. É autor do Livro "Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana", publicação mais vendida pela Editora Oficina de Textos nos temas e 4ª, dentre todas as obras. É coautor do livro "Auditoria de Engenharia, uma contribuição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco" e Autor de diversos artigos publicados em ENAOPs e SINAOPs (Encontros Técnicos e Simpósios relacionados a Auditoria de Obras Públicas), bem como em Congressos diversos.

KARINE LILIAN, MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT. Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF). Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF). MAGISTÉRIO: Conteudista do curso "Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade", promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Correa do TCU. Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial. PUBLICAÇÕES: Co-autora dos livros: Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União, Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência, editado pela Editora Fórum, e Novo Regime Jurídico de Licitações e Contratos das Empresas Estatais, editado pela editora Fórum. Autora de diferentes artigos.

ENG. JOSÉ EDUARDO GUIDI, Diretor de Infraestrutura Ferroviária do DNIT. Especialista em Gestão Pública pelo INSPER/SP com anotação de mérito acadêmico. Expert em mais de três centenas de provas periciais a serviço do Poder Judiciário. Instrutor contratado por diversos órgãos/entes da Administração para ministrar treinamentos e capacitações em gestão e obras públicas. AUTOR do livro "Engenharia legal aplicada ao labirinto das obras públicas: soluções aos aspectos subjetivos da legislação". CO-AUTOR do livro "Coletânea técnica de avaliações e perícias: boletins técnicos baseados no estado da arte e normas técnicas aplicáveis.". AUTOR premiado nos XX e XXI Cong. Brasileiro de Eng. de Avaliações e Perícias.

IGOR LOURENÇO, Procurador federal, Lourenço é especialista em Direito Público. Durante sua trajetória, exerceu diversos cargos na Procuradoria-Geral Federal, como procurador seccional substituto da Procuradoria Especializada junto ao INSS em Araçatuba/SP, procurador-chefe da Procuradoria Federal do Amapá, coordenador de Matéria Finalística da Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, subprocurador regional federal da 1ª Região, coordenador-geral de Assuntos Jurídicos do Fies (Fundo de Financiamento Estudantil) e chefe de gabinete da Procuradoria-Geral Federal. Atualmente Lourenço é procurador-geral da Susep (Superintendência de Seguros Privados).

Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.965.437/0001-00

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 525/SPACC/PGM/2023
DATA: 20/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2023.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCBF0B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.389, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 370/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 13 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com formação de pós graduação lato sensu profissional em educação escolar;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 57.243,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.332	Formação dos profissionais da Educação -CRECHE	FIS	3.3.90.39	1.540	57.243,50	-
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.39	1.540	-	57.243,50
SUBTOTAL					**57.243,50**	**57.243,50**
TOTAL					**57.243,50**	**57.243,50**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD01EF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.390, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 109/DA/GAB/SEMA, de 07 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita suplementação orçamentária referente aos recursos financeiros decorrentes dos preços da concessão florestal;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.098,00(duzentos e sessenta e oito mil, noventa e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 –FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.541.153.2.831	Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto Velho	FIS	4.4.90.52	1.700	268.098,00
SUBTOTAL					**268.098,00**
TOTAL					**268.098,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F177548A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 39/GAB/SEMA

Portaria nº 39/GAB/SEMA Porto Velho, 22 de SETEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00039280/2023-72-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Calama e Nazaré. O veículo utilizado na viagem será um barco voadeira.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
COSMO VIANA BARROZO	173154	GARI	CALAMA E NAZARÉ	2 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 375,00
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	1005496	ASSESOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		2 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 500,00
Total						**R$ 875,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:886C33C2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 045/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 045/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3552 de 04.09.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 045/2023** – **Pregão Eletrônico nº 098/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 0600-000009486/2023-78-e,** Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS I),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	24000	GEOLAB	R$ 1,59	R$ 38.160,00	**EMPRESA:** ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 42.946.717/0001-70

						ENDEREÇO: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N° 100 BAIRRO TRÊS VENDAS **CEP**: 99.713-060 ERECHIM - RS **RESPONSÁVEL**: ELENI SEGEUCA CPF: 960.932.770-20
02. ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	6750	NATULAB	R$ 2.66	R$ 17.955,00	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 35.472.743/0001-49 END: QUADRA 20, LOTES 18, 20, 22 , NÚMERO 24, SETOR INDUSTRIAL CEP: 72.265-200 (CEILÂNDIA) BRASÍLIA /DF REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 152.595.038-05
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	12000	PRATI	R$ 7,82	R$ 93.840,00	**EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** ROD. BR RSC 287, KM 109+500 BAIRRO INDUTRIAL **CEP**: 96.880-000 VERA CRUZ/RS **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	4000	GENÉRICO - PRATI	R$ 10,79	R$ 43.160,00	**EMPRESA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 10.493.969/0001-03 **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO REAL, Nº 1085 – SALA 202 **CEP**: 21.810-041 PADRE MIGUEL – RJ **RESPONSÁVEL**: PEDRO RICARDO DE MELO **CPF:** 671.988.487-53
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	9000	PRATI	R$ 7,81	R$ 70.290,00	**EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** ROD. BR RSC 287, KM 109+500 BAIRRO INDUTRIAL **CEP**: 96.880-000 VERA CRUZ/RS **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	3000	PHARLAB	R$ 7,86	R$ 23.580,00	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 35.472.743/0001-49 **END:** QUADRA 20, LOTES 18, 20, 22 , NÚMERO 24, SETOR INDUSTRIAL **CEP:** 72.265-200 (CEILÂNDIA) BRASÍLIA - DF **REPRESENTANTE:** FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA **CPF:** 152.595.038-05
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
07. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FRASCO	7035	CLENIL HFA - CHIESI	R$ 46,09	R$ 324.243,15	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, N° 253 - IPSEP **CEP**: 51.350-560 - RECIFE/PE **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: 484.301.613-68
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FRASCO	1465	CANCELADO			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FRASCO	1100	CLENIL HFA – CHIESI FARMACEUTICI S.P.A	R$ 29,65	R$ 32.615,00	**EMPRESA:** UNI HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, N° 253 - IPSEP **CEP**: 51.350-560 - RECIFE/PE **RESPONSÁVEL**: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
10. BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL (45 MG + 5 MG + 5 MG) AEROSSOL 43 G	FRASCO	1300	CANCELADO			
11. CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	3100	HIPOLABOR	R$ 9,43	R$ 29.233,00	**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA DR. JOÃO CARUSO N°2115 BAIRRO INDUSTRIAL **CEP:** 99706-250 ERECHIM - RS **RESPONSÁVEL:** SEDINEI STIEVENS **CPF:** 004.421.050-70
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	9750	CANCELADO			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	3250	GENÉRICO - TEUTO	R$ 16,64	R$ 54.080,00	**EMPRESA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 10.493.969/0001-03

						ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REAL, Nº 1085 – SALA 202 **CEP**: 21.810-041 PADRE MIGUEL – RJ **RESPONSÁVEL**: PEDRO RICARDO DE MELO **CPF:** 671.988.487-53
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	12500	DEXCLORFENIRAMINA 0 - HIPOLABOR	R$ 2,27	R$ 28.375,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **END:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF **CEP:** 13.916-074, JAGUARIÚNA /SP **REPRESENTANTE:** RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA **CPF:** 324.367.598-71
15. ESTRIOL 1 MG/G 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BISNAGA	400	ESTRIONIL 1MG/G CX C - HIPOLABOR/BALDER	R$ 13,97	R$ 5.588,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **END:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF **CEP:** 13.916-074, JAGUARIÚNA /SP **REPRESENTANTE:** RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA **CPF:** 324.367.598-71
16. FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1700	CANCELADO			
17. FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	FRASCO	2450	CANCELADO			
18. FIBRINOLISINA +DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 600 U/G + 1 U/G + 0,01 G/G 30G	BISNAGA	480	FIBRINASE COM CLORAN-CRISTALIA	R$ 60,00	R$ 28.800,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **END:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF **CEP:** 13.916-074, JAGUARIÚNA /SP **REPRESENTANTE:** RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA **CPF:** 324.367.598-71
19. FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	500	CANCELADO			
20. GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	FRASCO	3000	CANCELADO			

Porto Velho, 22 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A421216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2847/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022** de 14/09/2022**.**

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 122.526,85 (cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	101	10.301.0002.2070	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0102	
Recurso	87	10.301.0013.2076	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	10.000,00
Credito	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	84	10.301.0013.2075	3.3.90.30.00.00	0.1.600.0000	2.491,57
Credito	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	85	10.301.0013.2076	3.3.90.14.00.00	0.1.600.0000	1.740,00
Credito	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	87	10.301.0013.2076	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	4.295,28
Credito	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	95	10.305.0013.2086	3.3.90.39.00.00	0.1.600.0000	4.000,00
Credito	154	08.244.0002.2035	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	168	08.243.0002.2067	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	15.000,00
Credito	113	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00.00	0.1.540.0000	
Recurso	128	12.361.0003.2043	3.3.90.46.00.00	0.1.500.1001	85.0000
Total					122.526,85

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.826,35 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	460	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	376,35
Credito	68	04.122.0002.2027	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	1.500,00
Credito	69	04.122.0002.2027	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	1.500,00
Credito	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	97	10.301.0002.2068	3.3.90.14.00.00	0.1.500.2002	450,00
Total					3.826,35

Artigo 3° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	233	20.605.0017.1075	3.3.90.32.00.00	0.1.701.0000	
Recurso	58	18.541.0006.2023	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	10.000,00
Total					10.000,00
Total Geral					**136.353,20**

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:37F3B8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022 e EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 409/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **25/09/2023 a 27/09/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PSICÓLOGO– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
04	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	001/SEMUSA/2022/ 1336/2022	SEMUSA	Conforme a Necessidade da SEMUSA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
48	MICHELLE MEDANHA P. DA COSTA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA
49	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 22 de setembro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A1E77013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

GABINETE MUNICIPAL DA SEMAF
COORD. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 002/2023 -ODONTÓLOGO(A).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 002/2023 nomeada através do decreto 2482/2023 de 12 de setembro de 2023, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e inscrições homologadas para concorrer a vaga em aberto no Processo Seletivo Simplificado.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	HOMOLOGADA
1º	TALITA SENRA DE MELO	X	X
3º	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	X	X
4º	EDILENE SILVA DOS SANTOS	X	X
5º	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	X	X
6º	FABIULA IASMIN DE ARAUJO LIMA	X	X
7º	ALFEU LUIZ FACCO	X	X
8º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	X	X
9°	ERIKA BRASSAROTO JERONIMO	X	X
10º	JOICY ALVES COSTA	X	X
11°	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	X	X
12°	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	X	X
14°	MICAELE GARCIA FERREIRA	X	X
15°	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	X	X
16°	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	X	X

Atenciosamente, comissão:

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Presidente Comissão)

ALINE BIANCA BORGES
(Membro Comissão)

NATIELE DE LIMA RUFINO
(Membro Comissão)

SUELI RIBEIRO DE MELO
(Membro Comissão)

MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:539E3AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna público que, em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei de Licitações n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será dispensada a realização de processo licitatório para a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no dia 12 de outubro de 2023, "Dia das Crianças", processo Eletrônico de número 1121/2023/GP, inserido na Programação: 02.001.27.813.0001.2.003 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer, com foco no Elemento 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço destinado à distribuição gratuita. Os recursos empregados são próprios, devidamente alocados no Plano Plurianual (PPA) de 2023.

Nos termos do Art. 24, Inciso, a presente contratação se enquadra como dispensa de licitação, quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo 24.
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, em conformidade com o exposto, fica formalmente dispensada a realização do processo licitatório.

Urupá/RO, 22 de setembro de 2023.

FABIO DUTRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

PROPOSTA PROCESSO ELETRÔNICO: 1121/2023/GP

OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita durante o evento de celebração do Dia das Crianças, em 12 de outubro de 2023, no Bosque Municipal.

Natureza: Licitação Dispensável/Contratação Direta.

Solicitamos cotação conforme os itens relacionados abaixo:
Todos os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo INMETRO (ou órgão equivalente), e possuir certificação que ateste a sua segurança para uso infantil, a partir de 03 anos de idade.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Und.	1.200	Bola Borracha vinil colorida neon c/cordão mola aproximadamente 20cm (vazia) e 70cm, (cheia)		
02	Und.	600	Aquisição de Boneca - Leila ASH -15, aproximadamente 25cm de altura.		
03	Und.	300	Carrinho de plástico Jeep sem capota, medidas aproximadamente 16x10,5cm, em cores variadas		
04	Und.	100	Bolhas sabão com 60 ml de solução, medidas aproximadamente 10.5 x 3 cm, em cores variadas.		
05	Und.	300	Moto speed bike/multi strada, medidas aproximadamente 22 cm, em cores variadas		
06	Und.	100	Brinquedo vai e volta de plástico, medindo aproximadamente 16x8cm, em cores variadas.		
Valor Total .....R$					

Documentação Exigida:
Certidão Negativa do FGTS
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: ____/___/2023.

Data da Proposta: 22 de setembro de 2023.

FABIO DUTRA DA SILVA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F73F5249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PREGÃO Nº 16/2023 PROCESSO Nº 206/2023

Aos 11 de setembro de 20223, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa DOIS IRMAOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *31.031.782/0001-50*, neste ato representada por GABRIEL FEITOSA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no **CPF/MF** 041.542.342-26, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 16/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6029	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS 127 VOLTS	UN	8	R$ 154,50	1.236,00	
2	6031	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS 220 VOLTS	UN	2	R$ 189,70	379,40	
4	6034	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO C/ TAMPA DE PLASTICO	UN	25	R$ 107,60	2.690,00	
5	6035	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 09 LITROS	UN	15	R$ 70,80	1.062,00	
6	6037	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA PIA GRAPA 60 CM	UN	60	R$ 39,70	2.382,00	
7	6038	CANTONEIRA MÃO FRANCESA PRATELEIRA 50 CM	UN	50	R$ 36,20	1.810,00	
8	6039	CANTONEIRA MÃO FRANCESA PRATELEIRA 30 CM	UN	50	R$ 26,40	1.320,00	
9	6040	LÂMPADA LED 18W 6500K BRANCA FRIA	UN	80	R$ 27,70	2.216,00	
10	6042	LÂMPADA LED 20W 6500K BRANCA FRIA	UN	80	R$ 29,10	2.328,00	
11	6043	LÂMPADA ULTRA LED 50W ALTA POTENCIA BRANCO FRIO	UN	25	R$ 59,20	1.480,00	
12	6044	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 W	UN	32	R$ 79,40	2.540,80	
13	6045	REATOR VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250 W	UN	32	R$ 92,60	2.963,20	
14	6103	PLAFON SIMPLES PVC BRANCO C/ SOQUETE DE PORCELANA	UN	100	R$ 2,20	220,00	
15	6104	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM PRETO	MTS	150	R$ 2,00	300,00	
16	6105	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM AZUL	MTS	150	R$ 1,90	285,00	
17	6106	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM VERMELHO	MTS	100	R$ 1,90	190,00	
18	6107	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM PRETO	MTS	100	R$ 3,50	350,00	
19	6108	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM AZUL	MTS	100	R$ 3,50	350,00	
20	6109	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 4,0MM VERMELHO	MTS	100	R$ 3,50	350,00	
21	6110	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM PRETA	MTS	100	R$ 15,56	1.556,00	
22	6111	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM AZUL	MTS	100	R$ 15,56	1.556,00	
23	6112	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 10MM VERMELHA	MTS	100	R$ 15,56	1.556,00	
24	6113	CABO DE REDE PARA INTERNET (CAIXA COM NO MÍNIMO 305 M)	CX	2	R$ 1.461,67	2.923,34	
25	6114	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UN	15	R$ 20,35	305,25	
26	6115	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UN	15	R$ 10,40	156,00	
27	6116	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	15	R$ 10,70	160,50	
28	6117	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	UN	15	R$ 9,40	141,00	
29	6118	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UN	20	R$ 34,60	692,00	
30	6119	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UN	20	R$ 28,40	568,00	
31	6120	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	20	R$ 27,80	556,00	
32	6121	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UN	20	R$ 26,40	528,00	
33	6122	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UN	10	R$ 51,20	512,00	
34	6123	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A	UN	5	R$ 109,00	545,00	
35	6124	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90A	UN	5	R$ 120,70	603,50	
36	6125	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	UN	3	R$ 91,80	275,40	
37	6126	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 20 MM – BARRA 6 METROS	UN	15	R$ 19,80	297,00	
38	6127	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 25 MM - BARRA 6 METROS	UN	20	R$ 17,90	358,00	
39	6128	TUBO SOLDÁVEL PRESSÃO (MARROM) PVC 50 MM - BARRA 6 METROS	UN	10	R$ 99,80	998,00	
40	6129	CONDUÍTE CORRUGADO 1/2	MTS	25	R$ 18,90	472,50	
41	6130	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4	MTS	25	R$ 21,80	545,00	

42	6131	TUBO DE ESGOTO DE PVC BRANCO 40 MM - BARRA 6 METROS	UN	20	R$ 43,60	872,00	
43	6132	TUBO DE ESGOTO DE PVC BRANCO 50 MM - BARRA 6 METROS	UN	20	R$ 75,90	1.518,00	
44	6133	TUBO DE DESCARGA 40 MM	UN	20	R$ 24,90	498,00	
45	6134	JOELHO SOLDÁVEL 90º 20MM	UN	100	R$ 1,80	180,00	
46	6135	JOELHO SOLDÁVEL 90º ROSCA BUCHA LATÃO DE 20 MM x 1/2 (AZUL)	UN	80	R$ 3,10	248,00	
47	6136	JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM	UN	100	R$ 0,70	70,00	
48	6137	JOELHO SOLDÁVEL 90º ROSCA BUCHA LATÃO DE 25 MM x 3/4 (AZUL)	UN	80	R$ 6,70	536,00	
49	6152	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25 MM.	UN	20	R$ 8,90	178,00	
50	6139	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	100	R$ 0,70	70,00	
51	6140	LUVA SOLDÁVEL ROSCA BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2 (AZUL)	UN	80	R$ 6,30	504,00	
52	6141	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	100	R$ 0,70	70,00	
53	6142	LUVA SOLDÁVEL ROSCA BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4 (AZUL)	UN	80	R$ 6,20	496,00	
54	6143	TE SOLDÁVEL 20 MM	UN	100	R$ 0,90	90,00	
55	6144	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2 (AZUL)	UN	80	R$ 7,90	632,00	
56	6145	TE SOLDÁVEL 25 MM	UN	100	R$ 2,75	275,00	
57	6146	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2(AZUL)	UN	80	R$ 15,16	1.212,80	
58	6147	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4(AZUL)	UN	80	R$ 15,70	1.256,00	
59	6148	JOELHO SOLDÁVEL 90º 50 MM	UN	15	R$ 9,25	138,75	
60	6149	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	10	R$ 10,28	102,80	
61	6150	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM (LR)	UN	10	R$ 9,90	99,00	
62	6151	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20 MM	UN	20	R$ 9,90	198,00	
63	6153	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	20	R$ 31,40	628,00	
64	6154	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM COM UNIÃO	UN	10	R$ 12,90	129,00	
65	6155	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM COM UNIÃO	UN	10	R$ 17,30	173,00	
66	6156	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM COM UNIÃO	UN	10	R$ 46,70	467,00	
67	6157	JOELHO DE ESGOTO 90º x 40MM	UN	50	R$ 2,00	100,00	
68	6158	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN	50	R$ 2,00	100,00	
69	6159	TÊ ESGOTO 40MM	UN	50	R$ 3,00	150,00	
70	6160	JOELHO DE ESGOTO 90º x 50MM	UN	50	R$ 2,20	110,00	
71	6161	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50MM	UN	50	R$ 2,20	110,00	
72	6162	TÊ ESGOTO 50MM	UN	50	R$ 3,20	160,00	
73	6163	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25MM X 20MM	UN	30	R$ 0,90	27,00	
74	6164	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50MM X 20MM	UN	10	R$ 4,70	47,00	
75	6165	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50MM X 25MM	UN	10	R$ 6,00	60,00	
76	6166	ENGATE FLEXÍVEL SIMPLES DE NO MÍNIMO 40CM E 1/2 POL.	UN	30	R$ 6,90	207,00	
77	6167	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2	UN	10	R$ 3,30	33,00	
78	6169	CONECTOR PARA ENGATE RÁPIDO DE 1/2	UN	3	R$ 4,50	13,50	
79	6170	FITA VEDA ROSCA DE NO MÍNIMO 18MM X 10 M	UN	30	R$ 1,10	33,00	
80	6171	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	10	R$ 16,36	163,60	
81	6172	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	5	R$ 18,06	90,30	
82	6173	ÓLEO DESINGRIPANTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML	UN	5	R$ 16,26	81,30	
83	6174	COLA FLEXITE SILICONE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280G	UN	5	R$ 29,83	149,15	
85	6176	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 08 MM	UN	200	R$ 0,17	34,00	
86	6177	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 10 MM	UN	200	R$ 0,25	50,00	
87	6178	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 12 MM	UN	200	R$ 0,29	58,00	
88	6179	CIMENTO, EMBALAGEM COM 50 KG, RECOMENDADO PARA CONCRETO, ESTRUTURAS DE CONCRETO EM GERAL, FUNDAÇÕES, ESTACAS, GALERIAS SUBTERRÂNEAS, MASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	R$ 58,90	2.945,00	
89	6180	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 50 MM	UN	100	R$ 0,40	40,00	
90	6181	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 60 MM	UN	100	R$ 1,40	140,00	
91	6182	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 x 75 MM	UN	100	R$ 1,10	110,00	
92	6183	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 45MM	UN	100	R$ 0,80	80,00	
93	6184	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 65MM	UN	100	R$ 0,53	53,00	
94	6185	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 90MM	UN	100	R$ 0,80	80,00	
95	6186	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 x 100MM	UN	100	R$ 1,25	125,00	
96	6187	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 60MM	UN	100	R$ 2,78	278,00	
97	6188	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 70MM	UN	100	R$ 3,08	308,00	
98	6189	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 80MM	UN	100	R$ 3,17	317,00	
99	6190	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 x 100MM	UN	100	R$ 3,35	335,00	
100	6191	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MM COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO	UN	120	R$ 1,10	132,00	
101	6192	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 25MM	UN	100	R$ 0,90	90,00	
102	6193	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 16MM	UN	100	R$ 0,20	20,00	
103	6194	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 32MM	UN	100	R$ 0,20	20,00	
104	6195	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 4.2 X 50MM	UN	100	R$ 0,40	40,00	
105	6196	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADO 6.3 X 50MM	UN	100	R$ 0,60	60,00	
106	6197	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA 20MM	UN	80	R$ 0,50	40,00	
107	6198	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA 25MM	UN	80	R$ 0,42	33,60	
108	6199	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA 40MM	UN	50	R$ 1,05	52,50	
109	6200	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 1/2	UN	20	R$ 3,05	61,00	
111	6202	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 3/4	UN	20	R$ 3,05	61,00	
112	6203	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	UN	30	R$ 2,48	74,40	
113	6204	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1'	UN	30	R$ 3,01	90,30	
115	6206	BARRA ROSCADA 1/4	UN	30	R$ 4,14	124,20	
116	6207	BARRA ROSCADA 3/8	UN	30	R$ 8,80	264,00	
117	6208	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	100	R$ 0,08	8,00	
118	6209	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	100	R$ 0,20	20,00	
121	6212	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 20MM	UN	5	R$ 14,50	72,50	
122	6213	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 30MM	UN	5	R$ 19,79	98,95	
123	6214	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 50MM	UN	5	R$ 48,80	244,00	
124	6215	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 70MM	UN	5	R$ 93,60	468,00	
125	6216	SIKAL SACO DE 20 KG PARA DAR LIGA E MAIOR RESISTENCIA A ARGAMASSA, DEIXANDO A MISTURA MAIS LEVE E MACIA, EVITA SURGIMENTO DE TRINCAS, COM PH NEUTRO: NAO REAGE COM TINTAS OU FERRAGENS.	UN	25	R$ 24,55	613,75	
126	6217	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX - VIDRO X VIDRO Especificação: Disponível no acabamento cromado; Cortiças no tamanho das peças; Carenagens Externas e Batentes em alumínio, Cortiças em PVC, Parafusos em aço zincado e inox, Aplicação: Aplica-se em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro); Aplicável em portas de vidro com espessura de 8 a 12mm, Com furação Blindex.	UN	5	R$ 141,80	709,00	

127	6218	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX - VIDRO X ALVENARIA Especificação; Disponível no acabamento cromado; Cortiças no tamanho das peças; Carenagens Externas e Batentes em alumínio, Cortiças em PVC, Parafusos em aço zincado e inox, com acabamentos na cor da carenagem e Porcas em alumínio. Aplicação: Aplica-se em portas de vidro com 1 folha e batente em Alvenaria (Vidro/Alvenaria); Aplicável em portas de vidro com espessura de 8 a 12mm, furação Blindex;	UN	5	R$ 110,28	551,40	
128	6219	AREIA LAVADA MÉDIA IDEAL PARA CALÇAMENTOS, REBOCOS E TAMBÉM CHAPISCO TRADICIONAL, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	M³	15	R$ 143,33	2.149,95	
129	6227	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 3,3MM x 248 METROS.	UN	2	R$ 338,80	677,60	
130	6228	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 305MM	UN	2	R$ 27,90	55,80	
131	6229	TESOURA DE PODA E CORTAR GRAMA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS	UN	1	R$ 51,90	51,90	
132	6230	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA CEPA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 60 CM	UN	3	R$ 54,90	164,70	
133	6231	CABO PARA EXTENSÃO FLEXÍVEL PP ELÉTRICA 2 x 2,5	MTS	100	R$ 6,20	620,00	
134	6232	BOMBA DE POÇO SUBMERSA MODELO L 950 - 127 V	UN	3	R$ 328,90	986,70	
135	6233	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA, ROSCA 1/2	UN	10	R$ 29,80	298,00	
136	6234	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA, ROSCA 1/2	UN	20	R$ 37,70	754,00	
137	6235	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA, ROSCA 3/4	UN	5	R$ 35,90	179,50	
138	6236	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM, ROSCA 1/2	UN	10	R$ 11,90	119,00	
139	6237	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM, ROSCA 3/4	UN	10	R$ 11,90	119,00	
140	6238	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM, ROSCA 1/2	UN	10	R$ 5,65	56,50	
141	6239	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM, ROSCA 3/4	UN	10	R$ 5,82	58,20	
142	6240	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE COM BICO, ROSCA 1/2 DE NO MÍNIMO 15 CM	UN	10	R$ 13,86	138,60	
143	6241	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE COM BICO, ROSCA 3/4 DE NO MÍNIMO 15 CM	UN	10	R$ 14,59	145,90	
144	6242	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UN	20	R$ 22,10	442,00	
145	6243	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20	R$ 6,80	136,00	
146	6244	CORDA TRANÇADA 06 MM	MTS	100	R$ 0,50	50,00	
147	6245	CORDA TRANÇADA 08 MM	MTS	100	R$ 0,67	67,00	
148	6246	MARTELO UNHA DE NO MÍNIMO 27MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO.	UN	2	R$ 33,70	67,40	
149	6247	ENXADA LARGA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,50M	UN	2	R$ 49,70	99,40	
150	6248	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE NO MÍNIMO 1,50 M	UN	5	R$ 10,90	54,50	
151	6249	ENXADÃO ESTREITO FABRICADO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00M	UN	2	R$ 42,90	85,80	
152	6250	CABO PARA ENXADÃO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00M	UN	5	R$ 10,10	50,50	
153	6251	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90 CM	UN	2	R$ 47,50	95,00	
154	6252	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA COM VEDAÇÕES 18X30MM	UN	4	R$ 16,80	67,20	
155	6253	PREGO COM CABEÇA 18X24MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	4	R$ 18,49	73,96	
156	6254	PREGO COM CABEÇA 19X36MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	2	R$ 18,69	37,38	
157	6255	PREGO COM CABEÇA 12X12MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	1	R$ 25,90	25,90	
158	6256	PREGO COM CABEÇA 15X15MM POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	1	R$ 25,90	25,90	
159	6258	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE RESISTENTE 19MM	MTS	20	R$ 7,60	152,00	
160	6259	FITA ISOLANTE, UNIDADE COM NO MÍNIMO 3 METROS	UN	20	R$ 1,70	34,00	
161	6260	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO19 MM, UNIDADE COM NO MÍNIMO 3 METROS	UN	10	R$ 17,90	179,00	
162	6261	BRITA MÉDIA	M³	7	R$ 239,90	1.679,30	
163	6262	LIMA CHATA DE NO MÍNIMO 8' PARA AMOLAR/AFIAR ENCHADA, FOICE, MACHADO E FACAS	UN	4	R$ 14,90	59,60	
164	6263	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	30	R$ 9,40	282,00	
165	6264	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO	UN	30	R$ 21,15	634,50	
166	6265	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO	UN	30	R$ 21,90	657,00	
167	6266	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO + TOMADA 10A	UN	20	R$ 21,00	420,00	
168	6267	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A	UN	20	R$ 17,75	355,00	
170	6269	TOMADA DUPLA 10A	UN	30	R$ 17,90	537,00	
171	6270	TOMADA TRIPLA 10A	UN	20	R$ 26,70	534,00	
172	6271	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	UN	30	R$ 10,50	315,00	
173	6272	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	UN	25	R$ 15,05	376,25	
174	6273	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	UN	10	R$ 15,90	159,00	
175	6274	TOMADA TRIPLA SISTEMA X 10A C/ CAIXA EXTERNA TRIPOLAR	UN	20	R$ 25,40	508,00	
176	6275	ESPELHO PLACA CEGA 4X2	UN	30	R$ 4,00	120,00	
177	6276	ESPELHO PLACA CEGA BRANCO 4X4	UN	40	R$ 4,90	196,00	
178	6277	CÂMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRIOLA/CARRINHO DE MÃO	UN	5	R$ 26,20	131,00	
179	6278	PLUGUE PINO 3 POLOS BRANCO 10A MACHO TRIPOLAR	UN	30	R$ 4,70	141,00	
180	6279	PLUGUE PINO 3 POLOS BRANCO 20A MACHO TRIPOLAR	UN	20	R$ 16,70	334,00	
181	6280	PLUGUE FEMEA DE 10A	UN	20	R$ 9,18	183,60	
182	6281	PLUGUE FEMEA DE 20A	UN	30	R$ 14,06	421,80	
183	6282	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES PVC, BISNAGA DE NO MÍNIMO 75 GRAMAS	UN	15	R$ 8,16	122,40	
184	6283	VARÃO PARA CORTINA DE FERRO ENCAPADO COM PVC, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2,50 METROS. Kit Contendo: 01 varão de no mínimo 2,50 metros de comprimento (podendo ser divido em 2 Partes caso necessário) 03 suportes simples p/ varão 01 ou mais junções p/ varão (Caso necessário) 02 ponteiras; 06 buchas para fixação 06 parafusos para fixação	UN	40	R$ 89,78	3.591,20	
185	6284	VARÃO PARA CORTINA DE FERRO ENCAPADO COM PVC, ACOMPANHADO DE PONTEIRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00 METROS. Kit Contendo: 01 varão de no mínimo 3,00 metros de comprimento (podendo ser divido em 2 Partes caso necessário) 03 suportes simples p/ varão 01 ou mais junções p/ varão (Caso necessário) 02 ponteiras 06 buchas para fixação 06 parafusos para fixação	UN	25	R$ 46,70	1.167,50	
186	6285	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	4	R$ 4,70	18,80	
187	6286	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	4	R$ 7,70	30,80	
188	6287	BROCA PARA CONCRETO LONGA 10 MM	UN	4	R$ 19,10	76,40	
189	6288	BROCA PARA CONCRETO LONGA 12 MM	UN	4	R$ 24,20	96,80	
190	6289	BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM	UN	2	R$ 4,70	9,40	
191	6290	BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM	UN	2	R$ 7,70	15,40	
192	6291	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	UN	2	R$ 14,20	28,40	
193	6292	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	UN	2	R$ 18,70	37,40	
194	6293	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	UN	2	R$ 28,30	56,60	
195	6294	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	2	R$ 11,90	23,80	
196	6295	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UN	2	R$ 15,69	31,38	
197	6296	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UN	4	R$ 17,60	70,40	

198	6297	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1”	UN	2	R$ 22,31	44,62	
199	6298	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	UN	2	R$ 23,05	46,10	
200	6299	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS DE MADEIRA, COM ACABAMENTO CROMADO, MAÇANETA E ESPELHO LISO.	UN	20	R$ 54,70	1.094,00	
201	6300	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA, MAÇANETA E ESPELHO LISO.	UN	15	R$ 54,70	820,50	
202	6301	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 1,00	UN	4	R$ 317,80	1.271,20	
203	6303	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,80	UN	4	R$ 129,00	516,00	
204	6304	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,60	UN	2	R$ 148,80	297,60	
205	6305	DOBRADIÇA DE 4” EM AÇO CARBONO CROMADO	UN	30	R$ 8,70	261,00	
206	6306	CANALETA DE PVC COM ADESIVO 20X12MM, MEDINDO 2 METROS	UN	30	R$ 11,80	354,00	
207	6307	CANALETA DE PVC COM ADESIVO 40X20MM, MEDINDO 2 METROS	UN	30	R$ 17,80	534,00	
210	6310	ALICATE TIPO TELEFONE 6.1/2" (165 mm)	UN	1	R$ 96,67	96,67	
211	6311	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UN	1	R$ 148,67	148,67	
212	6312	REFIL CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO EXTERNO ANTICLORO PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL E VERTICAL	UN	40	R$ 72,60	2.904,00	
213	6313	FILTRO REFIL LIBELL FLEX PARA PURIFICADOR LIBELL HERMÉTICO ACQUAFLEX FUMÊ (ORIGINAL)	UN	72	R$ 72,93	5.250,96	
214	6314	FILTRO REFIL PURIFICADOR IBBL PURIPRESS 40C (ORIGINAL)	UN	36	R$ 58,92	2.121,12	
215	6315	FILTRO REFIL PURIFICADOR LATINA PA355 (ORIGINAL)	UN	24	R$ 57,90	1.389,60	
216	6316	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 20MM	UN	2	R$ 44,90	89,80	
217	6317	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 25MM	UN	2	R$ 48,90	97,80	
218	6318	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 40MM	UN	2	R$ 74,90	149,80	
219	6319	SERRA COPO DIAMANTADA C/ HASTE, ENGATE RÁPIDO E GUIA PARA ALVENARIA 65MM	UN	1	R$ 87,90	87,90	
220	6320	CARRETEL FIO DE NYLON TRIMCUT 41-2 ORIGINAL P/ ROÇADEIRA FS220	UN	5	R$ 118,20	591,00	
221	6321	ALICATE DE PRESSÃO BICO CURVO 10”	UN	1	R$ 41,90	41,90	
222	6322	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20MM	UN	3	R$ 15,80	47,40	
223	6323	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110MMX20MM	UN	2	R$ 14,80	29,60	
224	6324	CAIXA D’AGUA DE 1000 LITROS	UN	1	R$ 449,20	449,20	
226	6326	TELHÃO/TERNITÃO FOLHA DE 2,44m x 1,10m x 5 mm	UN	50	R$ 86,53	4.326,50	
230	6330	JOGO DE SOQUETES E BITS COM NO MÍNIMO 45 PEÇAS Composto por no mínimo: 14 Soquetes 50BV30 de medidas: 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11mm 3/16”, 1/4”, 9/32”, 5/16”, 11/32”, 3/8” e 7/16” 25 Bits de cromo vanádio de 25mm 5 Bits de cromo vanádio de 50mm 1 Adaptador magnético para ponteiras/bits	UN	2	R$ 288,80	577,60	
234	6334	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Especificação: - Armação em nylon resistente e flexível - Hastes tipo espátula fixadas por meio de parafusos - Lente única confeccionada em policarbonato acoplada - Confortável - Protege contra raios UVA e UVB.	UN	4	R$ 9,20	36,80	
235	6335	ÓLEO LUBRIFICANTE 500 ML - Compatível com motor STIHL - 2 tempos - Motor 8017h Oil - Validade mínima de 12 meses.	UN	30	R$ 35,70	1.071,00	
236	6336	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 125MM 1500W COM KIT DE REFRIGERAÇÃO, DISCO E MALETA Especificação: Indicada para corte de mármore, granito, concreto, telha, tijolo, entre outros. Sendo um produto mais leve e com design ergonômico e compacto. Mais potencia e maior torque: 1500W e 12.200 rotações por minuto Conteúdo da embalagem: - Maleta - Chave sextavada - Disco de corte a úmido - Kit de refrigeração - Mangueira - Torneira e Adaptador	UN	1	R$ 728,10	728,10	
237	6337	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA COM IMPACTO NO MÍNIMO 1/2 POL. BATERIA DE NO MÍNIMO 20V 1,3 AH MAX ÍON LÍTIO BIVOLT Especificação: - Mandril sem chave 1/2" (13mm) Aperto rápido Permite troca de acessórios de forma rápida - Gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível - Luz de LED - Permite ao usuário maior visibilidade na área de trabalho - Empunhadura emborrachada - Perfuração e parafusamento de alto desempenho em alvenaria, metais e madeira Acompanha: - 1 Carregador - 1 bateria	UN	1	R$ 1.049,00	1.049,00	
238	6338	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 800W COM CABO DE NO MÍNIMO 15M Especificação: - Tensão: 110v - Dupla isolação - Velocidade variável - Rotação reversível - Limitador de torque - Adaptável a coletor/aspirador de pó - Encaixe SDS PLUS - Potência Mínima: 800W - Cabo de Energia de no mínimo: 15m - Punho completo e limitador de profundidade	UN	1	R$ 1.144,00	1.144,00	
239	6339	PULVERIZADOR MANUAL 20 LITROS BOMBA PLASTICA, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 39 x 19 X 51 CM.	UN	1	R$ 364,00	364,00	
240	9107	Bombona/Tambor Plastica de 200 Litros com alças laterais reforçadas, tampa removível e fechamento com cinta lacre e aro de pressão.	UN	12	R$ 1.146,00	13.752,00	
					TOTAL:	124.457,15	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,11 de setembro 2023.

ANILDO ALBERTON	Dois Irmaos Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 31.031.782/0001-50
	GABRIEL FEITOSA DO NASCIMENTO
	CPF:041.542.342-26

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:16A96A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PREGÃO Nº 16/2023 PROCESSO Nº 206/2023

Aos 11 DE SETEMBRO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *02.861.388/0001-40*, neste ato representada por ROBERTA CAVALCANTE DE ALMEIDA TENÓRIO, inscrito(a) no **CPF/MF** 219.780.002-78, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 16/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	6032	TIJOLO 6 FUROS 9 x 14 x 19	UN	2000	R$ 1,12	2.240,00	
84	6175	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 06 MM	UN	300	R$ 0,15	45,00	
114	6205	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	UN	30	R$ 2,60	78,00	
208	6308	ALICATE UNIVERSAL 8" (200 mm)	UN	1	R$ 35,76	35,76	
209	6309	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" (165 mm)	UN	1	R$ 32,57	32,57	
225	6325	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA MEDINDO NO MÍNIMO 04 METROS DE LARGURA	MTS	100	R$ 9,90	990,00	
227	6327	TELHA FABRICADA EM FIBROCIMENTO FOLHA DE 2,44m x 0,45m x 4 mm	UN	50	R$ 28,90	1.445,00	
228	6328	CHAPA DE COMPENSADO DE NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA E NO MÍNIMO 1,60 x 2,20	UN	20	R$ 219,90	4.398,00	
229	6329	MANDRIL 3/8 COM ADAPTADOR PARA MARTELETE	UN	1	R$ 44,70	44,70	
231	6331	GALÃO TIPO BOMBONA DE 20 LITROS	UN	3	R$ 44,90	134,70	
232	6332	ARCO DE SERRA REGULÁVEL FABRICADA EM FERRO DE NO MINIMO 12"	UN	1	R$ 34,90	34,90	
233	6333	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA DE NO MÍNIMO 12"	UN	10	R$ 7,90	79,00	
					TOTAL:	9.557,63	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,11 DE SETEMBRO DE 2023

ANILDO ALBERTON	Materiais Para Construção Jaru-ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 02.861.388/0001-40
	ROBERTACAVALCANTE DE ALMEIDA TENÓRIO
	CPF:219.780.002-78

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:695AA598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 PREGÃO Nº 16/2023 PROCESSO Nº206/2023

Aos 11 DE SETEMBRO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa N.V. VERDE & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *03.363.727/0001-21*, neste ato representada por NILSON VILA VERDE, inscrito(a) no **CPF/MF** 166.860.049-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 16/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
110	6201	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 1	UN	20	R$ 13,00	260,00	

119	6210	ARRUELA 1/4	UN	100	R$ 0,14	14,00	
120	6211	ARRUELA 3/8	UN	100	R$ 0,14	14,00	
169	6268	TOMADA DE 10A	UN	30	R$ 10,90	327,00	
					TOTAL:	615,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON	N.V. Verde & Cia LTDA ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 03.363.727/0001-21
	NILSON VILA VERDE
	CPF:166.860.049-87

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:5AA12358

